



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Brumado - BA

Sexta-feira, 18 de setembro de 2026 - Edição nº 533

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026: "Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de grama sintética de segurança, destinada à utilização nas áreas de recreação, lazer e convivência das unidades escolares da Rede Municipal de Educação de Brumado/BA."
- Decreto Nº 134/2026: "Abre Crédito Suplementar no valor total de R\$ 2.400.000,00(Dois Milhões Quatrocentos Mil Reais), para fins que se especifica e dá outras providências."
- Decreto Nº 135/2026: "Abre Crédito Suplementar no valor total de R\$ 4.874.552,23(Quatro Milhões Oitocentos e Setenta e Quatro Mil Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais e Vinte e Três Centavos), para fins que se especifica e dá outras providências."
- DECRETO NO 138/2026: "Declara situação de emergência nas áreas do Município de Brumado afetadas por Estiagem Prolongada (COBRADE:1.4.1.1.0) Nível II, conforme Portaria MDR Nº 260/2022."
- EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2026 - CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2026.
- EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2026 - PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027."
- AVISO DE ANULAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 056/2026.
- AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO - Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0766/2025.
- DÉCIMA SEGUNDA ATA DE RECEBIMENTO, ANÁLISE E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS - CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026.
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 - DÉCIMA SEGUNDA ATA.
- PRIMEIRA ATA DE RECEBIMENTO, ANÁLISE E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS - CHAMADA PÚBLICA Nº 019/2026.
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 019/2026 - PRIMEIRA ATA.
- AVISO E EDITAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2026.
- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site <https://brumado.ba.gov.br/> no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: DB3B675268-E84EEC53A6-33302ADA10-36A669C60B | Edição: 533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2026.

O **MUNICÍPIO DE BRUMADO, ESTADO DA BAHIA**, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público aos interessados, o aviso da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 057/2026. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de grama sintética de segurança, destinada à utilização nas áreas de recreação, lazer e convivência das unidades escolares da Rede Municipal de Educação de Brumado/BA, especialmente nas creches e escolas de Educação Infantil em regime de tempo integral, conforme Termo de Referência, Edital e seus anexos. A Abertura das Propostas será no dia 02 de outubro de 2026, às 08:30h no site www.bnccompras.com. O edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados no site www.bnccompras.com e no site www.brumado.ba.gov.br. Informações nos dias úteis das 08h às 12h e das 14h às 16h. BRUMADO/BA, em 17 de setembro de 2026. **ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB3B675268-E84EEC53A6-33302ADA10-36A669C60B | Edição: 533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
Praça Cel Zéca Leite
Centro
BRUMADO - BA
CNPJ: 14.105.704/0001-33

Decreto Nº 134
11/09/2026

Abre Crédito Suplementar no valor total de R\$ 2.400.000,00(Dois Milhões Quatrocentos Mil Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BRUMADO, ESTADO DO(A) BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 2087.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar, na importância de R\$ 2.400.000,00(Dois Milhões Quatrocentos Mil Reais), para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

07.01.000	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO		
1005	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE MERCADOS MUNICIPAIS		
4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	1701 Outras Transferências de Convênios ou	1.600.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			1.600.000,00
1009	PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS		
4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	1706 Transferência Especial da União	400.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			400.000,00
Total da Unidade R\$			2.000.000,00
10.01.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1021	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA		
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1632 Transferências do Estado referentes a Convênios	400.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			400.000,00
Total da Unidade R\$			400.000,00
Valor Total Suplementado R\$			2.400.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso II.

Inciso: : II - Suplementação por excesso de arrecadação R\$ 2.400.000,00

1701 Outras Transferências de Convênios ou	1.600.000,00
1706 Transferência Especial da União	400.000,00
1632 Transferências do Estado referentes a Convênios	400.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

Praça Cel Zéca Leite
Centro
BRUMADO - BA
CNPJ: 14.105.704/0001-33

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

BRUMADO, 11 de setembro de 2026

FABRICIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito

019.942.655-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
Praça Cel Zéca Leite
Centro
BRUMADO - BA
CNPJ: 14.105.704/0001-33

Decreto Nº 135
11/09/2026

Abre Crédito Suplementar no valor total de R\$ 4.874.552,23(Quatro Milhões Oitocentos e Setenta e Quatro Mil Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais e Vinte e Três Centavos), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BRUMADO, ESTADO DO(A) BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 2087.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar, na importância de R\$ 4.874.552,23(Quatro Milhões Oitocentos e Setenta e Quatro Mil Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais e Vinte e Três Centavos), para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

02.01.000	GABINETE DO PREFEITO		
2002	GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO		
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	1.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			1.000,00
Total da Unidade R\$			1.000,00
03.01.000	SUPERINTENDENCIA MUN DE TRANSITO E TRANSPORTES		
2008	GESTÃO DE SUPERITENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - SMTT		
3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	107.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			107.000,00
Total da Unidade R\$			107.000,00
05.01.000	SECRETARIA DA FAZENDA		
2012	GESTÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA		
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1501 Outros Recursos não Vinculados-PM	42.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			42.000,00
2013	GESTÃO DAS AÇÕES TRIBUTÁRIAS E DE CADASTRO FISCAL		
3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	70.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			70.000,00
Total da Unidade R\$			112.000,00
07.01.000	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO		
2021	GESTÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	1.400.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			1.400.000,00
Total da Unidade R\$			1.400.000,00
08.01.000	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO		
2024	GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC.CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO		
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	9.700,00
Total do Projeto / Atividade R\$			9.700,00
2025	GESTÃO DAS AÇÕES CULTURAIS E FESTIVIDADES		
3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros -	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	5.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
Praça Cel Zéca Leite
Centro
BRUMADO - BA
CNPJ: 14.105.704/0001-33

Dotações Suplementadas

2027	APOIO E INCENTIVO AO SETOR CULTURAL		
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de	9.050,00
Total do Projeto / Atividade R\$			9.050,00
Total da Unidade R\$			23.750,00
10.01.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2032	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	50.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	80.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	5.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	10.908,23
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	17.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	100.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			262.908,23
2037	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	8.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	1600 Transf Fundo a Fundo Rec SUS Gov Fed - Bloco	90.000,00
3.3.9.0.91.00.00.00	Sentenças Judiciais (que não pessoal	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	13.004,00
Total do Projeto / Atividade R\$			111.004,00
2038	GESTÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL PROFESSOR MAGALHÃES NETO		
3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	100.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	440.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	1600 Transf Fundo a Fundo Rec SUS Gov Fed - Bloco	150.000,00
3.3.9.0.34.00.00.00	Outras Despesas de Pessoal	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	200.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	50.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	150.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	13.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			1.103.000,00
2039	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS I		
3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	10.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	15.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			25.000,00
2040	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL AS URGENCIAS - SAMU		
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	15.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	35.000,00
3.3.9.0.34.00.00.00	Outras Despesas de Pessoal	1621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do	62.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			112.000,00
2041	MANUTENÇÃO DO LACEN		
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	25.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	135.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do	10.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			170.000,00
2042	MANUTENÇÃO DA POLICLINICA MUNICIPAL		
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	100.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
Praça Cel Zéca Leite
Centro
BRUMADO - BA
CNPJ: 14.105.704/0001-33

Dotações Suplementadas

		Total do Projeto / Atividade R\$	100.000,00
2043	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA		
3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	30.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	30.000,00
2045	MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO - TFD		
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	155.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	300.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	455.000,00
2047	MANUTENÇÃO DA OFERTA DE MEDICAMENTOS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
3.3.9.0.32.00.00.00	Material De Distribuição gratuita.	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	120.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	120.000,00
		Total da Unidade R\$	2.488.912,23
11.02.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2058	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMAS	100.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	100.000,00
2059	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB/ CRAS/ PAIF/ SCFV)		
3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de	15.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	15.000,00
2060	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)/ PSE-CREAS		
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de	5.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	5.000,00
		Total da Unidade R\$	120.000,00
12.01.000	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2070	GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SEC. DE EDUCAÇÃO		
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1501 Outros Recursos não Vinculados-FME	35.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	35.000,00
2073	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	1541 Transferências do FUNDEB - Complementação	425.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	425.000,00
2077	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FME	146.890,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	146.890,00
2086	APOIO AO ENSINO SUPERIOR		
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FME	15.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	15.000,00
		Total da Unidade R\$	621.890,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
Praça Cel Zéca Leite
Centro
BRUMADO - BA
CNPJ: 14.105.704/0001-33

Dotações Suplementadas

Valor Total Suplementado R\$ 4.874.552,23

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: : III - Suplementação por anulação de crédito R\$ 4.874.552,23



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
Praça Cel Zéca Leite
Centro
BRUMADO - BA
CNPJ: 14.105.704/0001-33

Dotações Anuladas

04.01.000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
2010	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
3.3.9.0.34.00.00.00	Outras Despesas de Pessoal	1501 Outros Recursos não Vinculados-PM	42.000,00
3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	5.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			47.000,00
Total da Unidade R\$			47.000,00
05.01.000	SECRETARIA DA FAZENDA		
2013	GESTÃO DAS AÇÕES TRIBUTÁRIAS E DE CADASTRO FISCAL		
3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros -	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	1.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	5.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			6.000,00
Total da Unidade R\$			6.000,00
07.01.000	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO		
1005	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE MERCADOS MUNICIPAIS		
4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	107.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			107.000,00
1009	PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS		
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	70.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			70.000,00
Total da Unidade R\$			177.000,00
08.01.000	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO		
1016	CONSTRUÇÃO DE CICLOVIAS		
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	4.700,00
Total do Projeto / Atividade R\$			4.700,00
2027	APOIO E INCENTIVO AO SETOR CULTURAL		
3.3.9.0.48.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros a	1719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de	9.050,00
Total do Projeto / Atividade R\$			9.050,00
Total da Unidade R\$			13.750,00
10.01.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2032	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	17.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	50.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			67.000,00
2034	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF		
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	1621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do	10.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	1621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do	62.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			72.000,00
2037	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	92.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	5.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material	1600 Transf Fundo a Fundo Rec SUS Gov Fed - Bloco	60.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			157.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
Praça Cel Zéca Leite
Centro
BRUMADO - BA
CNPJ: 14.105.704/0001-33

Dotações Anuladas

2038	GESTÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL PROFESSOR MAGALHÃES NETO		
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	10.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	20.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	500.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	900.000,00
3.3.9.0.34.00.00.00	Outras Despesas de Pessoal	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	13.004,00
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	400.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material	1600 Transf Fundo a Fundo Rec SUS Gov Fed - Bloco	100.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			1.943.004,00
2039	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS I		
3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros -	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	10.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	8.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	5.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			23.000,00
2040	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL AS URGENCIAS - SAMU		
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1600 Transf Fundo a Fundo Rec SUS Gov Fed - Bloco	80.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			80.000,00
2041	MANUTENÇÃO DO LACEN		
3.3.9.0.34.00.00.00	Outras Despesas de Pessoal	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	10.908,23
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	8.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	5.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			23.908,23
2042	MANUTENÇÃO DA POLICLINICA MUNICIPAL		
3.3.9.0.34.00.00.00	Outras Despesas de Pessoal	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	10.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros -	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	5.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			15.000,00
2044	MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE MARCAÇÃO E REGULAÇÃO DE EXAMES		
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	5.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			5.000,00
2045	MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO - TFD		
3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	5.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			5.000,00
Total da Unidade R\$			2.390.912,23
11.01.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA		
2055	GESTÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO/ FAMÍLIA ACOLHEDORA		
3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMAS	15.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			15.000,00
Total da Unidade R\$			15.000,00
11.02.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2059	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB/ CRAS/ PAIF/ SCFV)		
3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMAS	9.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMAS	20.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMAS	1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
Praça Cel Zéca Leite
Centro
BRUMADO - BA
CNPJ: 14.105.704/0001-33

Dotações Anuladas

		Total do Projeto / Atividade R\$	30.000,00
2060	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)/ PSE-CREAS		
3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil	1660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de	3.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de	10.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	13.000,00
2061	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ		
3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de	2.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de	1.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	3.000,00
2063	BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO		
3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMAS	5.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMAS	10.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMAS	20.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	35.000,00
2065	BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD-SUAS		
3.3.5.0.43.00.00.00	Subvenções Sociais	1660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de	2.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de	2.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	4.000,00
		Total da Unidade R\$	85.000,00
12.01.000	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2073	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1541 Transferências do FUNDEB - Complementação	300.000,00
3.1.9.0.94.00.00.00	Indenizações e Restituições	1541 Transferências do FUNDEB - Complementação	60.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	360.000,00
2077	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FME	15.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	15.000,00
2079	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE		
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1501 Outros Recursos não Vinculados-FME	35.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	35.000,00
2082	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - INFANTIL		
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	1541 Transferências do FUNDEB - Complementação	65.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	65.000,00
2083	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL		
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FME	146.890,00
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FME	1.518.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	1.664.890,00
		Total da Unidade R\$	2.139.890,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
Praça Cel Zéca Leite
Centro
BRUMADO - BA
CNPJ: 14.105.704/0001-33

Dotações Anuladas

Valor Total Anulado R\$ 4.874.552,23

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

BRUMADO, 11 de setembro de 2026

FABRICIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito
019.942.655-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
PROGE – Procuradoria Geral



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**

DECRETO Nº 138, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

Declara situação de emergência nas áreas do Município de Brumado afetadas por Estiagem Prolongada (COBRADE:1.4.1.1.0) Nível II, conforme Portaria MDR Nº 260/2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, localizado no estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo art. 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 que disciplina a declaração de situação de emergência no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO:

I – Que a escassez de chuva vem provocando o desabastecimento de água no território municipal, especialmente nas localidades rurais;

II- Que os danos do referido evento, atinge diretamente localidades da zona rural do município, informadas no FIDE, comprometendo as estruturas e equipamentos destinados ao abastecimento de água, a degradação dos recursos hídricos, da vegetação e do solo, agravando a vulnerabilidade ambiental do município;

III – Que a magnitude do desastre atingiu classificação de Nível II de média intensidade, fazendo com que superasse a capacidade de gerenciamento pelo poder público municipal, comprometendo sua capacidade de resposta, necessitando de aportes de recursos dos entes estadual e federal, além dos recursos do município;

IV – A manifestação técnica da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, por meio do Parecer técnico nº 02/2026, consubstanciada nos levantamentos, relatórios e demais documentos que integram o processo de caracterização do desastre;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – COBRADE:1.4.1.1.0, conforme Portaria MDR Nº 260/2022.

Autenticação: DB3B675268-E84EEC53A6-33302ADA10-36A669C60B | Edição: 533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
PROGE – Procuradoria Geral



Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a supervisão Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a supervisão da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 18 de setembro de 2026

FABRÍCIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Autenticação: DB3B675268-E84EEC53A6-33302ADA10-36A669C60B | Edição: 533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2026 - CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2026

“Dispõe sobre a Publicidade da Audiência Pública, para dar cumprimento ao quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os munícipes que:

CONSIDERANDO, que esta municipalidade deverá cumprir o quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Nº 101/2000);

CONSIDERANDO, que a cada quadrimestre, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica marcada para o dia 25 de setembro de 2026 a Audiência Pública do 2º quadrimestre do ano de 2026.

§ 1º - A audiência que trata o caput deste artigo será realizada no auditório da Câmara de Vereadores deste município, às 16:00 h.

§ 2º - Ficam convidados para assistir, todas as autoridades deste município, bem como todos os munícipes, para dar ciência do quanto determinado pelo parágrafo único, do art. 48, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Nº 101/2000).

Art. 2º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Autenticação: DB3B675268-E84EEC53A6-33302ADA10-36A669C60B | Edição: 533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Brumado (BA), 18 de setembro de 2026.

FABRÍCIO ABRANTES
Prefeito Municipal

Autenticação: DB3B675268-E84EEC53A6-33302ADA10-36A669C60B | Edição: 533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2026

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027.

A Prefeitura Municipal de Brumado, em cumprimento ao disposto no inciso I do § único do art. 48º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público que realizará Audiência Pública para apresentação do Projeto de Lei que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual – LOA, para o Exercício Financeiro de 2027 do município de Brumado.

A audiência acontecerá no dia 25 de setembro de 2026, às 17:00h, no Auditório da Câmara Municipal de Brumado.

Brumado (BA), 18 de setembro de 2026.

FABRÍCIO ABRANTES
Prefeito Municipal

Autenticação: DB3B675268-E84EEC53A6-33302ADA10-36A669C60B | Edição: 533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 056/2026.**

O **MUNICÍPIO DE BRUMADO, ESTADO DA BAHIA**, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público aos interessados a **ANULAÇÃO** do Pregão Eletrônico SRP n. 056/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e elementos de comunicação visual, destinados à identificação, sinalização e orientação dos ambientes, unidades e ações institucionais da Secretaria Municipal de Saúde de Brumado/BA, contemplando, conforme a natureza de cada item, produção, personalização, acabamento, transporte, entrega, montagem, fixação e instalação, conforme Termo de Referência, Edital e seus anexos. A presente anulação decorre da necessidade de Alteração do Edital, de modo a melhor atender ao interesse público e Administrativo, com fundamento no Art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a anular a licitação por motivo de ilegalidade ou em razão de interesse público devidamente justificado. BRUMADO/BA, 18 de setembro de 2026. **GLEICA PEREIRA CHAVES DOS ANJOS** – Secretária Municipal de Saúde.

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB3B675268-E84EEC53A6-33302ADA10-36A669C60B | Edição: 533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BRUMADO, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO torna público, para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO do Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0766/2025, veiculada no Diário Oficial do Município, Edição nº 515, de 1º de setembro de 2026. Dessa forma, fica a referida publicação tornada sem efeito para todos os fins.

Brumado/BA, 18 de setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE BRUMADO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Autenticação: DB3B675268-E84EEC53A6-33302ADA10-36A669C60B | Edição: 533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



**DÉCIMA SEGUNDA ATA DE RECEBIMENTO, ANÁLISE
E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026**

Aos 18 (dezoito) dia do mês de setembro do ano de 2026, às 14h00min, nas dependências da Prefeitura Municipal de Brumado/BA, situada na Avenida Guilherme Dias, nº 280, Centro, reuniu-se a Comissão de Contratação, designada por meio da Portaria nº 076, de 02 de março de 2026, composta por:

- Edineide Lousado de Almeida Oliveira – Agente de Contratação;
- Jacson Coqueiro da Rocha – Membro da Equipe de Apoio;
- Suellen Pinto Oliveira – Membro da Equipe de Apoio;

com a finalidade de proceder ao recebimento, conferência, análise e julgamento da documentação apresentada no âmbito da Chamada Pública nº 003/2026, cujo objeto consiste no credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços na área de saúde, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito da Rede Municipal de Saúde de Brumado/BA. Registra-se que a documentação dos interessados foi devidamente protocolada dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório. Dando prosseguimento, após análise técnica e minuciosa dos documentos apresentados, em conformidade com os critérios objetivos definidos no Edital e no Termo de Referência, a Comissão proferiu os seguintes julgamentos:

PROPONENTE ANALISADO:

BELA VISTA HOSPITAL DE OLHOS – CNPJ: 31.738.907/0005-00

Profissional: Fernando Quadros da Silva Costa – Oftalmologia (Responsável)

Protocolo: 65

Resultado: Credenciado

Motivação: Atendimento integral às exigências do instrumento convocatório.

Brumado/BA, 18 de setembro de 2026.

Edineide Lousado de Almeida Oliveira
Agente de Contratação

Jacson Coqueiro da Rocha
Equipe de Apoio

Suellen Pinto Oliveira
Equipe de Apoio

Autenticação: DB3B675268-E84EEC53A6-33302ADA10-36A669C60B | Edição: 533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026
DÉCIMA SEGUNDA ATA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, na qualidade de Ordenadora de Despesas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, especialmente aquelas conferidas pela legislação municipal pertinente, bem como em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e

CONSIDERANDO os elementos constantes nos autos do processo administrativo referente ao Credenciamento nº 003/2026;

CONSIDERANDO a regularidade formal do procedimento, em especial a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o teor da Ata de Recebimento, Análise e Julgamento de Documentos, elaborada pela Comissão de Contratação;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado do procedimento de Credenciamento nº 003/2026, cujo objeto consiste na contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços na área de saúde, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito da Rede Municipal de Saúde de Brumado/BA.

Art. 2º Reconhecer como habilitados e credenciados os proponentes que atenderam integralmente às exigências estabelecidas no edital e seus anexos, conforme resultado consignado na Ata da Comissão de Contratação.

Art. 3º Autorizar a contratação dos credenciados, em caráter não exclusivo, observando-se:

- a demanda da Administração Pública Municipal;
- os critérios de distribuição, convocação e execução previstos no instrumento convocatório;
- a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Saúde;
- e o fiel cumprimento das disposições editalícias e contratuais.

Art. 4º Determinar o encaminhamento dos autos ao setor competente para adoção das providências necessárias à formalização das contratações e demais atos administrativos pertinentes.

Brumado/BA, 18 de setembro 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRUMADO
Gleica Pereira Chaves dos Anjos
Secretária Municipal de Saúde
Ordenadora de Despesas

Autenticação: DB3B675268-E84EEC53A6-33302ADA10-36A669C60B | Edição: 533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



**PRIMEIRA ATA DE RECEBIMENTO, ANÁLISE
E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS
CHAMADA PÚBLICA Nº 019/2026.**

Aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro do ano de 2026, às 10h00min, nas dependências da Prefeitura Municipal de Brumado/BA, situada na Avenida Guilherme Dias, nº 280, Centro, reuniu-se a Comissão de Contratação, designada por meio da Portaria nº 076, de 02 de março de 2026, composta por:

- Edineide Lousado de Almeida Oliveira – Agente de Contratação;
- Jacson Coqueiro da Rocha – Membro da Equipe de Apoio;
- Suellen Pinto Oliveira – Membro da Equipe de Apoio;

com a finalidade de proceder ao recebimento, conferência, análise e julgamento da documentação apresentada no âmbito da Chamada Pública nº 019/2026, cujo objeto consiste no Credenciamento de empresa especializada para a prestação, sob demanda, de serviços limpeza de veículos; operador de máquinas e carpintaria, serralheria e marcenaria, conforme definição em edital, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal Infraestrutura; Saúde e Educação deste Município de Brumado/BA. Registra-se que a documentação do(s) interessado(s) foi devidamente protocolada dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório. Dando prosseguimento, após análise técnica e minuciosa dos documentos apresentados, em conformidade com os critérios objetivos definidos no Edital e no Termo de Referência, a Comissão proferiu os seguintes julgamentos:

PROPONENTES ANALISADOS:

ALFA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 23.723.138/0001-14

Protocolo: 01

Resultado: Credenciado

Motivação: Atendimento integral às exigências do instrumento convocatório.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, que após lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão.

Brumado/BA, 18 de setembro de 2026.

Edineide Lousado de Almeida Oliveira
Agente de Contratação

Jacson Coqueiro da Rocha
Equipe de Apoio

Suellen Pinto Oliveira
Equipe de Apoio

Autenticação: DB3B675268-E84EEC53A6-33302ADA10-36A669C60B | Edição: 533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 019/2026.
PRIMEIRA ATA**

O MUNICÍPIO DE BRUMADO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO, na qualidade de órgão responsável pela centralização e condução do procedimento auxiliar de credenciamento destinado ao atendimento das demandas comuns de outras Secretarias Municipais, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano, que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.084, de 16 de dezembro de 2025, e pelo Decreto Municipal nº 098, de 09 de julho de 2026, especialmente quanto à competência para determinar e homologar procedimentos licitatórios, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021:

CONSIDERANDO os elementos constantes nos autos do processo administrativo referente ao Credenciamento nº 019/2026;

CONSIDERANDO a regularidade formal do procedimento, em especial a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o teor da Ata de Recebimento, Análise e Julgamento de Documentos, elaborada pela Comissão de Contratação;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado do procedimento de Credenciamento nº 019/2026, cujo objeto consiste na prestação, sob demanda, de serviços limpeza de veículos; operador de máquinas e carpintaria, serralheria e marcenaria, conforme definição em edital, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal Infraestrutura; Saúde e Educação deste Município de Brumado/BA.

Art. 2º Reconhecer como habilitado(s) e credenciado(s) o(s) proponente(s) que atendera integralmente às exigências estabelecidas no edital e seus anexos, conforme resultado consignado na Ata da Comissão de Contratação.

Art. 3º Autorizar a contratação do(s) credenciado(s), em caráter não exclusivo, observando-se:

- a demanda da Administração Pública Municipal;
- os critérios de distribuição, convocação e execução previstos no instrumento convocatório;
- a disponibilidade orçamentária e financeira do Município de Brumado;
- e o fiel cumprimento das disposições editalícias e contratuais.

Art. 4º Determinar o encaminhamento dos autos ao setor competente para adoção das providências necessárias à formalização das contratações e demais atos administrativos pertinentes.

Brumado/BA, 18 de setembro de 2026.

**MUNICÍPIO DE BRUMADO
VANDER LUÍS SANTOS SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E
DESENVOLVIMENTO URBANO**

Autenticação: DB3B675268-E84EEC53A6-33302ADA10-36A669C60B | Edição: 533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**AVISO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 072/2026**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, torna público aos interessados, o aviso da Licitação na modalidade DISPENSA n.º 072/2026. OBJETO: aquisição de motocicleta 0 km, smartphone, Smart TV, refrigerador e notebook, destinados à premiação dos contribuintes habilitados no Programa IPTU Premiado do Município de Brumado/BA, conforme Edital e Termo de Referência, as informações para envio dos documentos e propostas, conforme a seguir:

Endereço Eletrônico para Recepção de Proposta e Documentos: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br
Endereço para Protocolo Físico: Rua Guilherme Dias, 280, Centro, Brumado – BA, CEP 46.100-000
Dia e Horário Limite para Recepção de Propostas: 23/09/2026 às 09h00min

Jossilane Rodrigues Cardoso Tavares
Secretária de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0689/2026.

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de **BRUMADO/BA**, por meio da Secretaria Municipal de Administração, realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, e demais legislações aplicáveis.

Endereço Eletrônico para Recepção de Proposta e Documentos: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br
--

Endereço para Protocolo Físico: Rua Guilherme Dias, 280, Centro, Brumado – BA, CEP 46.100-000

Dia e Horário Limite para Recepção de Propostas: 23/09/2026 às 09h00min

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de motocicleta 0 km, smartphone, Smart TV, refrigerador e notebook, destinados à premiação dos contribuintes habilitados no Programa IPTU Premiado do Município de Brumado/BA, conforme condições descritas neste instrumento.

1.2. A contratação ocorrerá em até 05 (cinco) dias, conforme termo de referencia a este Aviso de Contratação Direta.

1.2.1. A presente licitação é composta por diversos itens, sendo adotado como critério de julgamento o menor preço por item. Assim, o licitante que optar por participar deverá apresentar proposta contemplando um ou mais itens desejado, sob pena de desclassificação da proposta.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa se dará através de protocolo físico no endereço da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Guilherme Dias, n.º 280, bairro Centro no Município Brumado/BA, ou remessa de mensagem eletrônica ao e-mail semad_licitacao@brumado.ba.gov.br até o fim do prazo limite previsto no preâmbulo do Aviso de Contratação Direta.

2.1.1. Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos neste instrumento e proceder à entrega da documentação de proposta e de habilitação exigidos neste Aviso.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Autenticação: DB3B675268-E84EEC53A6-33302ADA10-36A669C60B | Edição: 533

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**
ESTADO DA BAHIA

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

3.1. A participação do fornecedor na dispensa se dará com a apresentação de sua proposta inicial, na forma deste item, que deverá ser apresentada concomitantemente com a documentação exigida para a habilitação.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, através do endereço eletrônico indicado neste Aviso ou mediante protocolo direto no Setor de Licitações, da proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega dos equipamentos;

3.4.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Autenticação: DB3B675268-E84EEC53A6-33302ADA10-36A669C60B | Edição: 533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe no Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar a entrega nos seus termos, bem como de fornecer os materiais necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez apresentada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. Na apresentação da proposta, o fornecedor deverá encaminhar Declaração Conjunta, preferencialmente no modelo anexo previsto neste instrumento, informando:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9.7. O encerramento do prazo ocorrerá até as 09h00min (nove horas) do dia fixado como limite para recepção de propostas, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada o prazo, até às 09h:00min horas (nove horas), será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação. Será confeccionado ata com a relação das propostas obtidas.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada ao endereço eletrônico contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Autenticação: DB3B675268-E84EEC53A6-33302ADA10-36A669C60B | Edição: 533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata lavrada para deliberação da Comissão ou Agente de Contratação na dispensa.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a negociação de preços, acaso existente.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. Contiver vícios insanáveis;

4.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos ;

4.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.6.2. Apresentar um ou mais valores de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Prefeitura, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado

Autenticação: DB3B675268-E84EEC53A6-33302ADA10-36A669C60B | Edição: 533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, conforme Anexo I – Termo de Referência, a este termo e serão solicitados do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2.2. A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ – na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na contratação.

5.2.3. A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.

5.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.4.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.4.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos exigidos para habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

Autenticação: DB3B675268-E84EEC53A6-33302ADA10-36A669C60B | Edição: 533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

5.8. No caso de haver mais de um item ou lote, o fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

5.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item (ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

5.8.2. O subitem acima só se aplica nas dispensas por itens, e desde que o Aviso de Contratação Direta exija comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido, para fins de qualificação econômico-financeira, ou comprovação de aptidão, para fins de qualificação técnica.

5.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. De acordo com o art. 95 da Lei nº 14.133/21, o termo de contrato é facultativo nas contratações fundadas no art. 75, incisos I e II (dispensa por valor) e no caso de compras com entrega imediata.

6.3. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das

Autenticação: DB3B675268-E84EEC53A6-33302ADA10-36A669C60B | Edição: 533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.5. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.6. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato. Nesse momento, deve haver a checagem da manutenção de todas as condições de habilitação.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Brumado/BA.

7.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

7.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

7.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

7.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

7.3. As providências dos subitens 7.2.1 e 7.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

7.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

7.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

7.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia

Autenticação: DB3B675268-E84EEC53A6-33302ADA10-36A669C60B | Edição: 533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



para fins de habilitação e classificação.

7.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.11. O procedimento será conduzido pela Agente de Contratação Portaria nº. 076/2026, e demais membros designados pelo mesmo ato.

7.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo Declaração Conjunta

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

BRUMADO/BA, em 18 de setembro de 2026.

EDINEIDE LOUSADO DE ALMEIDA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação/ Pregoeiro
Portaria nº 076/2026

Autenticação: DB3B675268-E84EEC53A6-33302ADA10-36A669C60B | Edição: 533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de motocicleta 0 km, smartphone, Smart TV, refrigerador e notebook, destinados à premiação dos contribuintes habilitados no Programa IPTU Premiado do Município de Brumado/BA, instituído pela Lei Municipal nº 2.077, de 16 de dezembro de 2025, e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 050, de 14 de maio de 2026, como instrumento de incentivo à adimplência tributária e ao pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, mediante a realização de sorteio público, observadas as condições, critérios e demais disposições estabelecidas na legislação municipal aplicável, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.1.1. Os bens a serem adquiridos encontram-se descritos na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Motocicleta nova, zero quilômetro, ano/modelo corrente ou superior, com as seguintes especificações mínimas: • Motor monocilíndrico, 4 tempos; • Cilindrada mínima de 150 cm³; • Alimentação por injeção eletrônica; • Combustível: gasolina e/ou tecnologia flex; • Potência mínima de 11 cv; • Partida elétrica; • Câmbio de, no mínimo, 5 velocidades; • Freio dianteiro a disco; • Sistema de freios CBS, ABS ou tecnologia equivalente/superior, conforme regulamentação aplicável; • Painel com velocímetro, hodômetro e indicadores essenciais; • Capacidade para condutor e passageiro; • Cor sólida de linha, a ser definida pela Administração dentre as disponibilizadas pelo fabricante; • Todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito; • Manual do proprietário; • Chaves originais; • Garantia mínima de 12 meses, ou garantia superior oferecida pelo fabricante; • Veículo deverá entregar devidamente acompanhado da documentação necessária ao primeiro registro e emplacamento. Condição: Produto novo, sem uso, de fabricação regular e comercialização autorizada no território nacional.	UN	01
2	Smartphone novo, original, sem uso, com as seguintes especificações preferencial: • Capacidade de armazenamento interno: mínimo de 256 GB; • Tela OLED de aproximadamente 6,3 polegadas; • Conectividade 5G; • Wi-Fi e Bluetooth; • Sistema operacional iOS; • Câmera frontal e câmeras traseiras integradas; • Desbloqueio e autenticação biométrica; • Aparelho desbloqueado para utilização com operadoras brasileiras;	UN	01

Autenticação: DB3B675268-E84EEC53A6-33302ADA10-36A669C60B | Edição: 533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
	• Compatível com redes móveis utilizadas no Brasil; • Cor: qualquer cor de linha disponível no mercado, a ser definida pela Administração; • Acompanhado dos acessórios originais fornecidos de fábrica; • Embalagem original, lacrada; • Garantia mínima de 12 meses do fabricante; • Produto homologado pela ANATEL, quando aplicável. Condição: Produto novo, original, sem uso, não recondicionado, não remanufaturado e destinado ao mercado brasileiro.		
03	Smart TV, nova, sem uso, com as seguintes especificações mínimas: • Tamanho da tela: 55 polegadas; • Resolução mínima: 4K Ultra HD – 3840 x 2160 pixels; • Tecnologia de tela: LED, QLED, Mini LED ou superior; • Sistema Smart TV integrado; • Conectividade Wi-Fi; • Bluetooth integrado; • Mínimo de 03 entradas HDMI; • Mínimo de 01 entrada USB; • Conversor digital integrado; • Compatibilidade com aplicativos de serviços de streaming; • Controle remoto; • Áudio integrado; • Base/suporte original para instalação sobre móvel; • Tensão: bivolt automático ou compatível com a rede elétrica local; • Eficiência energética e certificações exigidas pelos órgãos competentes; • Manual de instruções; • Garantia mínima de 12 meses. Condição: Produto novo, original, sem uso, em embalagem original de fábrica.	UN	01
04	Refrigerador doméstico, novo, sem uso, com as seguintes especificações mínimas: • Capacidade total mínima de 400 litros; • Modelo Frost Free; • Mínimo de 02 portas; • Compartimento congelador/freezer independente; • Prateleiras internas removíveis e/ou ajustáveis; • Gaveta para frutas, legumes e verduras; • Compartimentos internos nas portas; • Controle de temperatura; • Iluminação interna; • Cor: branca, inox ou equivalente; • Tensão compatível com a rede elétrica local, a ser indicada na ordem de fornecimento; • Classificação de eficiência energética conforme regulamentação vigente; • Selo/certificação INMETRO, quando aplicável; • Manual de instruções; • Garantia mínima de 12 meses. Condição: Produto novo, original, sem uso e acondicionado em embalagem original de fábrica.	UN	01
05	Notebook novo, sem uso, com as seguintes especificações mínimas: • Processador Intel Core i5 de 12ª geração ou superior, AMD Ryzen 5 série equivalente ou superior, ou processador de desempenho equivalente/superior; • Mínimo de 08 GB de memória RAM;	UN	01

Autenticação: DB3B675268-E84EEC53A6-33302ADA10-36A669C60B | Edição: 533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
	• Unidade de armazenamento SSD de, no mínimo, 512 GB; • Tela de, no mínimo, 15,6 polegadas; • Resolução mínima Full HD – 1920 x 1080; • Rede Wi-Fi integrada;• Bluetooth integrado; • Webcam integrada; • Microfone integrado; • Alto-falantes integrados; • Mínimo de 02 portas USB, sendo admitidas conexões USB-A e/ou USB-C; • Saída HDMI ou tecnologia equivalente que permita conexão a monitor externo; • Teclado padrão brasileiro ABNT2 ou compatível com utilização em português do Brasil; • Touchpad integrado; • Bateria recarregável; • Fonte/carregador original; • Sistema operacional Windows 11, versão original e devidamente licenciada, ou versão mais recente disponível; • Garantia mínima de 12 meses. Condição: Equipamento novo, original, sem uso, não recondicionado, não remanufaturado, acompanhado dos acessórios necessários ao seu funcionamento.		

1.2. Este Termo de Referência deverá ser interpretado de forma conjunta com o Documento de Formalização da Demanda – DFD, no qual constam a motivação administrativa, a justificativa da necessidade, os resultados esperados, os quantitativos e a base orçamentária da contratação, integrando a fase preparatória do processo, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação fundamenta-se na necessidade concreta e devidamente formalizada pela Administração Municipal, visando à aquisição dos bens que serão destinados à premiação dos contribuintes habilitados no Programa IPTU Premiado do Município de Brumado/BA.

1.3.1. O Programa IPTU Premiado foi instituído pela Lei Municipal nº 2.077, de 16 de dezembro de 2025, e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 050, de 14 de maio de 2026, constituindo instrumento de incentivo à adimplência tributária e ao pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, mediante a realização de sorteio público entre os contribuintes que atendam às condições estabelecidas na legislação municipal.

1.3.2. A aquisição dos bens objeto desta contratação mostra-se necessária para viabilizar a efetiva execução do Programa IPTU Premiado, assegurando a disponibilização dos bens que serão utilizados como prêmios no sorteio público, em conformidade com os critérios, condições e demais disposições estabelecidos na legislação municipal aplicável.

1.3.3. A contratação possui finalidade pública diretamente relacionada ao incentivo à regularidade fiscal e ao fortalecimento da arrecadação própria municipal, na medida em que contribui para a implementação de mecanismo de estímulo ao pagamento do IPTU pelos contribuintes, observados os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, isonomia e interesse público.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de até 31 de dezembro de 2026, contado a partir da data especificada no instrumento contratual ou documento equivalente, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. A contratação será realizada por item, considerando a autonomia e a independência dos bens que compõem o objeto, permitindo a participação de fornecedores especializados em cada



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



segmento e favorecendo a ampliação da competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Referência.

2. DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

No que se refere ao Plano de Contratações Anual (PCA), previsto na Lei nº 14.133/2021, registra-se que o Município de Brumado ainda não dispõe de Plano de Contratações Anual formalmente instituído. Todavia, a presente demanda encontra-se alinhada ao planejamento administrativo vigente e às necessidades da Administração Pública Municipal, especialmente por decorrer de programa instituído por legislação municipal específica e destinado ao incentivo à adimplência tributária e ao fortalecimento das receitas próprias do Município.

Ressalta-se que a aquisição dos bens que serão destinados à premiação não constitui despesa desvinculada do interesse público, mas medida diretamente relacionada à execução do Programa IPTU Premiado, cuja finalidade é incentivar o cumprimento das obrigações tributárias pelos contribuintes, mediante a realização de sorteio público e a entrega dos respectivos prêmios aos participantes habilitados, nos termos da legislação municipal aplicável.

Dessa forma, a contratação revela-se compatível com as diretrizes da gestão municipal, observando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, continuidade das políticas públicas, razoabilidade e interesse público, além de contribuir para a efetiva execução do Programa IPTU Premiado e para o estímulo à adimplência tributária no Município de Brumado/BA.

3. DA JUSTIFICATIVA E DA SOLUÇÃO COM UM TODO

3.1. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de bens destinados à premiação dos contribuintes habilitados no Programa IPTU Premiado do Município de Brumado/BA, instituído pela Lei Municipal nº 2.077, de 16 de dezembro de 2025, e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 050, de 14 de maio de 2026, constituindo medida destinada à execução da política municipal de incentivo à adimplência tributária e ao fortalecimento da arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

A Lei Municipal nº 2.077/2025 autorizou o Poder Executivo Municipal a criar e promover a campanha de incentivo ao pagamento do IPTU denominada IPTU Premiado, mediante sorteio de prêmios aos contribuintes que cumprirem as condições estabelecidas na legislação. A norma estabelece, ainda, que poderão participar da campanha os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores de imóveis urbanos regularmente inscritos no cadastro imobiliário municipal, desde que atendidos os requisitos de adimplência previstos na legislação.

A instituição do programa possui relevante interesse público, uma vez que busca estimular o pagamento pontual do IPTU, reduzir a inadimplência tributária, promover a cidadania fiscal e incrementar a arrecadação municipal sem majoração de tributos, conforme expressamente estabelecido no Decreto Municipal nº 050/2026. Dessa forma, a premiação constitui mecanismo de incentivo ao cumprimento voluntário das obrigações tributárias pelos contribuintes do Município de Brumado/BA.

Nesse contexto, a aquisição dos bens (motocicleta 0 km, smartphone, Smart TV, refrigerador e notebook) mostra-se necessária para viabilizar a premiação prevista no Programa IPTU Premiado, permitindo que o Município disponha dos prêmios que serão destinados aos contribuintes habilitados e contemplados no sorteio, observadas as regras e os critérios estabelecidos na

Autenticação: DB3B675268-E84EEC53A6-33302ADA10-36A669C60B | Edição: 533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



legislação municipal e nos atos de divulgação da campanha.

O Decreto Municipal nº 050/2026 estabelece expressamente que os contribuintes habilitados concorrerão a prêmios, incluindo bens, e determina que a relação, a quantidade e o valor dos prêmios sejam definidos anualmente pela Secretaria Municipal de Fazenda, observada a disponibilidade orçamentária.

A aquisição pretendida, portanto, não possui finalidade de atendimento direto às necessidades administrativas ordinárias do Município, mas está vinculada à execução de programa municipal específico, cuja finalidade é estimular a regularidade fiscal dos contribuintes e fortalecer a arrecadação própria municipal. Trata-se, assim, de contratação diretamente relacionada à implementação das ações previstas no Programa IPTU Premiado.

A medida também se fundamenta na necessidade de assegurar que o Município disponha previamente dos bens que constituirão a premiação, de modo a conferir segurança, transparência e efetividade à realização do sorteio. O Decreto determina que o sorteio seja realizado de forma pública, transparente e auditável, além de estabelecer que a Secretaria Municipal de Fazenda deverá publicar previamente a metodologia do sorteio, a relação dos prêmios e a data, horário e local do evento.

A disponibilização dos prêmios também contribui para conferir credibilidade e efetividade à campanha, uma vez que os contribuintes participantes deverão conhecer previamente os bens que poderão ser objeto de sorteio, em consonância com a exigência legal de divulgação dos tipos e quantidades de prêmios. A Lei Municipal nº 2.077/2025 estabelece expressamente que os tipos de prêmios, suas quantidades e a data de entrega deverão constar no material de divulgação da campanha.

Ressalta-se, ainda, que a participação no Programa IPTU Premiado está condicionada ao cumprimento de requisitos de adimplência tributária. De acordo com o Decreto Municipal nº 050/2026, os contribuintes participantes devem efetuar o pagamento integral do IPTU do exercício de referência dentro do prazo estabelecido e não possuir débitos vencidos de natureza tributária ou não tributária junto ao Município, ressalvadas as hipóteses previstas na regulamentação.

A aquisição dos bens pretendidos está, portanto, diretamente relacionada ao alcance dos objetivos institucionais do Programa, especialmente no que se refere ao estímulo ao pagamento tempestivo do IPTU e à redução da inadimplência tributária. A expectativa é que a existência de uma premiação atrativa contribua para aumentar o interesse dos contribuintes em manter sua situação fiscal regular, fortalecendo, consequentemente, a arrecadação municipal sem necessidade de aumento da carga tributária.

Importante destacar que a própria legislação municipal estabelece limite para a premiação, determinando que esta não poderá ultrapassar 5% do valor arrecadado com o IPTU no exercício anterior, devendo a Administração Pública observar esse parâmetro no planejamento da contratação e na definição dos valores dos bens que serão adquiridos.

As despesas decorrentes da execução do Programa possuem previsão legal para serem suportadas por dotações orçamentárias próprias. A Lei nº 2.077/2025 estabelece que as despesas decorrentes de sua aplicação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, suplementadas se necessário; igualmente, o Decreto nº 050/2026 determina que as despesas decorrentes da execução do programa correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Dessa forma, a contratação pretendida revela-se necessária para dar efetividade ao Programa IPTU Premiado do Município de Brumado/BA, garantindo a disponibilidade dos bens destinados à premiação dos contribuintes habilitados e contemplados no sorteio, em observância aos princípios

Autenticação: DB3B675268-E84EEC53A6-33302ADA10-36A669C60B | Edição: 533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



da transparência, publicidade, impessoalidade e interesse público, bem como às condições estabelecidas na legislação municipal aplicável.

3.2. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A presente contratação compreende a aquisição de motocicleta 0 km, smartphone, Smart TV, refrigerador e notebook, bens que serão destinados à premiação dos contribuintes habilitados no Programa IPTU Premiado do Município de Brumado/BA, instituído pela Lei Municipal nº 2.077, de 16 de dezembro de 2025, e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 050, de 14 de maio de 2026, como instrumento de incentivo à adimplência tributária e ao pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, mediante a realização de sorteio público, observadas as condições, critérios e demais disposições estabelecidas na legislação municipal aplicável.

A solução adotada mostra-se adequada ao atendimento da necessidade da Administração Pública, considerando que a aquisição dos bens constitui providência necessária à efetiva realização das premiações previstas no Programa IPTU Premiado, possibilitando o cumprimento das disposições estabelecidas na legislação municipal e contribuindo para o alcance da finalidade de incentivo à adimplência tributária.

A solução contempla a aquisição dos bens com as especificações, características e padrões mínimos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, de modo a assegurar que os produtos sejam novos, adequados ao uso, em perfeitas condições de funcionamento e acompanhados dos respectivos manuais, acessórios e garantias, quando aplicáveis.

Para tanto, a execução do objeto compreenderá todas as etapas necessárias ao adequado atendimento da demanda, incluindo fornecimento, transporte, entrega, conferência, verificação da conformidade dos bens, bem como a disponibilização da documentação e dos certificados de garantia eventualmente, observando as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1. Adequação técnica dos bens

- Atendimento integral às especificações técnicas e aos requisitos mínimos definidos neste Termo de Referência;
- Fornecimento de bens novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento e adequados à finalidade a que se destinam;
- Observância dos padrões de qualidade, desempenho, segurança, durabilidade e eficiência aplicáveis a cada tipo de bem;
- Fornecimento dos acessórios, componentes, manuais e demais elementos necessários ao pleno funcionamento dos bens, quando aplicáveis;
- Atendimento às normas técnicas e aos requisitos legais aplicáveis.

2. Eficiência operacional e economicidade

- Aquisição de bens compatíveis com a finalidade específica de premiação estabelecida pelo Programa IPTU Premiado;
- Busca da obtenção de propostas economicamente vantajosas para a Administração Pública, mediante especificações objetivas e compatíveis com os padrões usuais de mercado;
- Redução dos riscos de aquisição em desconformidade com o objeto, mediante o estabelecimento prévio de requisitos mínimos de qualidade, desempenho, durabilidade e funcionamento;
- Consideração da durabilidade e da vida útil dos bens como fatores relevantes para a definição das especificações técnicas;
- Observância dos princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa

Autenticação: DB3B675268-E84EEC53A6-33302ADA10-36A669C60B | Edição: 533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



para a Administração Pública.

3. Entrega, recebimento e disponibilização dos bens

- Transporte e entrega dos bens no local indicado pela Administração Pública;
- Entrega da motocicleta 0 km, do smartphone, da Smart TV, do refrigerador e do notebook devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte;
- Conferência dos bens pela Administração quanto à quantidade, integridade, características e conformidade com as especificações estabelecidas;
- Substituição, sem ônus adicional para a Administração, de bens que apresentem avarias, defeitos, desconformidades ou que não atendam às especificações exigidas;
- Disponibilização dos documentos fiscais, manuais, termos de garantia e demais documentos pertinentes aos bens fornecidos, quando aplicáveis;
- Entrega dos bens em condições adequadas para posterior destinação aos contribuintes contemplados no sorteio público.

4. Ciclo de vida, qualidade, durabilidade e garantia

A solução considera o ciclo de vida dos bens desde sua aquisição e entrega até sua disponibilização aos contribuintes contemplados no Programa IPTU Premiado, devendo ser observados, sempre que aplicáveis:

- A qualidade e a durabilidade da motocicleta 0 km, do smartphone, da Smart TV, do refrigerador e do notebook;
 - A adequação dos bens à finalidade para a qual serão destinados;
 - A existência de garantia mínima exigida pela Administração, sem prejuízo a eventual garantia adicional oferecida pelo fabricante ou fornecedor, observados os prazos estabelecidos para cada item;
 - A disponibilidade de assistência técnica e de atendimento às condições de garantia estabelecidas para cada item;
-
- A possibilidade de substituição ou reparação de bens que apresentem defeitos ou vícios, nos termos da legislação aplicável e das condições estabelecidas na contratação;
 - A adequada conservação e armazenamento dos bens pela Administração Pública até a realização da entrega aos respectivos contemplados.

A solução a ser contratada abrange, portanto, todas as etapas necessárias à adequada aquisição e disponibilização dos bens, incluindo:

- Fornecimento da motocicleta 0 km, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- Fornecimento do smartphone, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- Fornecimento da Smart TV, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- Fornecimento do refrigerador, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- Fornecimento do notebook, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- Transporte e entrega dos bens no local indicado pela Administração Pública;
- Conferência e verificação da conformidade dos produtos entregues;
- Substituição de eventuais bens que apresentem defeitos, avarias ou desconformidades em relação às especificações contratadas;
- Fornecimento dos documentos, manuais, acessórios e termos de garantia correspondentes, quando aplicáveis;
- Manutenção das condições adequadas de conservação dos bens até sua disponibilização para a premiação;
- Observância das condições estabelecidas na legislação municipal que rege o Programa IPTU

Autenticação: DB3B675268-E84EEC53A6-33302ADA10-36A669C60B | Edição: 533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



Premiado.

A adoção da presente solução permitirá a efetiva execução das premiações previstas no Programa IPTU Premiado, assegurando a aquisição de bens adequados, novos e em condições de utilização, de modo a conferir efetividade ao programa instituído pelo Município.

A contratação, além de atender à necessidade administrativa de disponibilização dos bens destinados à premiação, encontra-se diretamente relacionada à política municipal de incentivo à adimplência tributária, contribuindo para estimular o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e, conseqüentemente, para o fortalecimento da arrecadação própria municipal.

Dessa forma, a solução mostra-se adequada e compatível com o interesse público, observando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, razoabilidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como as disposições da Lei Municipal nº 2.077, de 16 de dezembro de 2025, e do Decreto Municipal nº 050, de 14 de maio de 2026.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

A contratação deverá observar os critérios de sustentabilidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, considerando, quando aplicável, aspectos relacionados à durabilidade, eficiência energética, qualidade e destinação ambientalmente adequada dos bens e de seus componentes.

Os bens deverão atender à legislação ambiental, às normas técnicas e aos requisitos de segurança, qualidade e eficiência aplicáveis a cada item. Para a motocicleta 0 km, deverão ser observadas as normas ambientais e os requisitos legais relativos à emissão de poluentes. Para a Smart TV e o refrigerador, deverão ser observados os requisitos de eficiência energética aplicáveis. Quanto ao smartphone e ao notebook, deverão ser observadas as normas pertinentes à eficiência e destinação ambientalmente adequada de seus componentes.

4.2. Requisitos Técnicos e Operacionais

a) Conformidade legal e normativa

Os bens objeto da contratação deverão atender integralmente à legislação vigente e às normas técnicas aplicáveis, especialmente:

- Lei nº 14.133/2021, no que couber à contratação;
- legislação e normas específicas aplicáveis à motocicleta 0 km;
- normas e regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e demais órgãos competentes, no que se refere à motocicleta;
- Código de Trânsito Brasileiro – CTB e demais normas aplicáveis ao veículo;
- normas técnicas e regulamentações aplicáveis aos aparelhos eletrônicos e eletrodomésticos objeto da contratação;
- demais normas legais e regulamentares aplicáveis a cada item.

b) Condições gerais dos bens

Os bens deverão:

- ser novos, 0 km ou sem uso anterior, conforme a natureza de cada item;
- estar em perfeitas condições de funcionamento e conservação;
- atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência;

Autenticação: DB3B675268-E84EEC53A6-33302ADA10-36A669C60B | Edição: 533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



- ser fornecidos com todos os acessórios, componentes e elementos necessários ao seu pleno funcionamento, quando aplicáveis;
- possuir procedência regular e documentação pertinente;
- ser entregues devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte;
- atender às condições de qualidade, desempenho, segurança e durabilidade compatíveis com sua natureza e finalidade.

c) Garantia

Os bens deverão atender aos prazos mínimos de garantia estabelecidos neste Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal prevista na legislação aplicável e de eventual garantia adicional oferecida pelo fabricante.

A contratada deverá assegurar o atendimento das condições de garantia durante o período correspondente, inclusive quanto à assistência técnica e à solução de eventuais defeitos ou vícios apresentados pelos bens, nos termos da legislação aplicável e das condições estabelecidas na contratação.

4.3. Da Subcontratação

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, considerando que a contratação consiste no fornecimento direto dos bens especificados neste Termo de Referência, cabendo à contratada a integral responsabilidade pelo fornecimento, transporte, entrega e demais obrigações relacionadas aos itens contratados.

Eventuais serviços de assistência técnica, garantia ou suporte realizados pelo fabricante ou por rede autorizada não serão considerados subcontratação, desde que decorrentes das condições de garantia e assistência técnica próprias dos bens fornecidos.

4.4. Da Garantia da Contratação

Não será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, constituído por bens comuns e padronizados, de aquisição imediata, amplamente disponíveis no mercado, bem como o baixo grau de complexidade da execução contratual.

Considera-se, ainda, que os riscos decorrentes do fornecimento serão adequadamente mitigados por meio das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, da fiscalização e do recebimento dos bens, das obrigações relativas à garantia legal e contratual, quando aplicável, e da possibilidade de aplicação das sanções previstas na legislação e no instrumento contratual.

4.5. Da Vistoria

Não será exigida a realização de vistoria prévia, tendo em vista que o objeto consiste na aquisição de bens novos, cujas características, especificações e condições de fornecimento poderão ser integralmente definidas neste Termo de Referência, não havendo necessidade de conhecimento prévio de instalações, ambientes ou locais específicos para a elaboração das propostas.

Eventuais esclarecimentos necessários acerca das especificações dos itens deverão ser solicitados nos termos e prazos estabelecidos no instrumento convocatório ou no procedimento de contratação direta.

4.6. Da Participação das Empresas Enquadradas na Lei Complementar nº 123, de 14 de

Autenticação: DB3B675268-E84EEC53A6-33302ADA10-36A669C60B | Edição: 533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



dezembro de 2006

A contratação deverá observar o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado assegurado às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como as demais disposições legais aplicáveis.

Considerando que o objeto consiste na aquisição de bens comuns e amplamente disponíveis no mercado, compreendendo motocicleta 0 km, smartphone, Smart TV, refrigerador e notebook, será assegurada, a participação de empresas de todos os portes, observadas as condições e os benefícios previstos na legislação.

A adoção do parcelamento por item favorece, inclusive, a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que atuem em segmentos específicos de fornecimento, ampliando a competitividade e possibilitando a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

Serão observados, quando aplicáveis, os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, incluindo:

- tratamento favorecido e diferenciado às ME e EPP;
- direito de preferência nas hipóteses legalmente previstas;
- possibilidade de regularização da documentação fiscal e trabalhista, nos termos da legislação;
- demais prerrogativas asseguradas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

4.7. Da Participação de Consórcios

Nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a Administração opta por não admitir a participação de consórcios na presente contratação, considerando que o objeto consiste na aquisição de bens comuns, com especificações objetivamente definidas e características usuais de mercado, sendo plenamente possível o fornecimento dos itens por empresas individualmente constituídas e especializadas nos respectivos segmentos.

A formação de consórcio não se mostra necessária para a execução do objeto, uma vez que não há complexidade técnica ou operacional que exija a conjugação de capacidades de diferentes empresas. Ademais, considerando que a contratação será realizada por item, cada empresa poderá participar individualmente dos itens para os quais possua capacidade de fornecimento, o que amplia a competitividade sem necessidade de formação de consórcios.

Dessa forma, a não admissão de consórcios mostra-se adequada à natureza e à complexidade do objeto, não representando restrição indevida à competitividade e contribuindo para a simplificação da gestão e fiscalização da contratação.

5. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos dos arts. 40, inciso V, alínea “b” da Lei nº 14.133/2021, cabe à Administração Pública avaliar, durante o planejamento da contratação, a viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto, visando ampliar a competitividade e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

No presente caso, a contratação refere-se à aquisição de motocicleta 0 km, smartphone, Smart TV, refrigerador e notebook, bens que serão destinados à premiação dos contribuintes habilitados no Programa IPTU Premiado do Município de Brumado/BA, instituído pela Lei Municipal nº 2.077, de 16 de dezembro de 2025, e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 050, de 14 de maio de 2026, como instrumento de incentivo à adimplência tributária e ao pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, mediante a realização de sorteio público, observadas as condições,

Autenticação: DB3B675268-E84EEC53A6-33302ADA10-36A669C60B | Edição: 533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



critérios e demais disposições estabelecidas na legislação municipal aplicável.

Considerando a natureza dos bens a serem adquiridos, verifica-se a viabilidade técnica e econômica do parcelamento da contratação por item, uma vez que cada item possui características, especificações, fabricantes, fornecedores e condições comerciais próprias, não havendo necessidade de que sejam fornecidos conjuntamente por uma única empresa.

A adoção do parcelamento por item mostra-se, portanto, adequada ao interesse público, permitindo que cada fornecedor apresente proposta especificamente para o bem que comercializa, sem comprometer a finalidade da contratação, qual seja, a disponibilização dos bens que servirão como prêmios do Programa IPTU Premiado.

Dessa forma, o parcelamento por item mostra-se mais vantajoso para a Administração Pública pelos seguintes motivos:

- **Amplia a competitividade**, permitindo a participação de maior número de fornecedores, inclusive aqueles especializados na comercialização de determinados tipos de bens;
- **Possibilita a obtenção de propostas mais vantajosas**, uma vez que cada item poderá ser disputado individualmente, favorecendo a competição e a redução dos preços;
- **Evita a concentração indevida do objeto em um único fornecedor**, considerando que os bens possuem natureza e características distintas;
- **Permite a participação de empresas de diferentes segmentos do mercado**, especialmente fornecedores de motocicletas, equipamentos de informática, smartphones, eletroeletrônicos e eletrodomésticos;
- **Não compromete a funcionalidade, a finalidade ou a execução da contratação**, tendo em vista que os bens possuem utilização independente e serão destinados individualmente à premiação dos contribuintes contemplados no sorteio;
- **Favorece a economicidade e a eficiência da contratação**, permitindo à Administração selecionar a proposta mais vantajosa para cada item, observados os requisitos e especificações estabelecidos no Termo de Referência;
- **Atende aos princípios da competitividade, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa**, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que o parcelamento por item não prejudica a execução da contratação, tampouco gera perda de economia de escala relevante, considerando que os bens são independentes entre si e possuem características comerciais distintas. Ao contrário, a divisão do objeto por item tende a proporcionar maior competitividade e melhores condições de aquisição para a Administração.

Diante do exposto, conclui-se que o parcelamento do objeto por item mostra-se técnica e economicamente viável, adequado e vantajoso para a Administração Pública, permitindo a contratação individualizada da motocicleta 0 km, do smartphone, da Smart TV, do refrigerador e do notebook, em observância aos princípios da competitividade, economicidade, eficiência, planejamento, isonomia e interesse público.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto consistirá no fornecimento de motocicleta 0 km, smartphone, Smart TV, refrigerador e notebook, destinados à premiação dos contribuintes habilitados no Programa IPTU

Premiado do Município de Brumado/BA, instituído pela Lei Municipal nº 2.077, de 16 de dezembro de 2025, e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 050, de 14 de maio de 2026, como instrumento de incentivo à adimplência tributária e ao pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, mediante a realização de sorteio público, observadas as condições, critérios e demais disposições estabelecidas na legislação municipal aplicável.

Autenticação: DB3B675268-E84EEC53A6-33302ADA10-36A669C60B | Edição: 533

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**
ESTADO DA BAHIA

A execução deverá ocorrer de forma planejada e eficiente, desde a emissão da Ordem de Fornecimento até o recebimento definitivo dos bens, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1. DO FORNECIMENTO DOS BENS

A execução do objeto será de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá observar integralmente as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência. Para o fornecimento dos bens, deverão ser observadas as seguintes condições:

- Os bens deverão ser novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, e atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- A entrega será realizada mediante emissão da respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, no local indicado pela Administração Pública;
- A motocicleta deverá ser fornecida 0 km, observando as características, ano/modelo, cor, acessórios, equipamentos e demais requisitos estabelecidos na respectiva especificação do item;
- O smartphone, a Smart TV, o refrigerador e o notebook deverão ser fornecidos conforme as características e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- Todos os bens deverão ser entregues acompanhados dos respectivos manuais, acessórios, componentes e demais elementos necessários ao seu pleno funcionamento, quando aplicáveis, bem como dos respectivos documentos de garantia;
- Os bens deverão atender aos prazos mínimos de garantia estabelecidos neste Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal prevista na legislação aplicável e de eventual garantia adicional oferecida pelo fabricante ou fornecedor;
- A CONTRATADA deverá assegurar que os bens fornecidos estejam em conformidade com as normas técnicas, de segurança, qualidade, desempenho, eficiência e demais requisitos legais aplicáveis a cada item;
- Não serão aceitos bens usados, recondicionados, remanufaturados, com avarias, defeitos ou em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. DO TRANSPORTE, ENTREGA E RECEBIMENTO

- O transporte dos bens será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, devendo ocorrer em condições adequadas de acondicionamento e conservação, de modo a garantir sua integridade até a entrega;
- A entrega deverá ocorrer no Município de Brumado/BA, em local indicado pela Administração Pública na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;
- Os bens deverão ser entregues em dias úteis, no horário das 08h às 17h, mediante prévio agendamento com o servidor responsável pelo recebimento;
- A motocicleta deverá ser entregue nova, 0 km e sem uso anterior, observadas as demais condições estabelecidas na especificação do item;
- A CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, o emplacamento e o primeiro licenciamento da motocicleta em nome do Município de Brumado/BA, bem como entregar o respectivo CRLV e demais documentos necessários à regularização do veículo, acompanhado de todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente, sem qualquer ônus adicional para a Administração;
- A motocicleta deverá ser acompanhada do manual do proprietário, chave reserva e respectivo documento de garantia;
- Todos os custos relativos ao transporte, acondicionamento, seguro contra danos, avarias, furto ou sinistro durante o traslado, tributos, taxas e demais despesas necessárias à entrega dos bens correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, não cabendo à Administração quaisquer ônus adicionais;

Autenticação: DB3B675268-E84EEC53A6-33302ADA10-36A669C60B | Edição: 533

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**
ESTADO DA BAHIA

- O prazo para entrega de cada bem será aquele estabelecido na respectiva especificação deste Termo de Referência, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;
- O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, mediante conferência quantitativa e verificação das condições aparentes dos bens e documentação;
- O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos bens com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- Em caso de irregularidades, defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações exigidas, a CONTRATADA deverá realizar a substituição ou correção necessária, sem ônus para a Administração Pública, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.3. DA GARANTIA

Os bens fornecidos deverão atender aos seguintes prazos mínimos de garantia, contados a partir do recebimento definitivo:

- Item 01 – Motocicleta 0 km: garantia mínima ou igual de 03 (três) anos, sem limite de quilometragem, contra defeitos de fabricação e de funcionamento, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante e neste Termo de Referência, incluindo:
 - cobertura contra defeitos de fabricação e de funcionamento;
 - assistência técnica autorizada no território nacional, preferencialmente no Estado da Bahia;
 - fornecimento de peças originais durante o período de garantia, quando necessárias à realização dos reparos;
 - realização das manutenções e revisões necessárias, conforme as orientações e condições estabelecidas pelo fabricante.
- Itens 02, 03, 04 e 05 – Smartphone, Smart TV, refrigerador e notebook: garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação e de funcionamento;

Durante os respectivos períodos de garantia, a CONTRATADA deverá assegurar, sem ônus para a Administração, a solução de defeitos, vícios ou falhas de funcionamento abrangidos pela garantia, mediante reparo, ajuste ou substituição do bem ou de seus componentes, quando necessário.

A CONTRATADA deverá assegurar o atendimento às condições de garantia e, quando aplicável, a assistência técnica necessária durante todo o período correspondente.

Os prazos de garantia estabelecidos neste Termo de Referência constituem requisitos mínimos da contratação, sem prejuízo da garantia legal prevista na legislação aplicável e de eventual garantia adicional oferecida pelo fabricante ou fornecedor, quando mais favorável à Administração Pública.

6.4. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- Fornecer os bens em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Responsabilizar-se pela qualidade, integridade, segurança, desempenho, durabilidade e conformidade dos bens fornecidos;
- Responsabilizar-se pelos custos e encargos decorrentes da execução do objeto que lhe sejam atribuídos, sem ônus adicional para a Administração Pública;
- Entregar os bens nos prazos, locais e condições estabelecidos pela Administração Pública;
- Substituir, sem ônus para a Administração Pública, os bens que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades com as especificações exigidas, observado o prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- Cumprir as obrigações relativas à garantia e, quando aplicável, à assistência técnica, durante os respectivos períodos;

Autenticação: DB3B675268-E84EEC53A6-33302ADA10-36A669C60B | Edição: 533

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**
ESTADO DA BAHIA

- Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- Responder pelos danos eventualmente causados à Administração Pública ou a terceiros decorrentes de sua responsabilidade na execução do objeto.

6.5. DO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- A execução contratual será considerada concluída após o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA e o recebimento definitivo da motocicleta 0 km, do smartphone, da Smart TV, do refrigerador e do notebook;
- Será realizada verificação final da conformidade dos bens com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento;
- Poderá ser emitido termo de encerramento contratual, contendo o registro das ocorrências relevantes verificadas durante a execução do contrato.

7. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS BENS**7.1. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

7.1.1. O recebimento provisório dos bens será realizado pelo servidor ou comissão designada pela Administração Pública, no ato da entrega, mediante conferência quantitativa e verificação das condições aparentes de integridade, conservação e funcionamento dos bens, bem como da documentação apresentada pela CONTRATADA.

7.1.2. O recebimento provisório terá por finalidade a verificação inicial da conformidade dos bens fornecidos com as especificações constantes deste Termo de Referência e da Ordem de Fornecimento.

7.1.3. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, nem exime a CONTRATADA da responsabilidade por defeitos de fabricação, avarias, vícios ou desconformidades que venham a ser posteriormente identificados.

7.1.4. Constatadas irregularidades ou divergências, os bens poderão ser recusados total ou parcialmente, devendo a CONTRATADA providenciar sua substituição ou correção, sem ônus para a Administração Pública.

7.2. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

7.2.1. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos bens fornecidos com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento.

7.2.2. O prazo para recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal da Administração, quando necessário à adequada verificação do objeto.

7.2.3. O recebimento definitivo será formalizado mediante atesto do fiscal do contrato ou do servidor responsável pelo recebimento, certificando a conformidade dos bens fornecidos.

7.2.4. Verificada qualquer desconformidade na fase de recebimento definitivo, a CONTRATADA será notificada para realizar a substituição ou correção dos bens no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Autenticação: DB3B675268-E84EEC53A6-33302ADA10-36A669C60B | Edição: 533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



7.2.5. O pagamento somente será autorizado após o recebimento definitivo dos bens e o respectivo atesto, observadas as demais condições estabelecidas no instrumento contratual.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, devidamente justificados, o prazo de entrega poderá ser prorrogado pelo tempo correspondente, mediante registro formal nos autos.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a formalização da contratação, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, com o objetivo de alinhar as condições de fornecimento, prazos de entrega, critérios de recebimento e mecanismos de fiscalização.

Fiscalização

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do fornecimento, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, assegurando a adequada entrega dos bens, o atendimento às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência e a observância das condições de quantidade, qualidade, integridade, funcionamento e conformidade exigidas para cada item.

8.8. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização de falhas ou inconformidades.

8.9. Identificada qualquer irregularidade, o fiscal técnico notificará a CONTRATADA para a correção ou substituição dos bens, quando cabível, bem como para a adoção das providências necessárias à adequação do fornecimento às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.10. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou providências que ultrapassem sua competência.

8.11. No caso de ocorrências que possam comprometer o fornecimento ou a entrega dos bens nos prazos estabelecidos, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.12. O fiscal técnico comunicará o término da vigência contratual, para as providências

Autenticação: DB3B675268-E84EEC53A6-33302ADA10-36A669C60B | Edição: 533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



administrativas cabíveis.

Fiscalização Administrativa

8.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, a liquidação, o pagamento e eventuais registros contratuais, podendo solicitar documentos comprobatórios pertinentes.

8.14. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará na solução do problema, reportando ao gestor do contrato quando necessário.

8.15. Além do disposto acima, a fiscalização observará, no que couber, rotinas como:

8.15.1. Conferência dos bens entregues quanto à quantidade, qualidade, integridade, funcionamento e conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

8.15.2. Verificação da documentação que acompanha os bens, incluindo manuais, documentos de garantia e, no caso da motocicleta, a documentação necessária à sua regularização, conforme estabelecido neste Termo de Referência;

8.15.3. Registro de ocorrências relacionadas à qualidade, integridade, funcionamento, prazo de entrega, documentação e demais condições de fornecimento dos bens.

8.16. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de defeitos, vícios, falhas no fornecimento ou entrega de bem inadequado ou em desconformidade com as especificações, não implicando corresponsabilidade da Administração Pública.

Gestor do Contrato

8.17. Cabe ao gestor do contrato:

8.17.1. Coordenar o acompanhamento da execução contratual, mantendo registro das ocorrências, entregas e eventuais ajustes;

8.17.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais e adotar providências quando necessário;

8.17.3. Verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, especialmente para fins de pagamento;

8.17.4. Emitir manifestação quanto ao cumprimento das obrigações contratuais;

8.17.5. Adotar providências para apuração de responsabilidades e eventual aplicação de sanções;

8.17.6. Elaborar relatório final quanto à execução do objeto e ao alcance dos resultados pretendidos;

8.17.7. Encaminhar a documentação necessária para a liquidação e pagamento, conforme atesto da fiscalização.

9. DAS SANÇÕES

9.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas no aviso de contratação direta, quando aplicável, e na legislação pertinente.

9.2. Comete infração administrativa a CONTRATADA que, com dolo ou culpa:

9.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para a contratação ou não apresentar qualquer documento solicitado pela Administração, quando exigível, nos termos do art. 155, IV, da Lei nº 14.133/2021;

9.2.2. deixar de manter a proposta apresentada, salvo em decorrência de fato superveniente

Autenticação: DB3B675268-E84EEC53A6-33302ADA10-36A669C60B | Edição: 533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



devidamente justificado, ou recusar-se a cumprir as condições ofertadas, inclusive quando:

- a) recusar-se a encaminhar detalhamento da proposta, quando exigido;
- b) desistir injustificadamente da proposta apresentada;
- c) apresentar proposta em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

9.2.3. não celebrar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta (art. 155, VI, da Lei nº 14.133/2021).

9.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a contratação;

9.2.5. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; (art. 155, IX, da Lei nº 14.133/2021).

9.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei nº 14.133/2021), em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) fornecer motocicleta, smartphone, Smart TV, refrigerador ou notebook, dolosamente ou mediante fraude, em desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive mediante utilização de materiais, componentes ou peças inadequados, substituição intencional de componentes, adulteração de características ou qualquer outro expediente ilícito;

9.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei nº 14.133/2021).

9.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (art. 155, XII, da Lei nº 14.133/2021).

9.3. Com fulcro no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

- advertência;
- multa compensatória e moratória;
- impedimento de licitar e contratar com a Administração;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3.1. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração e os prejuízos decorrentes da execução inadequada do fornecimento ou da entrega dos bens em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

SANÇÃO DE MULTA COMPENSATÓRIA

9.4. A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
9.2.1. 9.2.2.	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação
9.2.3.	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



9.2.4.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação
9.2.5.	
9.2.6.	
9.2.7.	
9.2.8.	

9.4.1. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Brumado/BA, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da Administração.

SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

9.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Brumado/BA, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
9.2.1.	impedimento pelo período de até três meses.
9.2.2.	impedimento pelo período de até quatro meses
9.2.3.	

SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

9.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.2.4, 9.2.5, 9.2.6, 9.2.7 e 9.2.8, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
9.2.4.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
9.2.7.	
9.2.5.	declaração de inidoneidade de até seis anos
9.2.6.	
9.2.8.	

9.6.1. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 9.6 nas infrações administrativas previstas nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa competente.

9.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 1999.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

10.1. Os bens fornecidos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos ou substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal, após a verificação da conformidade dos bens fornecidos com as especificações previstas neste Termo de Referência, mediante termo circunstanciado.

10.4. Para contratações de pequeno valor, o prazo para recebimento definitivo poderá ser reduzido, conforme a complexidade do objeto.

10.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências.

10.6. Em caso de controvérsia quanto à execução do objeto, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser efetuado pagamento da parcela incontroversa.

10.7. O prazo para saneamento de inconsistências não será computado para fins de recebimento definitivo.

10.8. O recebimento não exclui a responsabilidade civil, administrativa e técnica da CONTRATADA.

Liquidação

10.9. Recebida a nota fiscal, será iniciado o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa.

10.10. Para fins de liquidação, será verificado se a nota fiscal contém:

- identificação da contratada;
- data de emissão;
- dados do contrato;
- descrição dos bens fornecidos;
- valor a pagar;
- eventuais retenções tributárias.

10.11. Havendo erro ou inconsistência, o processo ficará suspenso até regularização, sem ônus para a Administração.

Autenticação: DB3B675268-E84EEC53A6-33302ADA10-36A669C60B | Edição: 533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



10.12. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante apresentação de certidões válidas ou consulta aos sítios oficiais dos órgãos competentes, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.13. A Administração verificará a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação, inclusive quanto à inexistência de impedimentos para contratar com o Poder Público.

10.14. Constatada irregularidade, a contratada será notificada para regularização no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

10.15. Não havendo regularização, poderão ser adotadas medidas administrativas, inclusive suspensão de pagamento ou rescisão contratual.

10.16. Havendo execução regular do objeto, o pagamento poderá ser realizado em relação à parcela incontroversa, conforme legislação aplicável.

Prazo de pagamento

10.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação da despesa.

10.18. Em caso de atraso, os valores poderão ser atualizados monetariamente pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), nos termos da legislação aplicável.

Forma de pagamento

10.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em conta indicada pela contratada.

10.20. Será considerada como data do pagamento a emissão da ordem bancária.

10.21. Serão realizadas as retenções tributárias conforme legislação vigente. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.22. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

10.23. A cessão de crédito dependerá de prévia autorização da Administração.

10.24. A eficácia estará condicionada à formalização por termo aditivo.

10.25. A cessão não afasta a obrigação da contratada quanto à execução do objeto.

10.26. O pagamento à cessionária observará as mesmas condições contratuais, inclusive quanto a retenções e penalidades.

Reajuste

Autenticação: DB3B675268-E84EEC53A6-33302ADA10-36A669C60B | Edição: 533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



10.27. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência contratual, considerando a natureza de entrega imediata do objeto.

10.28. Não se aplica reajuste ao presente contrato, considerando a natureza de entrega imediata do objeto e a inexistência de prazo contratual superior a 12 (doze) meses.

11. DA ESTIMATIVA E MEMORIAL DE CÁLCULO

O quantitativo dos bens destinados à premiação dos contribuintes habilitados no Programa IPTU Premiado do Município de Brumado/BA foi definido com base na necessidade de disponibilização dos bens previstos para a realização da premiação, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.077, de 16 de dezembro de 2025, e com o Decreto Municipal nº 050, de 14 de maio de 2026.

A estimativa considerou, de maneira integrada e fundamentada:

- a quantidade de bens prevista para a premiação dos contribuintes habilitados no Programa IPTU Premiado;
- as categorias de bens estabelecidas para composição da premiação, compreendendo motocicleta 0 km, smartphone, Smart TV, refrigerador e notebook;
- a necessidade de que os bens sejam novos, em perfeitas condições de uso e funcionamento e compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- a necessidade de assegurar a disponibilidade dos bens em quantidade suficiente para a realização da premiação mediante sorteio público;
- a compatibilidade dos quantitativos com a finalidade do Programa IPTU Premiado e com as disposições da legislação municipal aplicável;
- a necessidade de garantir qualidade, durabilidade e adequação dos bens à finalidade a que se destinam.

Os quantitativos foram definidos de forma proporcional, razoável e compatível com a finalidade da contratação, buscando evitar tanto o subdimensionamento quanto o superdimensionamento, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento, razoabilidade e interesse público, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que a definição dos quantitativos decorre de necessidade administrativa concreta, diretamente vinculada à execução do Programa IPTU Premiado e à disponibilização dos bens destinados à premiação dos contribuintes habilitados.

11.1. MEMORIAL DE CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO

A formação do preço estimado da contratação foi realizada com base em pesquisa de preços formalmente documentada, conforme relatório de pesquisa de preços a ser juntado aos autos, elaborado a partir de consultas realizadas em fontes de pesquisa de preços compatíveis com o objeto.

Foram considerados, para cada item, preços válidos e compatíveis com as especificações técnicas mínimas exigidas neste Termo de Referência, observada a metodologia de pesquisa de preços adotada pela Administração Pública e a legislação aplicável.

A metodologia adotada para definição do valor estimado consistiu na apuração do preço de referência de cada item, conforme os valores válidos obtidos na pesquisa de preços, da seguinte forma:

- cálculo do preço unitário de referência para cada item, mediante a aplicação da metodologia definida na pesquisa de preços;

Autenticação: DB3B675268-E84EEC53A6-33302ADA10-36A669C60B | Edição: 533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



- cálculo do valor total estimado por item, mediante a multiplicação do preço unitário de referência pela quantidade estimada;
- apuração do valor global estimado da contratação, correspondente à soma dos valores totais de todos os itens.

O valor global estimado da contratação perfaz o montante de R\$ 49.873,32 (quarenta e nove mil oitocentos e setenta e três reais e vinte e dois centavos), sendo a estimativa de preços compatível com os valores praticados no mercado, obtida por meio de metodologia idônea, transparente e devidamente documentada, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

11.2. DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por item, considerando a autonomia e as características próprias de cada bem, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VL.M.UNIT.	VL.M.TOTAL
1	Motocicleta nova, zero quilômetro, ano/modelo corrente ou superior, com as seguintes especificações mínimas: • Motor monocilíndrico, 4 tempos; • Cilindrada mínima de 150 cm³; • Alimentação por injeção eletrônica; • Combustível: gasolina e/ou tecnologia flex; • Potência mínima de 11 cv; • Partida elétrica; • Câmbio de, no mínimo, 5 velocidades; • Freio dianteiro a disco; • Sistema de freios CBS, ABS ou tecnologia equivalente/superior, conforme regulamentação aplicável; • Painel com velocímetro, hodômetro e indicadores essenciais; • Capacidade para condutor e passageiro; • Cor sólida de linha, a ser definida pela Administração dentre as disponibilizadas pelo fabricante; • Todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito; • Manual do proprietário; • Chaves originais; • Garantia mínima de 12 meses, ou garantia superior oferecida pelo fabricante; • Veículo deverá entregar devidamente acompanhado da documentação necessária ao primeiro registro e emplacamento. Condição: Produto novo, sem uso, de fabricação regular e comercialização autorizada no território nacional.	UN	01	R\$ 30.172,50	R\$ 30.172,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VL.M.UNIT.	VL.M.TOTAL
2	Smartphone novo, original, sem uso, com as seguintes especificações prerenial; • Capacidade de armazenamento interno: mínimo de 256 GB; • Tela OLED de aproximadamente 6,3 polegadas; • Conectividade 5G; • Wi-Fi e Bluetooth; • Sistema operacional iOS; • Câmera frontal e câmeras traseiras integradas; • Desbloqueio e autenticação biométrica; • Aparelho desbloqueado para utilização com operadoras brasileiras; • Compatível com redes móveis utilizadas no Brasil; • Cor: qualquer cor de linha disponível no mercado, a ser definida pela Administração; • Acompanhado dos acessórios originais fornecidos de fábrica; • Embalagem original, lacrada; • Garantia mínima de 12 meses do fabricante; • Produto homologado pela ANATEL, quando aplicável. Condição: Produto novo, original, sem uso, não recondicionado, não remanufaturado e destinado ao mercado brasileiro.	UN	01	R\$ 8.662,66	R\$ 8.662,66
03	Smart TV, nova, sem uso, com as seguintes especificações mínimas: • Tamanho da tela: 55 polegadas; • Resolução mínima: 4K Ultra HD – 3840 x 2160 pixels; • Tecnologia de tela: LED, QLED, Mini LED ou superior; • Sistema Smart TV integrado; • Conectividade Wi-Fi; • Bluetooth integrado; • Mínimo de 03 entradas HDMI; • Mínimo de 01 entrada USB; • Conversor digital integrado; • Compatibilidade com aplicativos de serviços de streaming; • Controle remoto; • Áudio integrado; • Base/suporte original para instalação sobre móvel; • Tensão: bivolt automático ou compatível com a rede elétrica local; • Eficiência energética e certificações exigidas pelos órgãos competentes; • Manual de instruções; • Garantia mínima de 12 meses. Condição: Produto novo, original, sem uso, em embalagem original de fábrica.	UN	01	R\$ 3.663,30	R\$ 3.663,30

Autenticação: DB3B675268-E84EEC53A6-33302ADA10-36A669C60B | Edição: 533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VL.M.UNIT.	VL.M.TOTAL
04	Refrigerador doméstico, novo, sem uso, com as seguintes especificações mínimas: • Capacidade total mínima de 400 litros; • Modelo Frost Free; • Mínimo de 02 portas; • Compartimento congelador/freezer independente; • Prateleiras internas removíveis e/ou ajustáveis; • Gaveta para frutas, legumes e verduras; • Compartimentos internos nas portas; • Controle de temperatura; • Iluminação interna; • Cor: branca, inox ou equivalente; • Tensão compatível com a rede elétrica local, a ser indicada na ordem de fornecimento; • Classificação de eficiência energética conformeregulamentação vigente; • Selo/certificação INMETRO, quando aplicável; • Manual de instruções; • Garantia mínima de 12 meses. Condição:Produto novo, original, sem uso e acondicionado em embalagem original de fábrica.	UN	01	R\$ 3.884,48	R\$ 3.884,48
05	Notebook novo, sem uso, com as seguintes especificações mínimas: • Processador Intel Core i5 de 12ª geração ou superior, AMD Ryzen 5 sérieequivalente ou superior, ou processador de desempenho equivalente/superior; • Mínimo de 08 GB de memória RAM; • Unidade de armazenamento SSD de, no mínimo, 512 GB; • Tela de, no mínimo, 15,6 polegadas; • Resolução mínima Full HD – 1920 x 1080; • Rede Wi-Fi integrada;• Bluetooth integrado; • Webcam integrada; • Microfone integrado; • Alto-falantes integrados; • Mínimo de 02 portas USB, sendo admitidas conexões USB-A e/ou USB-C; • Saída HDMI ou tecnologia equivalente que permita conexão a monitor externo; • Teclado padrão brasileiro ABNT2 ou compatível com utilização em português do Brasil; • Touchpad integrado; • Bateria recarregável; • Fonte/carregador original; • Sistema operacional Windows 11, versão	UN	01	R\$ 3.490,38	R\$ 3.490,38

Autenticação: DB3B675268-E84EEC53A6-33302ADA10-36A669C60B | Edição: 533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VL.M.UNIT.	VL.M.TOTAL
	original e devidamente licenciada, ou versão mais recente disponível; • Garantia mínima de 12 meses. Condição: Equipamento novo, original, sem uso, não recondicionado, não remanufaturado, acompanhado dos acessórios necessários ao seu funcionamento.				

11.3. DOCUMENTOS DE SUPORTE

A estimativa de preços foi fundamentada em relatório consolidado de pesquisa de preços, elaborado com o auxílio do sistema Banco de Preços. A pesquisa considerou valores referentes a bens com características e especificações técnicas compatíveis com as estabelecidas neste Termo de Referência, servindo de base para a composição dos preços de referência de cada item e, consequentemente, do valor global estimado da contratação.

Os documentos comprobatórios da pesquisa de preços, incluindo o relatório de pesquisa realizado por meio do Banco de Preços e os registros das fontes consultadas, encontram-se juntados aos autos do processo administrativo, assegurando a transparência, a rastreabilidade e a conformidade da estimativa de preços com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

11.4. DA BASE LEGAL

11.4.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de motocicleta 0 km, smartphone, Smart TV, refrigerador e notebook, destinados à premiação dos contribuintes habilitados no Programa IPTU Premiado do Município de Brumado/BA, instituído pela Lei Municipal nº 2.077, de 16 de dezembro de 2025, e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 050, de 14 de maio de 2026, como instrumento de incentivo à adimplência tributária e ao pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, mediante a realização de sorteio público, observadas as condições, critérios e demais disposições estabelecidas na legislação municipal aplicável, que dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

[...]

Nos termos do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável, a contratação direta será preferencialmente precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, contendo a especificação do objeto e a manifestação de interesse da Administração Pública em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, observadas as condições estabelecidas na legislação aplicável e no presente processo.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE

12.1. O fornecedor será selecionado por contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em razão do valor estimado da contratação se enquadrar na



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



hipótese de dispensa.

12.1.1. O objeto será executado conforme a demanda da Administração Pública, devendo a CONTRATADA realizar o fornecimento de motocicleta 0 km, smartphone, Smart TV, refrigerador e notebook, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.1.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômica-financeira e qualificação técnica são as usuais para a generalidade dos objetos e estarão previstas no aviso de contratação direta.

12.2. Previamente à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

12.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.3.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.3.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

12.3.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

12.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

Autenticação: DB3B675268-E84EEC53A6-33302ADA10-36A669C60B | Edição: 533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



12.4 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

12.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/11/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.5.1. - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.5.2. - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

12.5.3 - As Microempresas (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), MEI (Micro Empreendedor Individual) estão isentas das exigências referentes à Qualificação Econômico-financeira acima.

12.5.4. - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da

Autenticação: DB3B675268-E84EEC53A6-33302ADA10-36A669C60B | Edição: 533

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**
ESTADO DA BAHIA

sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

12.6 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão de desempenho técnico, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executou ou está executando, de forma satisfatória, fornecimentos compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da presente contratação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição dos materiais fornecidos;
- Nome da empresa contratada;
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o inciso I do art. 64, da Lei 14.133/21.

b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias, caso o documento não consigne prazo de validade.

b.1) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria:

UNIDADE: 0501 – Secretaria da Fazenda

ATIVIDADE: 2013 – Gestão das Ações Tributárias e de Cadastro Fiscal

ELEMENTO DE DESPESA: 339031 – Premiações Culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

FONTE: 1500

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DA SUSTENTABILIDADE

14.1. Em atendimento ao disposto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, a contratação deverá observar, no que couber, critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto e com as características dos bens a serem adquiridos.

14.2. A CONTRATADA deverá observar, durante o fornecimento dos bens, práticas que contribuam para a redução dos impactos ambientais, especialmente quanto à destinação ambientalmente adequada dos materiais e resíduos eventualmente gerados durante o transporte,

Autenticação: DB3B675268-E84EEC53A6-33302ADA10-36A669C60B | Edição: 533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



acondicionamento e fornecimento dos bens, quando sob sua responsabilidade, observada a legislação ambiental aplicável:

- a aquisição de bens novos, duráveis e adequados à finalidade a que se destinam, de modo a favorecer maior vida útil e reduzir a necessidade de substituições prematuras;
- a observância dos requisitos de eficiência energética aplicáveis à Smart TV e ao refrigerador, conforme a legislação e as normas técnicas vigentes;
- a observância dos requisitos ambientais e de controle de emissões aplicáveis à motocicleta 0 km, conforme a legislação de trânsito e ambiental vigente;
- a adoção de medidas para reduzir a geração de resíduos decorrentes do fornecimento, especialmente quanto aos materiais utilizados no transporte, acondicionamento e proteção dos bens, quando aplicável;
- a destinação ambientalmente adequada dos materiais e resíduos eventualmente gerados no transporte, acondicionamento e fornecimento dos bens, observada a legislação ambiental aplicável;

14.3. A CONTRATADA será responsável pela destinação adequada dos materiais e resíduos eventualmente gerados durante a execução do fornecimento que estejam sob sua responsabilidade, observada a legislação ambiental aplicável.

14.4. Os bens deverão atender às normas técnicas e ambientais aplicáveis a cada item, conforme a legislação vigente.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Além das obrigações previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável, caberá à Contratada:

- a) cumprir integralmente as condições, especificações técnicas, quantitativos, prazos e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, na proposta e no instrumento contratual;
- b) fornecer os bens novos, sem uso anterior e em perfeitas condições de conservação e funcionamento, observando as características e especificações exigidas para cada item;
- c) realizar a entrega dos bens nos locais, prazos e condições estabelecidos pela Administração Pública, responsabilizando-se por seu transporte, acondicionamento, conservação e integridade até o recebimento definitivo;
- d) providenciar, às suas expensas, o emplacamento e o primeiro licenciamento da motocicleta em nome do Município de Brumado/BA, bem como entregar a documentação necessária à sua regularização, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência;
- e) entregar os bens acompanhados dos manuais, acessórios, componentes, documentos de garantia e demais elementos necessários ao seu pleno funcionamento e utilização, quando aplicáveis;
- f) substituir ou corrigir, sem ônus para a Administração Pública, os bens que apresentarem defeitos, avarias, falhas de funcionamento ou desconformidades com as especificações estabelecidas, observado o prazo previsto neste Termo de Referência;
- g) cumprir integralmente as obrigações relativas à garantia dos bens e, quando aplicável, à assistência técnica, assegurando o atendimento necessário durante os respectivos períodos de garantia;
- h) arcar com todos os custos e encargos decorrentes do fornecimento e da entrega dos bens que sejam de sua responsabilidade, incluindo transporte, seguro, tributos, taxas e demais despesas necessárias à execução do objeto;

Autenticação: DB3B675268-E84EEC53A6-33302ADA10-36A669C60B | Edição: 533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



- i) manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, comunicando à Administração Pública qualquer alteração que possa comprometer sua regularidade;
- j) comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer ocorrência, fato ou circunstância que possa comprometer o fornecimento dos bens, o cumprimento dos prazos ou a execução das condições estabelecidas na contratação;
- k) observar a legislação aplicável, as normas técnicas pertinentes e as demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
- l) responder pelos danos causados à Administração Pública ou a terceiros decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade relacionados à execução do objeto;
- m) atender às determinações da fiscalização e fornecer, sempre que solicitado, informações e documentos necessários ao acompanhamento e à verificação da execução do objeto;
- n) responsabilizar-se pela destinação adequada dos materiais e resíduos eventualmente gerados durante a execução do fornecimento que estejam sob sua responsabilidade, observada a legislação ambiental aplicável.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Além das obrigações previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável, caberá à Contratante:

- a) Formalizar as solicitações de fornecimento dos bens, mediante emissão da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, indicando os quantitativos, prazos, local de entrega e demais informações necessárias à adequada execução do objeto;
- b) Prestar à CONTRATADA as informações necessárias à adequada execução do fornecimento, especialmente quanto ao local, horário e condições para entrega dos bens;
- c) Designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe registrar ocorrências, verificar a conformidade dos bens, atestar o recebimento e adotar as providências necessárias à regularização de eventuais falhas;
- d) Realizar o recebimento provisório e definitivo dos bens fornecidos, observadas as condições, especificações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
- e) Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de eventuais irregularidades, defeitos, avarias ou desconformidades identificadas nos bens fornecidos, concedendo o prazo estabelecido neste Termo de Referência para correção ou substituição, quando cabível;
- f) Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA após o recebimento definitivo dos bens e a devida liquidação da despesa, nos prazos e condições estabelecidos no contrato, observadas as normas orçamentárias e financeiras vigentes;
- g) Exercer, de forma contínua, o poder-dever de fiscalização, acompanhando a execução contratual e zelando pelo fiel cumprimento das condições pactuadas, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA quanto à execução do objeto;

Autenticação: DB3B675268-E84EEC53A6-33302ADA10-36A669C60B | Edição: 533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



h) Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

i) Assegurar à CONTRATADA as condições administrativas necessárias para a execução regular do objeto, evitando atos ou omissões que possam comprometer os prazos, a entrega ou a adequada execução contratual;

j) Providenciar, após o recebimento definitivo dos bens, as medidas administrativas necessárias à sua guarda, conservação e posterior destinação aos contribuintes contemplados no Programa IPTU Premiado, observadas as disposições da Lei Municipal nº 2.077, de 16 de dezembro de 2025, do Decreto Municipal nº 050, de 14 de maio de 2026, e demais normas aplicáveis.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O presente Termo de Referência constitui o instrumento técnico orientador da contratação para aquisição de motocicleta 0 km, smartphone, Smart TV, refrigerador e notebook, destinados à premiação dos contribuintes habilitados no Programa IPTU Premiado do Município de Brumado/BA, instituído pela Lei Municipal nº 2.077, de 16 de dezembro de 2025, e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 050, de 14 de maio de 2026, como instrumento de incentivo à adimplência tributária e ao pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, mediante a realização de sorteio público, observadas as condições, critérios e demais disposições estabelecidas na legislação municipal aplicável, integrando o respectivo processo administrativo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

17.2. A participação na contratação implica plena ciência e aceitação, por parte da futura CONTRATADA, de todas as condições, especificações técnicas, obrigações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório, quando aplicável, no contrato e na legislação pertinente.

17.3. Todos os esclarecimentos, comunicações, solicitações e notificações referentes à execução do objeto deverão ser realizados por meio oficial definido pela Administração Pública, preferencialmente por escrito, garantindo a rastreabilidade e a formalização dos atos.

17.4. Os casos omissos e as dúvidas surgidas durante a execução do objeto serão dirimidos pela Administração Pública, observados os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, razoabilidade, economicidade e interesse público, bem como a legislação vigente.

17.5. Eventuais ajustes, adequações ou alterações necessárias à execução do objeto deverão ser formalizados por meio de instrumento próprio, quando cabível, sendo vedada qualquer modificação informal que altere o objeto, quantitativos, prazos ou condições pactuadas.

17.6. A Administração Pública reserva-se o direito de fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução do objeto, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA pelo fornecimento, entrega, conformidade e regularidade dos bens, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

17.7. A execução do objeto deverá observar as normas técnicas, legais e regulamentares aplicáveis a cada item, bem como os padrões de qualidade, durabilidade, funcionamento e desempenho estabelecidos neste Termo de Referência.

17.8. Os bens fornecidos deverão atender integralmente às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, de modo a assegurar sua adequada utilização e posterior destinação aos contribuintes contemplados no Programa IPTU Premiado, observadas as

Autenticação: DB3B675268-E84EEC53A6-33302ADA10-36A669C60B | Edição: 533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



disposições da legislação municipal aplicável.

17.9. Este Termo de Referência integrará o processo administrativo da contratação direta, servindo de base para o contrato, quando celebrado, bem como para o acompanhamento, fiscalização, recebimento e pagamento dos bens fornecidos.

Brumado – Bahia, 16 de setembro de 2026

GILVAN DE SOUZA SILVA
Técnico Responsável
Secretaria Municipal de Administração.

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Brumado/BA, 16 de setembro de 2026.

JOSSILANE RODRIGUES CARDOSO TAVARES
Secretária Municipal de Administração

ANEXO II

Autenticação: DB3B675268-E84EEC53A6-33302ADA10-36A669C60B | Edição: 533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - DECLARAÇÕES:

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 072/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0689/2026.

OBJETO: Aquisição de motocicleta 0 km, smartphone, Smart TV, refrigerador e notebook, destinados à premiação dos contribuintes habilitados no Programa IPTU Premiado do Município de Brumado/BA.

Pelo presente, declaro:

- 1) QUE não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
- 2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/Dispensa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE na sua empresa inexistente servidor e ou dirigente no Município de Brumado;
- 4) Para fins do disposto no art. 116 da Lei Federal n.º 14.133/21, que durante a execução do contrato, cumprirá a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.
- 5) QUE **a proposta apresentada** foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa (**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**).

Local ____ de ____ de 2026.

PROPONENTE INTERESSADO

CPF ASSINATURA

Autenticação: DB3B675268-E84EEC53A6-33302ADA10-36A669C60B | Edição: 533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/XXXX
DISPENSA Nº. 072/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRUMADO E A
EMPRESA.

O MUNICIPIO DE BRUMADO – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.704/0001-33, com sede na Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de BRUMADO/BA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representada pela Sra. JOSSILANE RODRIGUES CARDOSO TAVARES, brasileira, maior, casada, Secretária de Administração, portadora da cédula de identidade nº 1122726732, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob nº 008.***.***-20, residente e domiciliada neste município de BRUMADO/BA, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº ____, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo, nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, doravante denominado CONTRATADO, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base no Administrativo nº 0689/2026 e Dispensa de nº. 072/2026, regido no que couber pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui-se objeto deste presente instrumento é a Aquisição de motocicleta 0 km, smartphone, Smart TV, refrigerador e notebook, destinados à premiação dos contribuintes habilitados no Programa IPTU Premiado do Município de Brumado/BA, conforme condições descritas neste instrumento.
- 1.2. De acordo com as especificações e detalhes, descritos abaixo:

Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Und	Marca	Qtde.	VI. Unit.	VI. Total
01						

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. DFD;
- 1.4. Termo de Referência;
- 1.5. Proposta do contratado;
- 1.6. Documentação de Habilitação do contratado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, alterações quantitativas como as qualitativas no serviço da presente Dispensa, de até 25% (vinte e cinco



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Lei nº 14.133/2021, em seu art. 125.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** não poderá transferir a aquisição de que trata o presente contrato, nem tampouco, transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste contrato, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação.

2.2. Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE: 0501 – Secretaria da Fazenda

ATIVIDADE: 2013 – Gestão das Ações Tributárias e de Cadastro Fiscal

ELEMENTO DE DESPESA: 339031 – Premiações Culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

FONTE: 1500

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste contrato é até 31/12/2026 a partir da data de assinatura do contrato, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado, de acordo com a necessidade e interesse da administração, na conformidade do estabelecido no artigo 105 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1.1 O valor global deste contrato é de **R\$ xx,xx (xxxxx xxxxx xxxxxxxxx)**, correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**, a serem pagos de acordo com a entrega da mercadoria.

4.1.2. Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os materiais necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

4.1.3. A Ordem Bancária será emitida em nome da **CONTRATADA** para o **Banco XXXX, Agência nº XXXXXXXX, Conta Corrente nº XXXXXXXXXX**.

4.1.4. Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

4.1.5. Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não seja considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

4.2.1. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado de acordo com a entrega dos produtos, conforme quantitativo solicitado por meio da respectiva Ordem de Fornecimento e devidamente entregue.

4.2.2. LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

Autenticação: DB3B675268-E84EEC53A6-33302ADA10-36A669C60B | Edição: 533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



A liquidação da despesa ocorrerá após a verificação do cumprimento das obrigações contratuais pela empresa contratada, mediante a apresentação da nota fiscal ou fatura correspondente a entrega dos produtos..

4.3.3. PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal ou fatura pelo fiscal do contrato, desde que devidamente instruída com a documentação exigida e não haja pendências ou irregularidades a serem sanadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E REAJUSTAMENTO

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, setembro de 2026.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP - DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – menos 1 (um) mês), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações já descritas neste Termo, são ainda obrigações da Contratada:

- a) Fornecer os bens em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Responsabilizar-se pela qualidade, integridade, segurança, desempenho, durabilidade e conformidade dos bens fornecidos;
- c) Responsabilizar-se pelos custos e encargos decorrentes da execução do objeto que lhe sejam atribuídos, sem ônus adicional para a Administração Pública;
- d) Entregar os bens nos prazos, locais e condições estabelecidos pela Administração Pública;
- e) Substituir, sem ônus para a Administração Pública, os bens que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades com as especificações exigidas, observado o prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- f) Cumprir as obrigações relativas à garantia e, quando aplicável, à assistência técnica, durante os respectivos períodos;
- g) Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- h) Responder pelos danos eventualmente causados à Administração Pública ou a terceiros decorrentes de sua responsabilidade na execução do objeto.

CLAUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratante:

- a) Designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução

Autenticação: DB3B675268-E84EEC53A6-33302ADA10-36A669C60B | Edição: 533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



do contrato, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

- b) Fornecer à Contratada todas as informações, necessários à correta execução do objeto.
- c) Emitir a Ordem de Fornecimento contendo a quantidade, modelo, especificações e demais informações indispensáveis à execução do objeto.
- d) Esclarecer, tempestivamente, as dúvidas eventualmente apresentadas pela Contratada, fornecendo as orientações necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.
- e) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto, verificando o cumprimento das especificações técnicas, dos prazos, da qualidade dos produtos e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- f) Receber provisoriamente e definitivamente os produtos fornecidos, observadas as disposições do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, recusando aqueles que não estejam em conformidade com as especificações técnicas ou apresentem defeitos, vícios ou qualquer irregularidade.
- g) Notificar formalmente a Contratada acerca de falhas, defeitos, irregularidades ou descumprimento das obrigações contratuais, concedendo-lhe prazo para saneamento, quando cabível.
- h) Exigir da Contratada a substituição dos produtos rejeitados, defeituosos ou entregues em desacordo com as especificações estabelecidas, sem qualquer ônus para a Administração.
- i) Efetuar o pagamento à Contratada na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, desde que cumpridas todas as condições para liquidação da despesa e observadas as disposições legais e contratuais.
- j) Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- k) Disponibilizar local e condições adequadas para o recebimento dos produtos, promovendo a conferência quantitativa e qualitativa no ato da entrega.
- l) Comunicar à Contratada, por escrito, toda e qualquer ocorrência relacionada à execução contratual que possa exigir providências corretivas ou preventivas.
- m) Exercer todos os atos de controle e fiscalização necessários à boa execução do contrato, sem que isso reduza ou exclua a responsabilidade exclusiva da Contratada pela perfeita execução do objeto.
- n) Zelar pelo cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público durante toda a execução da contratação, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021, será realizada pela Servidora Sra. Beatriz Lima Barbosa, matrícula nº 13297, conforme portaria 180/2026, representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Autenticação: DB3B675268-E84EEC53A6-33302ADA10-36A669C60B | Edição: 533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 138, da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a III do art. 139 da Lei 14.133/2021, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 132 da Lei nº 14.133/2021, vedada a modificação do objeto, conforme artigo 126 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO ÚNICO: A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência.

11.2. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

11.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame (art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

11.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta (art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

a) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Termo de Referência;

11.2.3. Não celebrar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.5. fraudar a licitação (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei Federal nº

Autenticação: DB3B675268-E84EEC53A6-33302ADA10-36A669C60B | Edição: 533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



14.133, 2021);

11.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

11.3. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 156.

11.3.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

SANÇÃO DE MULTA COMPENSATÓRIA

11.4. A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
11.2.1.	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação
11.2.2.	
11.2.3.	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação
11.2.4.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação
11.2.5.	
11.2.6.	
11.2.7.	
11.2.8.	

11.4.1. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Brumado/BA, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

11.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município Brumado /BA, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
11.2.1.	impedimento pelo período de até três meses.
11.2.2.	impedimento pelo período de até quatro meses
11.2.3.	

SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

11.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.4, 11.2.5, 11.2.6, 11.2.7 e 11.2.8, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
11.2.4.	declaração de inidoneidade de até cinco



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



11.2.7.	anos
11.2.5.	
11.2.6.	declaração de inidoneidade de até seis anos
11.2.8.	

11.6.1. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 11.6 deste Termo de Referência nas infrações administrativas previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A presente contratação decorre de dispensa de licitação, devidamente motivada e formalizada nos autos do processo administrativo correspondente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, estando instruída com a documentação exigida pela legislação vigente.

12.2. A dispensa de licitação não afasta a observância dos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público.

12.3. A contratação somente produzirá efeitos após a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, a emissão da respectiva Ordem de Fornecimento e a comprovação da manutenção das condições de habilitação da Contratada.

12.4 O fornecimento ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, devidamente empenhada, nos termos da legislação aplicável.

12.5 O fornecimento ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, devidamente empenhada, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



13.1.As partes elegem o Foro da cidade de **BRUMADO/ BAHIA**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma vai assinado pelas partes contratantes.
BRUMADO/BA, XX de xxxxxxx de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 14.105.704/0001-33
Jossilane Rodrigues Cardoso Tavares – Secretária de Administração
CONTRATANTE

EMPRESA
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
representante legal do fornecedor
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 057/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0711/2026.

CONTRATANTE:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE BRUMADO/BA/ FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por meio da Comissão de Contratação.

LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA DISPUTA

Início de acolhimento de propostas: dia 18/09/2026
Recebimento de Propostas: até as 07h30min do dia 02/10/2026
Início da sessão de disputa de lances: às 08h30min do dia 02/10/2026

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos <https://bnccompras.com> ou por e-mail: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de grama sintética de segurança, destinada à utilização nas áreas de recreação, lazer e convivência das unidades escolares da Rede Municipal de Educação de Brumado/BA, especialmente nas creches e escolas de Educação Infantil em regime de tempo integral, conforme Termo de Referência, Edital e seus anexos.

VALOR ESTIMADO:

O valor estimado da presente licitação foi classificado como **SIGILOSO**, nos termos do artigo 24 da Lei Federal nº 14133/2021, conforme Termo de Referência.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Lance por lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto

ME/EPP/EQUIPARADAS:

Não existem lotes/itens reservados e/ou exclusivos para as empresas enquadradas como ME/EPP/EQUIPARADAS

PROGRAMA DE INTEGRIDADE:

Não será exigida a implantação de programa de integridade

EQUIPE DE PREGÃO RESPONSÁVEL:

- **Nome do(a) Pregoeiro(a):** EDINEIDE LOUSADO DE ALMEIDA DE OLIVEIRA
- **E-mail:** semad_licitacao@brumado.ba.gov.br
- **Endereço:** Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**

LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA:

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Lei Complementar Federal nº 123/2006;

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB3B675268-E84EEC53A6-33302ADA10-36A669C60B | Edição: 533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de grama sintética de segurança, destinada à utilização nas áreas de recreação, lazer e convivência das unidades escolares da Rede Municipal de Educação de Brumado/BA, especialmente nas creches e escolas de Educação Infantil em regime de tempo integral, conforme Termo de Referência, Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será global, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O valor previamente estimado da contratação será sigiloso, conforme indicado no Termo de Referência Anexo I.

2. DA AMPLA CONCORRÊNCIA

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam aos requisitos do Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. DO CREDENCIAMENTO:

3.1.1. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.bnc.org.br.

3.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

3.1.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas.

3.1.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB3B675268-E84EEC53A6-33302ADA10-36A669C60B | Edição: 533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. DAS VEDAÇÕES:

3.2.1. Não poderá participar desta licitação:

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Pessoa física ou jurídica que atue em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que observado o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas, a ser editado pelo Poder Executivo.
- c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) Diretamente ou indiretamente, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, bem como a empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, sendo que tal proibição também se aplica aos seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau, bem como àqueles que mantêm relacionamento afetivo público e notório com os servidores e dirigentes de todos os órgãos e entidades promotores, participantes da licitação, bem como contratantes;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- h) Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;
- i) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB3B675268-E84EEC53A6-33302ADA10-36A669C60B | Edição: 533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



j) Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que não tenham observado o disposto no subitem 3.4 deste Edital.

3.2.2. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO:

3.3.1. NÃO será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo;

3.4. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS SOB A FORMA DE COOPERATIVA:

3.4.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4. DO ACESSO AO SISTEMA E DA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico denominado <https://bnccompras.com> mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do credenciado.

4.1.1. As informações e/ou dúvidas de como incluir propostas e participar do procedimento licitatório podem ser sanadas pela <https://bnccompras.com> e pelo e-mail semad_licitacao@brumado.ba.gov.br.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB3B675268-E84EEC53A6-33302ADA10-36A669C60B | Edição: 533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



4.1.2. O licitante enquadrado como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada deverá se identificar em campo próprio do sistema eletrônico, e declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2.1. O licitante que não se identificar no campo próprio do sistema eletrônico como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas ficará impedido de participar dos itens/lotes exclusivos e da cota reservada, se houver, e não poderá fazer uso do empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.1.2.2. Para os fins do disposto no subitem 4.1.2 deste Edital, considera-se como “equiparada” o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta e os respectivos documentos solicitados para esta etapa procedimental (indicados no subitem 5.2 deste Edital) **necessariamente antes da data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

4.2.1. Os documentos relacionados à fase de habilitação (item 07) devem ser apresentados apenas naquela etapa procedimental, conforme disposto no subitem 7.2 deste Edital.

4.2.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os respectivos documentos anteriormente inseridos no sistema, desde que antes da data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

4.2.3. Os documentos que compõem a proposta somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Pregoeiro(a) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB3B675268-E84EEC53A6-33302ADA10-36A669C60B | Edição: 533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



4.5. Caberá à licitante interessada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Caberá à licitante interessada comunicar imediatamente, por escrito, ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. As propostas de preços serão efetuadas via sistema eletrônico, devidamente preenchidos os campos disponíveis conforme as regras abaixo:

- a)** Valores unitários e total por item, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos;
- b)** Devem informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data limite para a sua apresentação. No caso de o prazo de validade ser omitido na proposta, O Pregoeiro(a) considerará o prazo acima mencionado;
- c)** Descrição detalhada do objeto, indicando, no que for aplicável, uma única marca por item ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando pertinente;
- d)** Quando houver lotes com mais de um item, obrigatoriamente todos os itens do lote devem ser cotados.

5.1.1. O licitante **não poderá se identificar** no preenchimento da proposta de que trata o subitem 5.1 deste Edital.

5.1.2. As especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.1.3. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.1.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.2. DOS DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS COM A PROPOSTA

5.2.1. Deverão ser anexados via sistema eletrônico (anexos da proposta) os documentos abaixo relacionados, podendo ser inseridos no lote ou selecionada a opção “marcar todos”, para inserir a documentação com proposta:

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB3B675268-E84EEC53A6-33302ADA10-36A669C60B | Edição: 533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



I. Declaração firmada pelo licitante de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

II. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no subitem 3.4 deste Edital.

5.3. GARANTIA DA PROPOSTA

5.3.1. Será conforme o Termo de Referência, **ANEXO I deste Edital**.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA apresentação de propostas e lances, ENCERRAMENTO DA SESSÃO, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro(a) verificará a descrição do objeto ofertado, nos termos do subitem 5.1, alínea "c", deste Edital, e desclassificará sumariamente:

- a) as propostas cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no item 5;
- b) as propostas cuja descrição do objeto identifique a licitante.

6.2.1. Havendo dúvidas quanto às características do objeto ofertado pela licitante, O Pregoeiro(a) ou o responsável pela análise técnica poderá efetuar diligências para confirmações e esclarecimentos acerca do material ofertado.

6.3. A desclassificação sumária da proposta será fundamentada, registrada no sistema e disponibilizada em tempo real para todos os participantes.

6.4. A apresentação de proposta acima do orçamento estimado para a contratação não resultará na desclassificação sumária de que trata o item 6.2, ficando a referida análise relegada à fase seguinte à apresentação de lances, se houver, e/ou posterior à negociação.

6.5. A não desclassificação sumária da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB3B675268-E84EEC53A6-33302ADA10-36A669C60B | Edição: 533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre O Pregoeiro(a) e as licitantes.

DOS LANCES

6.8. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total global.

6.8.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.8.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital

6.8.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior **ao último por ela ofertado** e registrado pelo sistema.

6.8.5. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar.

6.8.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

6.8.7. O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

DO MODO DE DISPUTA

6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB3B675268-E84EEC53A6-33302ADA10-36A669C60B | Edição: 533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



6.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem 6.9.1, o sistema abrirá oportunidade para que a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 6.9.2, poderão as autoras dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens 6.9.2 e 6.9.3, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.9.5. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens 6.9.2 e 6.9.3, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.6. Poderá O Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, no caso de nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

6.10. No caso de desconexão do Pregoeiro(a) com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos seus lances.

6.11. Retornando a conexão do Pregoeiro(a) ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

6.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para O Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e a ocorrência será registrada em ata.

DO CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.13. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB3B675268-E84EEC53A6-33302ADA10-36A669C60B | Edição: 533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.14. A Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, prevê mecanismos para o favorecimento do acesso dessas empresas às contratações públicas, mediante tratamento diferenciado, simplificado e favorecido, conforme disposto nos arts. 47 a 49.

6.15. Nesse mesmo sentido, a Lei nº 14.133/2021 determina, em seu art. 4º, inciso I, que a Administração Pública deverá adotar, sempre que possível e vantajoso, medidas de estímulo à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, como a reserva de cota de até 25% do objeto, a exclusividade em determinados lotes ou a previsão de subcontratação parcial do objeto licitado (§§ 1º a 3º do art. 4º).

6.16. Contudo, tais medidas não possuem caráter obrigatório e devem ser analisadas à luz da viabilidade técnica e da economicidade da contratação. Ambas as legislações admitem, expressamente, a sua inaplicabilidade quando não se mostrarem adequadas à natureza do objeto, desde que a decisão esteja devidamente motivada, conforme preveem o §3º do art. 48 da LC nº 123/2006 e o §3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.17 Considerando as características do processo em tela, verificou-se que a aplicação das medidas de exclusividade, reserva de cota ou subcontratação obrigatória para microempresas e empresas de pequeno porte não se mostra tecnicamente viável ou vantajosa para a Administração, especialmente diante da complexidade, da escala e da necessidade de continuidade ininterrupta dos serviços.

6.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

DA NEGOCIAÇÃO

6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, caso a proposta/lance do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar esteja acima do valor estimado da contratação, o Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas.

6.17.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.2. A negociação de que trata o subitem 6.17 deste Edital poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB3B675268-E84EEC53A6-33302ADA10-36A669C60B | Edição: 533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



provisoriamente classificado em primeiro lugar, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do valor estimado da contratação.

6.17.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ULTIMO LANCE OFERTADO

6.18. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar proposta adequada ao último lance ofertado, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação, devidamente preenchida e assinada, para fins de exame de aceitabilidade do preço, enviando-a para o e-mail a ser informado durante a sessão, **no prazo MÁXIMO de 03** (três) horas, contadas a partir da solicitação do Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação.

6.18.1. A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

6.19. Encerrada a etapa de negociação (subitem 6.17) e apresentada a proposta adequada (subitem 6.18), se for o caso, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante provisoriamente vencedor quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

6.19.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- I** - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus anexos;
- II** - Apresentarem preços inexequíveis;
- III** - Permanecerem acima do valor estimado da contratação;
- IV** - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V** - Contiverem vícios insanáveis;
- VI** - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.19.2. Para os fins do disposto nos incisos V e VI do subitem 6.19.1, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

- I** – A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- II** - O desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;
- III** - Aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB3B675268-E84EEC53A6-33302ADA10-36A669C60B | Edição: 533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



IV - Atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;

V – A juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou

VI – A juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

6.19.2.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 6.19.2 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

6.19.3. No caso de apresentação de proposta inexequível (inciso IV do subitem 6.19.1), o Pregoeiro, para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

a) apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e

b) solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

6.19.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 6.19.2.1 e subitem 6.19.3, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.20. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.21. Após o encerramento da análise da conformidade das propostas e dos lances, o Pregoeiro disponibilizará no sistema os documentos da proposta apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar.

6.22. Qualquer licitante poderá, **de forma imediata, após o término do julgamento das propostas, manifestar em campo próprio do sistema sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas nessa fase processual, sob pena de preclusão.**

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB3B675268-E84EEC53A6-33302ADA10-36A669C60B | Edição: 533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



6.22.1. Ao término do julgamento das propostas, será concedido na sessão pública o prazo de 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem 6.23, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

6.22.2. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8 deste Edital.

6.23. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, observado o disposto neste edital.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.1.2. A consulta aos cadastros referidos no subitem 7.1 será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada por falta de condição de participação.

7.1.4. Caso o Pregoeiro identifique que uma pessoa física ou jurídica atua em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, deverá observar o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas a ser editado pelo Poder Executivo.

DAS REGRAS GERAIS DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.2. Superada a consulta de que trata o subitem 7.1 deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB3B675268-E84EEC53A6-33302ADA10-36A669C60B | Edição: 533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PREVISTOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, via sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório, observado o disposto no subitem 13.2 deste Edital.

7.4. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5. As exigências de habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.5.1. Para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência de que trata o art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7.1. Para os fins previstos no subitem 7.7 deste Edital, não caracteriza como substituição ou a apresentação de novo documento a diligência realizada para:

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB3B675268-E84EEC53A6-33302ADA10-36A669C60B | Edição: 533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



I - Aanu o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante;

II – A juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

7.7.2. O Pregoeiro poderá determina a realização das diligências de que tratam os subitens 7.7 e 7.7.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

7.7.3. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no prazo e na forma fixados pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

7.7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.8. Compete ao Pregoeiro verificar e julgar as condições de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, oportunidade em que deverá promover:

I – A conferência de documentos cuja autenticidade das informações possa ser verificada eletronicamente por meio de consulta ao site do órgão emissor;

II – A emissão na sessão pública de certidão atualizada nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e de entidades, que comprove a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista no momento da avaliação dessas condições de habilitação, independentemente da apresentação de certidão ainda válida pelo licitante.

7.8.1. A emissão de que trata o inciso II do subitem 7.8 deste Edital fica dispensada na hipótese de indisponibilidade temporária dos sítios eletrônicos emissores no momento da sessão pública, impossibilidade de emissão de documento por meio eletrônico ou quando a sua emissão depender do pagamento de taxa pela Administração Pública.

7.8.2 Quaisquer das circunstâncias a que se referem o subitem 7.8.1 deverão ser registradas na ata de sessão pública e comprovadas no processo administrativo por meio de documentos.

7.8.3. Caso a emissão de novo documento de que trata o inciso II do subitem 7.8 indique a irregularidade fiscal e trabalhista do licitante na data da realização da sessão pública, será declarada a sua inabilitação, salvo na hipótese de licitante caracterizado como Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas, ao qual será ofertado o prazo de 5

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB3B675268-E84EEC53A6-33302ADA10-36A669C60B | Edição: 533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



(cinco) dias úteis para comprovar a regularização, conforme determina o art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.8.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9.1. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedor for inabilitada, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 6.14.

7.10. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

7.11. Após o encerramento da fase de habilitação, o Pregoeiro disponibilizará no sistema, os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor e aqueles oriundos das diligências promovidas em cumprimento aos subitens 7.4, 7.6 e 7.7 deste Edital.

7.12. Qualquer licitante poderá, **de forma imediata, após a declaração do vencedor do certame (subitem 7.10), manifestar sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas na fase de habilitação, sob pena de preclusão.**

7.12.1. Após a declaração do vencedor do certame, será concedido na sessão pública o prazo de 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem 7.12, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

7.12.2. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8 deste Edital.

DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PELOS LICITANTES NA FASE DE HABILITAÇÃO:

7.13. Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar as seguintes declarações ou gerá-las em campo próprio do Sistema BNC <https://bnccompras.com>.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB3B675268-E84EEC53A6-33302ADA10-36A669C60B | Edição: 533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



I - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

II - Declaração de que não possui, em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante, observadas as seguintes disposições:

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, na forma e no prazo previsto nos subitens 6.24 e 7.12 deste Edital, **sob pena de preclusão**;

II – O prazo para apresentação das razões recursais, é de 03 (três) dias úteis, será iniciado na sessão pública em que o licitante for declarado vencedor do certame (subitem 7.10 deste Edital);

III – A apreciação e julgamento dos recursos interpostos em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante se dará em fase única

8.2. A não apresentação das razões mencionadas no prazo descrito no item II do subitem 8.1 acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese dos motivos apresentadas em sede da manifestação de recorrer de que tratam os subitens 6.24 e 7.12 deste Edital.

8.2.1. Na hipótese de que trata o subitem 8.2, o recurso não será conhecido caso não seja possível compreender as razões indicadas pelo licitante, tenha caráter meramente protelatório, ou seja baseado em fatos genéricos.

8.3. Os demais licitantes, desde logo, ficam intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do licitante recorrente.

8.4. A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos nos itens anteriores.

8.5. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB3B675268-E84EEC53A6-33302ADA10-36A669C60B | Edição: 533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



8.6. O recurso de que trata o subitem 8.1 deste Edital será dirigido ao Pregoeiro que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6.1. A autoridade competente poderá solicitar auxílio do órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas jurídicas e subsidiá-la com as informações necessárias.

8.6.2. O prazo para proferir a decisão ficará suspenso caso a autoridade competente solicite o auxílio de que trata o subitem 8.6.1.

8.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o Pregoeiro deverá elaborar um breve relatório contendo os fatos ocorridos no procedimento e a proposta de adoção de uma das condutas do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

9.2. O processo licitatório, acompanhado do relatório de que trata o subitem 9.1, será encaminhado à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, a qual deverá adotar uma das condutas descritas no item anterior.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB3B675268-E84EEC53A6-33302ADA10-36A669C60B | Edição: 533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



10. DO CONTRATO

DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Fornecimento, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.

10.2. O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.

10.3. É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

10.4. Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos, dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

10.5. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

10.6. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

10.7. O contrato a ser firmado obedecerá à Minuta constante no Anexo II deste Edital.

10.8. O Município publicará no seu Diário Oficial, o extrato dos contratos celebrados, no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação de seu número de referência.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. As sanções são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

DA APLICAÇÃO DA SANÇÃO

11.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB3B675268-E84EEC53A6-33302ADA10-36A669C60B | Edição: 533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

12.2. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento deverão ser enviadas exclusivamente em campo próprio do Sistema BNC <https://bnccompras.com>.

12.3. Compete ao Pregoeiro receber, examinar e responder os pedidos de esclarecimentos e decidir as impugnações.

12.3.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

12.4. As respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnações vincularão os participantes e a Administração.

12.5. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. DO SIGILO DO ORÇAMENTO

13.1. Nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá manter o orçamento estimado da contratação em caráter sigiloso, desde que devidamente justificado, sem prejuízo da divulgação dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas pelos licitantes.

13.2. Para a presente contratação, cujo objeto consiste no fornecimento e instalação de grama sintética de segurança, destinada à utilização nas áreas de recreação, lazer e convivência das unidades escolares da Rede Municipal de Educação de Brumado/BA, especialmente nas creches e escolas de Educação Infantil em regime de tempo integral, a Administração Pública optará pela manutenção do orçamento estimado em sigilo até o encerramento da fase de julgamento das propostas, ressalvado o acesso pelos órgãos de controle interno e externo, na forma da legislação aplicável.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB3B675268-E84EEC53A6-33302ADA10-36A669C60B | Edição: 533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



13.3. A adoção do sigilo do orçamento estimado justifica-se pelos seguintes fundamentos:

a) Preservação da competitividade: a não divulgação prévia do valor estimado permite que os licitantes formulem suas propostas com base em seus próprios custos, condições comerciais, capacidade operacional e preços praticados no mercado, sem a utilização do orçamento da Administração Pública como referência previamente conhecida.

b) Busca da proposta mais vantajosa: a manutenção do orçamento em sigilo busca estimular a apresentação de propostas com preços compatíveis com as condições efetivamente praticadas pelos licitantes, contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

c) Mitigação de riscos na formação dos preços: a divulgação antecipada do orçamento estimado poderá influenciar a formação das propostas, levando os licitantes a utilizarem o valor estimado pela Administração Pública como parâmetro principal de precificação, em detrimento da avaliação independente de seus próprios custos, condições de fornecimento e execução.

d) Adequação à natureza integrada do objeto: considerando que a contratação compreende o fornecimento e a instalação da grama sintética, o valor estimado envolve não apenas o material principal, mas também os custos relacionados à instalação, materiais, acessórios, insumos, equipamentos, mão de obra, transporte e demais componentes necessários à execução integral do objeto. A manutenção do orçamento em sigilo busca preservar a independência da formação dos preços pelos licitantes.

e) Transparência e controle: o caráter sigiloso do orçamento não impede o controle da contratação, uma vez que a pesquisa de preços, sua metodologia, as fontes consultadas, os documentos comprobatórios, os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e os demais elementos utilizados na composição do valor estimado permanecerão formalmente registrados nos autos do processo administrativo, para fins de controle e auditoria.

13.4. O sigilo não se estenderá aos quantitativos, às especificações técnicas da grama sintética, às condições de fornecimento e instalação, aos locais de execução e às demais informações necessárias à formulação das propostas, que serão disponibilizadas aos licitantes na forma estabelecida no Edital e em seus anexos.

13.5. A manutenção do orçamento estimado em sigilo não prejudicará a fiscalização e o controle pelos órgãos competentes, aos quais será assegurado acesso às informações e aos documentos correspondentes, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB3B675268-E84EEC53A6-33302ADA10-36A669C60B | Edição: 533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



13.6. Diante do exposto, a manutenção do orçamento estimado em sigilo constitui medida adotada para a presente contratação, com a finalidade de preservar a competitividade, favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa e reduzir riscos relacionados à formação dos preços, sem prejuízo da publicidade dos elementos necessários à elaboração das propostas e do controle da contratação pelos órgãos competentes.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Todas as referências de tempo estabelecidas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília.

14.2. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico e/ou apresentado em formato legível.

14.2.1. É permitida a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, cujos documentos serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

14.2.2. Ao participar da presente licitação, os licitantes assumem integralmente a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo, na forma da lei, por qualquer irregularidade constatada.

14.2.3. Caso o Pregoeiro julgue necessário, a autenticidade dos documentos apresentados por meio do sistema eletrônico poderá ser verificada:

I - Mediante apresentação de original perante o Pregoeiro ou os servidores que compõem a sua equipe de apoio;

II – Por meio de autenticação por cartório competente;

III – Por meio de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

IV – Perante publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no site oficial do órgão emissor.

14.3. As declarações da empresa licitante solicitadas no edital deverão ser assinadas e identificadas (nome completo, RG e CPF) pelo representante legal ou pelo procurador por ele constituído, não havendo a necessidade de autenticação do documento.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB3B675268-E84EEC53A6-33302ADA10-36A669C60B | Edição: 533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



14.3.1. No caso de documentação assinada por procurador, o Pregoeiro solicitará na sessão o envio da procuração outorgada pelo representante legal da licitante, devidamente autenticado por cartório competente, ou assinada digitalmente por meio de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

14.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

14.8. As informações inerentes a este pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, na Sala de Licitação, localizada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**, CEP 46.100-000, das 8h às 12h, das 14h às 17hs.

14.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereços eletrônicos <https://bnccompras.com> ou por e-mail: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br

14.9.1. A cópia do Edital e seus Anexos poderá ser retirada junto à Comissão de Contratação, mediante apresentação do recolhimento da taxa de reprodução, proporcional ao número de cópias.

14.10. Fica eleito o foro da cidade de **Brumado/BA**, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB3B675268-E84EEC53A6-33302ADA10-36A669C60B | Edição: 533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



14.11. Integram o presente edital, independentemente de qualquer transcrição, os anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES (A, B, C, D, E, F);

BRUMADO/BA, em 17 de setembro de 2026.

EDINEIDE LOUSADO DE ALMEIDA DE OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB3B675268-E84EEC53A6-33302ADA10-36A669C60B | Edição: 533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de grama sintética de segurança, destinada à utilização nas áreas de recreação, lazer e convivência das unidades escolares da Rede Municipal de Educação de Brumado/BA, especialmente nas creches e escolas de Educação Infantil em regime de tempo integral, conforme especificações, condições, quantitativo estimado e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A contratação compreende o fornecimento da grama sintética e a execução integral dos serviços necessários à sua adequada instalação nos locais definidos pela Administração Pública, incluindo todos os materiais, acessórios, insumos, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte e demais serviços necessários à execução completa do objeto, observadas as especificações técnicas e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.3. A execução do objeto deverá observar rigorosamente as especificações técnicas, o quantitativo contratado, os padrões mínimos de qualidade, as condições dos locais de instalação, os procedimentos técnicos aplicáveis e as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

1.4. A grama sintética a ser fornecida e instalada deverá atender às seguintes especificações técnicas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UNID
1	Fornecimento e instalação de grama sintética 20mm – altura da fibra 20mm – largura do rolo 2 metros - comprimento do rolo: até 80 metros. fibras: fibrilada 100% polietileno, incluindo todos os materiais, acessórios e serviços necessários à sua adequada instalação. O produto deverá ser acompanhado de laudo de reação ao fogo e/ou laudo de inflamabilidade, emitido por laboratório ou instituição tecnicamente habilitada, em nome do fabricante ou da licitante, conforme as exigências e normas técnicas aplicáveis.	1500	M²

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB3B675268-E84EEC53A6-33302ADA10-36A669C60B | Edição: 533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



1.5. Em caso de divergência entre o descritivo constante no Edital, em seus Anexos e na plataforma eletrônica de realização do certame <https://bnccompras.com> prevalecerá o disposto no Edital e em seus Anexos, por representar a manifestação formal da Administração Pública.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Nos termos dos arts. 18, 40 e 41 da Lei nº 14.133/2021, a contratação ora proposta está fundamentada em Estudos Técnicos Preliminares que demonstram a necessidade, a pertinência e a viabilidade técnica e econômica para o fornecimento e instalação de grama sintética de segurança, destinada à utilização nas áreas de recreação, lazer e convivência das unidades escolares da Rede Municipal de Educação de Brumado/BA, especialmente nas creches e escolas de Educação Infantil em regime de tempo integral.

A presente demanda tem por finalidade promover a estruturação, qualificação e melhoria dos espaços lúdicos, recreativos e pedagógicos das unidades escolares da Rede Municipal de Educação de Brumado/BA, com especial atenção às creches e escolas de Educação Infantil que funcionam em regime de tempo integral, considerando a necessidade de disponibilizar ambientes físicos compatíveis com as atividades desenvolvidas diariamente pelas crianças e com as particularidades do atendimento educacional na primeira infância.

A infraestrutura física das unidades escolares constitui elemento relevante para o adequado desenvolvimento das atividades educacionais, uma vez que os ambientes escolares são utilizados não apenas para atividades pedagógicas formais, mas também para momentos de recreação, brincadeiras, convivência, descanso, movimentação e desenvolvimento de atividades motoras. Dessa forma, a existência de espaços externos e áreas de uso coletivo devidamente estruturados constitui aspecto importante para o planejamento e a execução das atividades desenvolvidas pelas unidades da Rede Municipal de Educação.

A contratação está relacionada à necessidade de fortalecimento e qualificação da infraestrutura física escolar, especialmente das áreas destinadas à recreação, lazer e convivência. No caso das unidades que atendem à Educação Infantil, essa necessidade assume maior relevância em razão das características próprias dessa etapa da educação, na qual as experiências de interação, movimento, exploração do ambiente e brincadeira integram o processo de desenvolvimento e aprendizagem das crianças.

As crianças atendidas pelas creches e escolas de Educação Infantil em regime de tempo integral permanecem nas unidades escolares durante período prolongado, utilizando diferentes ambientes ao longo da jornada diária. Consequentemente, os espaços externos e de convivência

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB3B675268-E84EEC53A6-33302ADA10-36A669C60B | Edição: 533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



passam a desempenhar papel significativo na rotina escolar, sendo utilizados para atividades recreativas, brincadeiras orientadas e livres, atividades motoras, momentos de interação entre as crianças e outras práticas previstas no cotidiano das unidades.

Nesse contexto, verifica-se a necessidade de adequação e qualificação das áreas destinadas ao uso infantil, especialmente aquelas que atualmente apresentam condições de revestimento que não são suficientemente apropriadas à finalidade a que se destinam. A utilização de áreas com solo natural, pisos desgastados ou superfícies inadequadas pode dificultar o planejamento e a realização de determinadas atividades, além de estar sujeita à formação de poeira em períodos secos e acúmulo de umidade em períodos chuvosos, desgaste do solo decorrente do uso frequente e outras condições que interferem na utilização cotidiana desses espaços.

A dinâmica de utilização das áreas de recreação também implica desgaste natural das superfícies, sobretudo em ambientes destinados ao uso contínuo por crianças. A circulação frequente, as atividades recreativas e motoras e a exposição às condições climáticas contribuem para a necessidade de manutenção e adequação periódica desses locais, de modo a preservar condições apropriadas de uso e conservação do patrimônio público.

Diante desse cenário, a aquisição e instalação de grama sintética de segurança apresenta-se como solução destinada à qualificação das áreas de recreação, lazer e convivência das unidades escolares, mediante a implantação de revestimento específico para utilização nesses ambientes. A contratação contempla não apenas o fornecimento do material, mas também sua instalação, considerando a necessidade de que o revestimento seja adequadamente aplicado e disponibilizado para utilização pelas unidades escolares.

A escolha de uma solução específica para revestimento das áreas de recreação decorre da necessidade de considerar as características de uso desses espaços, que são submetidos a utilização frequente e destinados, principalmente, a atividades infantis. Nesse sentido, a especificação do objeto deverá contemplar características compatíveis com a finalidade da contratação e com as condições de utilização previstas, inclusive quanto à qualidade do material, características das fibras, dimensões e demais requisitos técnicos estabelecidos no instrumento de contratação.

A demanda também considera a necessidade de melhor aproveitamento das áreas externas disponíveis nas unidades escolares, permitindo que espaços atualmente sujeitos às limitações decorrentes das condições do solo ou de revestimentos inadequados possam ser avaliados e preparados para utilização de acordo com as necessidades de cada unidade. A existência de

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB3B675268-E84EEC53A6-33302ADA10-36A669C60B | Edição: 533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



áreas externas qualificadas é particularmente relevante nas unidades de atendimento em tempo integral, em razão da diversidade de atividades desenvolvidas ao longo da jornada escolar.

A contratação encontra-se, ainda, relacionada ao planejamento da Rede Municipal de Educação quanto à melhoria das condições físicas dos ambientes escolares, considerando que a qualidade do espaço educacional envolve não apenas salas de aula e ambientes administrativos, mas também os locais destinados à recreação, convivência e realização de atividades complementares. A manutenção e adequação desses espaços integram as necessidades de conservação e aprimoramento da infraestrutura das unidades municipais de ensino.

No âmbito da Educação Infantil, a organização dos espaços possui especial importância, uma vez que o ambiente é parte integrante das experiências proporcionadas às crianças. Espaços adequadamente estruturados possibilitam diferentes formas de exploração, movimentação, interação e brincadeira, devendo ser considerados no planejamento das condições físicas necessárias ao atendimento educacional. Nesse sentido, a presente demanda está relacionada às necessidades específicas das crianças na primeira infância e às características do atendimento prestado pelas unidades municipais.

A contratação também considera a necessidade de padronização e melhoria das condições dos espaços de uso coletivo, observadas as características e necessidades específicas de cada unidade escolar. A disponibilização de solução adequada para o revestimento das áreas de recreação poderá ser realizada de forma planejada, considerando as áreas previamente identificadas pela Administração Pública e os locais que apresentem necessidade de intervenção.

Ressalta-se que a presente demanda não se limita à aquisição isolada de material, uma vez que a instalação constitui etapa necessária para a adequada utilização da solução. Por esse motivo, a contratação foi estruturada de forma a contemplar o fornecimento e a instalação da grama sintética, incluindo os materiais, acessórios e serviços necessários à sua adequada execução, observadas as condições técnicas estabelecidas pela Administração Pública.

A necessidade de contratação de empresa especializada decorre, portanto, da natureza do objeto, que envolve tanto o fornecimento de material com características técnicas específicas quanto a execução dos serviços necessários à sua instalação. A solução deverá observar as especificações estabelecidas pela Administração Pública, as condições dos locais de aplicação e as normas técnicas pertinentes, de modo que a execução ocorra de forma adequada às finalidades previstas.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB3B675268-E84EEC53A6-33302ADA10-36A669C60B | Edição: 533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



A presente contratação está inserida, assim, no contexto das ações de manutenção, adequação e qualificação da infraestrutura física da Rede Municipal de Educação de Brumado/BA, especialmente dos ambientes destinados ao atendimento das crianças e à realização de atividades recreativas, lúdicas, motoras e de convivência.

Por fim, destaca-se que a demanda possui especial pertinência para as creches e escolas de Educação Infantil que funcionam em regime de tempo integral, tendo em vista o período prolongado de permanência das crianças nas unidades e a consequente necessidade de que os diferentes ambientes utilizados durante a jornada escolar apresentem condições compatíveis com as atividades neles desenvolvidas. A contratação, portanto, decorre da necessidade administrativa de adequar e qualificar os espaços de recreação, lazer e convivência, integrando-os à estrutura física utilizada cotidianamente pela comunidade escolar.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. Quanto ao Plano de Contratações Anual (PCA), registra-se que o Município de Brumado/BA não possui, até o momento, Plano de Contratações Anual formalmente instituído e vigente que contemple a presente contratação. A ausência de PCA não afasta a necessidade de planejamento da presente demanda, a qual decorre de necessidade previamente identificada pela Administração Pública Municipal e está inserida no planejamento das ações da Secretaria Municipal de Educação destinadas à melhoria, adequação, manutenção e qualificação da infraestrutura física das unidades escolares, especialmente dos espaços destinados às atividades de recreação, lazer e convivência.

Nesse sentido, a presente contratação deverá observar os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público, mediante a adequada caracterização da necessidade, definição dos requisitos do objeto, estimativa dos quantitativos e análise da solução mais adequada para atendimento da demanda.

A contratação também está relacionada ao planejamento operacional da Secretaria Municipal de Educação, considerando a necessidade de qualificação dos espaços escolares utilizados pelas crianças durante a jornada escolar, especialmente nas creches e escolas de Educação Infantil em regime de tempo integral, contribuindo para melhores condições de utilização das áreas destinadas à recreação, ao lazer e à convivência.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB3B675268-E84EEC53A6-33302ADA10-36A669C60B | Edição: 533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



4. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. Com base nas análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, a solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de grama sintética de segurança, destinada às áreas de recreação, lazer e convivência das unidades escolares da Rede Municipal de Educação de Brumado/BA, especialmente das creches e escolas de Educação Infantil em regime de tempo integral.

A solução compreende o fornecimento de 1.500 m² de grama sintética de segurança, conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, bem como a execução integral dos serviços necessários à sua instalação nos locais previamente definidos pela Administração Pública.

A contratação deverá abranger todos os elementos necessários à execução completa do objeto, incluindo materiais, acessórios, insumos, equipamentos, ferramentas, transporte, mão de obra e demais serviços necessários à adequada instalação da grama sintética, sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência.

A execução será realizada de forma integrada por uma única empresa especializada, responsável pelo fornecimento do material e pela execução da instalação, observando as características das áreas, as especificações técnicas da grama sintética de segurança, as orientações do fabricante e as condições necessárias à adequada realização dos serviços.

A solução adotada permitirá à Administração Pública estabelecer previamente os requisitos técnicos e padrões mínimos de qualidade do material e da instalação, contemplando as características da grama sintética, sua composição, dimensões, condições de aplicação, documentação técnica pertinente, e demais requisitos necessários ao atendimento da finalidade pretendida.

A execução deverá observar as condições existentes nos locais previamente identificados pela Administração Pública, cabendo à contratada adotar os procedimentos, materiais e recursos necessários à adequada realização dos serviços, inclusive quanto ao transporte, movimentação dos materiais, proteção das áreas e dos bens das unidades escolares durante a execução.

O recebimento do objeto ficará condicionado à verificação da conformidade do material fornecido e da instalação realizada com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual, mediante fiscalização e acompanhamento pela Administração Pública.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB3B675268-E84EEC53A6-33302ADA10-36A669C60B | Edição: 533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



A contratada permanecerá responsável pela qualidade dos materiais fornecidos e pela adequada execução dos serviços de instalação, nos termos estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual, sem prejuízo das responsabilidades previstas na legislação aplicável.

Considerando o quantitativo dimensionado, as características das áreas a serem contempladas e a integração entre o fornecimento do material e sua instalação, a solução escolhida mostra-se compatível com a necessidade administrativa identificada e com os resultados pretendidos, permitindo a qualificação dos espaços escolares destinados às atividades de recreação, lazer e convivência.

A presente contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais normas e regulamentações aplicáveis às contratações públicas. Nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

O inciso XLI do art. 6º da mesma Lei define o Pregão como modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

No caso da presente contratação, embora o objeto compreenda tanto o fornecimento da grama sintética quanto os serviços necessários à sua instalação, suas características, padrões mínimos de qualidade, condições de fornecimento e requisitos de execução podem ser objetivamente definidos por meio de especificações técnicas usuais de mercado, conforme parâmetros estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar e a serem detalhados no Termo de Referência.

A grama sintética pretendida possui características técnicas passíveis de padronização e comparação objetiva, tais como altura das fibras, composição, dimensões dos rolos e demais requisitos de qualidade. Da mesma forma, os serviços de instalação podem ser definidos mediante critérios objetivos quanto aos materiais, acessórios, procedimentos de aplicação, fixação e condições de execução.

Dessa forma, considerando a natureza comum do objeto e a possibilidade de definição objetiva dos padrões de desempenho e qualidade exigidos, mostra-se adequada a adoção da modalidade Pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço, observados os requisitos, condições e procedimentos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB3B675268-E84EEC53A6-33302ADA10-36A669C60B | Edição: 533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



A realização de licitação própria na modalidade Pregão Eletrônico apresenta-se compatível com a necessidade identificada e com a solução definida, possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, mediante procedimento pautado pela competitividade, transparência e julgamento objetivo.

A adoção do Pregão Eletrônico proporciona, entre outras, as seguintes vantagens:

- a) Ampla competitividade:** possibilita a participação de empresas aptas a fornecer e instalar o objeto, inclusive de diferentes localidades, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas;
- b) Transparência:** proporciona maior publicidade e acompanhamento das etapas do procedimento licitatório, contribuindo para a transparência e o controle dos atos administrativos;
- c) Eficiência e celeridade:** a utilização de meio eletrônico contribui para maior agilidade na realização do certame, no recebimento das propostas e na condução das etapas de julgamento e habilitação;
- d) Economicidade:** o ambiente competitivo favorece a obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado, contribuindo para a utilização racional dos recursos públicos;
- e) Julgamento objetivo:** as características do material e as condições de instalação serão previamente definidas no instrumento convocatório, permitindo a análise e comparação objetiva das propostas apresentadas pelos licitantes;

Assim, considerando que o objeto possui características e padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, o Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço, revela-se, em princípio, modalidade adequada para a presente contratação, sem prejuízo da confirmação dos pressupostos legais e da definição das condições definitivas no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

Dessa forma, a solução definida contempla o fornecimento e a instalação integral da grama sintética de segurança, com requisitos técnicos previamente estabelecidos, execução por empresa especializada, fiscalização pela Administração Pública e adoção de procedimento de contratação compatível com a natureza do objeto, buscando assegurar o atendimento da necessidade administrativa, a qualidade da execução, a competitividade e a utilização eficiente dos recursos públicos.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB3B675268-E84EEC53A6-33302ADA10-36A669C60B | Edição: 533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



4.2. Do Ciclo de Vida do Objeto

Considerando o ciclo de vida do objeto, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deverá considerar as principais etapas relacionadas ao planejamento, fornecimento, instalação, utilização, manutenção, eventual substituição e destinação final da grama sintética de segurança destinada às áreas de recreação, lazer e convivência das unidades escolares da Rede Municipal de Educação de Brumado/BA, especialmente nas creches e escolas de Educação Infantil em regime de tempo integral, conforme segue:

- **Planejamento:** definição prévia das unidades escolares e das áreas destinadas à instalação da grama sintética, com base no levantamento e dimensionamento realizados pela Administração Pública;
- **Seleção da contratada:** realização do procedimento de contratação para seleção de empresa especializada apta ao fornecimento e instalação da grama sintética, mediante verificação da documentação de habilitação exigida e do atendimento às especificações técnicas, condições de execução e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência;
- **Fornecimento do material:** disponibilização de 1.500 m² de grama sintética de segurança, observando as características e especificações estabelecidas no Termo de Referência, incluindo altura da fibra de 20 mm, composição em fibras fibriladas de 100% polietileno, dimensões dos rolos e demais requisitos técnicos aplicáveis, acompanhada da documentação técnica exigida;
- **Transporte e logística:** transporte e movimentação do material até os locais definidos pela Administração, observando condições adequadas para evitar danos, deformações, sujeira ou qualquer outra ocorrência que possa comprometer a qualidade e as características da grama sintética;
- **Instalação:** execução dos serviços necessários à adequada instalação da grama sintética, incluindo materiais, acessórios, insumos, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários, observando as características das áreas, as orientações técnicas aplicáveis e as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- **Recebimento e fiscalização:** conferência quantitativa e qualitativa do material fornecido e verificação da conformidade dos serviços de instalação realizados, incluindo características da grama, documentação técnica, acabamento e demais requisitos estabelecidos na contratação, com a adoção das medidas cabíveis diante de eventuais desconformidades;

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB3B675268-E84EEC53A6-33302ADA10-36A669C60B | Edição: 533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- **Utilização:** utilização das áreas contempladas para atividades de recreação, lazer, convivência e demais atividades desenvolvidas pelas unidades escolares, especialmente aquelas destinadas às crianças da Educação Infantil, observadas as condições adequadas de uso e conservação do espaço;
- **Conservação e manutenção:** adoção, pela Administração Pública, de medidas adequadas de conservação e limpeza das áreas revestidas com grama sintética, de acordo com as orientações aplicáveis ao material, visando preservar suas características e prolongar sua vida útil;
- **Registro e comprovação:** registro das etapas de fornecimento, instalação, fiscalização e recebimento do objeto mediante notas fiscais, documentos de recebimento, relatórios de fiscalização e demais instrumentos de controle adotados pela Administração Pública, assegurando a rastreabilidade da execução contratual;
- **Pagamento:** o pagamento será realizado após o cumprimento das obrigações correspondentes, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e após a verificação e o atesto da execução pela fiscalização competente, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual;
- **Garantia e correção de inconformidades:** eventuais defeitos, falhas ou desconformidades identificadas no material fornecido ou nos serviços de instalação, deverão ser corrigidos nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual, sem ônus adicional para a Administração Pública;
- **Eventual substituição:** ao final da vida útil do material, ou quando sua substituição se mostrar necessária em razão de desgaste, danos ou outras condições que comprometam sua adequada utilização, deverão ser avaliadas as condições da área e adotadas as providências necessárias para sua substituição, observando-se as normas técnicas e ambientais aplicáveis;
- **Descarte e destinação final:** eventual material removido, sobras, embalagens e demais resíduos decorrentes do fornecimento, instalação ou substituição deverão receber destinação ambientalmente adequada, observada a legislação aplicável e as características dos resíduos gerados;
- **Sustentabilidade:** durante as etapas de fornecimento e instalação, deverão ser adotadas, sempre que técnica e economicamente viáveis, medidas destinadas à racionalização do uso de materiais, à redução de perdas e da geração de resíduos, à adequada utilização dos recursos e à preservação da vida útil do material, sem prejuízo da qualidade e da finalidade do objeto.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB3B675268-E84EEC53A6-33302ADA10-36A669C60B | Edição: 533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Dessa forma, a análise do ciclo de vida do objeto contempla as etapas de planejamento, seleção da contratada, fornecimento, transporte, instalação, recebimento, utilização, conservação, manutenção, eventual substituição e destinação final da grama sintética, permitindo à Administração Pública considerar não apenas a execução inicial da contratação, mas também as condições de utilização, conservação, durabilidade e destinação do material ao longo de sua vida útil. A solução adotada busca, assim, assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos, a qualidade e a durabilidade do objeto, a redução de perdas e resíduos e a observância das condições técnicas e ambientais aplicáveis, em compatibilidade com a finalidade de qualificação das áreas de recreação, lazer e convivência das unidades escolares.

5. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1. Em observância ao disposto no art. 40, § 2º, e no art. 47, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública deve avaliar a possibilidade de parcelamento do objeto, sempre que este se mostrar tecnicamente viável e economicamente vantajoso, considerando, entre outros aspectos, a responsabilidade técnica, os custos decorrentes da celebração e gestão de contratos distintos, a ampliação da competitividade e a necessidade de evitar a concentração de mercado, sem prejuízo da adequada execução do objeto e do atendimento ao interesse público.

No caso da presente contratação, que compreende o fornecimento e a instalação de grama sintética de segurança, a análise do parcelamento deve considerar conjuntamente as características do material e os serviços necessários à sua instalação, especialmente em razão da relação técnica existente entre o produto fornecido e a forma de sua aplicação.

A contratação contempla uma solução integrada, na qual o fornecimento do material e sua instalação estão diretamente relacionados. A adequada execução da instalação depende das características e especificações da grama sintética fornecida, bem como dos materiais, acessórios e procedimentos empregados em sua aplicação. Dessa forma, a contratação de uma única empresa especializada permite que o fornecimento e a instalação sejam realizados de maneira coordenada, compatível e sob responsabilidade de um único contratado.

O eventual parcelamento entre o fornecimento da grama sintética e o serviço de instalação poderia gerar dificuldades de ordem técnica e operacional, especialmente quanto à definição de responsabilidades entre diferentes contratadas. Em eventual ocorrência de problemas relacionados ao material, à instalação ou à interação entre ambos, poderia haver dificuldade na identificação da responsabilidade pela ocorrência, ocasionando riscos à adequada execução do objeto e à eficiência da fiscalização contratual.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB3B675268-E84EEC53A6-33302ADA10-36A669C60B | Edição: 533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Além disso, a execução integrada possibilita que a empresa contratada seja responsável pela disponibilização do material e pela sua instalação, assegurando maior compatibilidade entre os componentes da solução e os procedimentos de aplicação. Essa condição favorece a Administração Pública na fiscalização e no recebimento do objeto, uma vez que haverá um único responsável pela entrega da solução completa.

O não parcelamento também se justifica pela necessidade de garantir uniformidade na execução dos serviços, considerando que as áreas contempladas estão destinadas à utilização pelas unidades escolares da Rede Municipal de Educação. A concentração do fornecimento e da instalação em uma única contratação possibilita maior padronização quanto às características do material, aos procedimentos de instalação e aos acabamentos necessários.

Ressalta-se que o objeto possui características que demandam conhecimento técnico específico tanto para o fornecimento do material quanto para sua instalação. A contratação de empresa especializada permite que a Administração Pública disponha de fornecedor responsável pela execução integral da solução, incluindo os materiais, acessórios e serviços necessários à adequada instalação da grama sintética.

Outro aspecto relevante refere-se à garantia e à responsabilidade pela execução. A contratação integrada permite estabelecer de forma objetiva a responsabilidade da empresa contratada pela qualidade do material fornecido e pela adequada execução da instalação, facilitando o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e eventual acionamento da contratada para correção de falhas ou inconformidades verificadas durante a execução ou dentro do período de garantia estabelecido.

O parcelamento também não se mostra necessário em razão da quantidade estimada de 1.500 m² de grama sintética, considerando que o objeto não é composto por diversos itens independentes que possam ser executados de forma autônoma. Trata-se, essencialmente, de uma solução composta pelo fornecimento de grama e de serviços necessários à sua instalação nos locais definidos pela Administração Pública.

A adoção de uma única contratação, portanto, busca evitar a fragmentação desnecessária da execução, reduzir potenciais conflitos de responsabilidade, facilitar a gestão e a fiscalização contratual e assegurar maior integração entre o material fornecido e os serviços de instalação.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB3B675268-E84EEC53A6-33302ADA10-36A669C60B | Edição: 533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Importante destacar que o não parcelamento da solução não implica, por si só, restrição indevida à competitividade, uma vez que a exigência de fornecimento e instalação decorre da própria natureza do objeto e da necessidade de garantir a adequada execução da solução. As exigências de habilitação e qualificação técnica deverão ser estabelecidas de forma proporcional e compatível com o objeto, evitando requisitos excessivos ou desnecessários que possam restringir a participação de potenciais fornecedores.

Dessa forma, considerando a natureza integrada do objeto, a relação direta entre o fornecimento e a instalação, a necessidade de compatibilidade técnica entre o material e sua aplicação, a concentração de responsabilidades, a facilidade de fiscalização e a busca pela adequada execução contratual, conclui-se que não se recomenda o parcelamento da presente solução, devendo o objeto ser contratado de forma integrada, contemplando o fornecimento e a instalação da grama sintética de segurança.

Assim, a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de grama sintética de segurança, destinada às áreas de recreação, lazer e convivência das unidades escolares da Rede Municipal de Educação de Brumado/BA, especialmente das creches e escolas de Educação Infantil em regime de tempo integral, mostra-se mais adequada, considerando a integração entre o fornecimento e a instalação, a concentração de responsabilidades, a maior facilidade de fiscalização e recebimento do objeto, bem como a vantajosidade para a Administração Pública.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para assegurar que a contratação atenda adequadamente às necessidades da Rede Municipal de Educação de Brumado/BA e que os recursos públicos sejam aplicados de forma eficiente, transparente e responsável, deverão ser observados os seguintes requisitos:

6.1. Requisitos Técnicos e Operacionais

a) Conformidade legal e normativa

A O objeto a ser fornecido e instalado deverá atender à legislação vigente e às normas técnicas aplicáveis, especialmente:

- Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- normas técnicas aplicáveis às características, fabricação e instalação de grama sintética;
- demais normas técnicas e regulamentações pertinentes ao objeto.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB3B675268-E84EEC53A6-33302ADA10-36A669C60B | Edição: 533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



b) Escopo da contratação

A empresa contratada será responsável pelo fornecimento e instalação de grama sintética de segurança destinada às áreas de recreação, lazer e convivência das unidades escolares da Rede Municipal de Educação de Brumado/BA, especialmente nas creches e escolas de Educação Infantil em regime de tempo integral.

O escopo da contratação deverá compreender, além do fornecimento da grama sintética, todos os materiais, acessórios, insumos, equipamentos, mão de obra, ferramentas e serviços necessários à adequada execução da instalação, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

A contratada deverá realizar a instalação nos locais definidos pela Secretaria Municipal de Educação, observando as condições existentes em cada área e os procedimentos técnicos necessários à adequada aplicação do material.

6.2. Qualidade, Segurança e Adequação da Solução

A grama sintética deverá ser nova, de primeira qualidade, adequada à finalidade a que se destina e compatível com a utilização em áreas de recreação, lazer e convivência das unidades escolares.

O material deverá atender às características técnicas estabelecidas no Termo de Referência, incluindo, conforme, condições de aplicação e demais requisitos necessários à adequada execução do objeto.

A solução deverá apresentar características compatíveis com a utilização em ambientes destinados ao público infantil, observando os requisitos técnicos e de segurança aplicáveis ao objeto.

Quando exigido no Termo de Referência, a grama sintética de segurança deverá ser acompanhado de documentação técnica comprobatória de suas características e conformidade, incluindo laudos, certificados ou outros documentos pertinentes, emitidos por instituição ou laboratório tecnicamente habilitado, conforme os requisitos estabelecidos para a contratação.

A instalação deverá ser executada de maneira uniforme e tecnicamente adequada, observando as orientações do fabricante, as características do material e as condições das áreas destinadas à aplicação, de modo a assegurar a adequada fixação, acabamento e condições de uso da grama sintética.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB3B675268-E84EEC53A6-33302ADA10-36A669C60B | Edição: 533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



6.3. Materiais, Acessórios e Execução da Instalação

A contratada deverá fornecer todos os materiais, acessórios e insumos necessários à instalação da grama sintética. A instalação deverá compreender os procedimentos necessários à preparação, aplicação, fixação, acabamento e demais etapas tecnicamente necessárias, conforme as características de cada área.

Eventuais serviços ou materiais necessários à conclusão adequada da instalação, quando decorrentes da própria execução do objeto e previstos nas condições da contratação, deverão estar incluídos no preço contratado, não cabendo à Administração custos adicionais por itens indispensáveis ao cumprimento da solução contratada.

6.4. Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental

A contratação deverá observar, sempre que técnica e economicamente viável, critérios de sustentabilidade ambiental relacionados à solução, considerando:

- durabilidade e vida útil do material;
- redução da necessidade de substituições prematuras;
- utilização racional de materiais e insumos durante a instalação;
- redução de desperdícios e adequada destinação dos resíduos decorrentes da execução;
- utilização de embalagens e materiais passíveis de reaproveitamento ou reciclagem, quando disponíveis e compatíveis com o objeto;
- cumprimento das normas ambientais aplicáveis.

6.5. Habilitação e Regularidade

As empresas participantes deverão comprovar as condições de habilitação exigidas pela legislação e pelo instrumento convocatório, incluindo, conforme aplicável:

- regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista;
- qualificação econômico-financeira, quando exigida;
- capacidade técnica compatível com o objeto, quando necessária e devidamente justificada;
- demais condições de habilitação previstas no instrumento convocatório.

As exigências de qualificação técnica deverão ser proporcionais à natureza e à complexidade do objeto, restringindo-se ao necessário para assegurar a adequada execução do fornecimento e da instalação.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB3B675268-E84EEC53A6-33302ADA10-36A669C60B | Edição: 533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



6.6. Condições de Execução

A contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução integral do objeto, responsabilizando-se pelo transporte, carregamento, descarregamento, armazenamento provisório e demais atividades logísticas necessárias ao fornecimento e à instalação.

6.7. Recebimento e Fiscalização

O objeto será submetido à fiscalização e conferência pela Administração, verificando-se, entre outros aspectos, a quantidade fornecida, as características e especificações da grama sintética, a qualidade dos materiais empregados, a adequação da instalação, o acabamento e a conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

A fiscalização da contratação será realizada por servidor(es) formalmente designado(s), nos termos da legislação vigente, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela qualidade dos materiais fornecidos e pela adequada execução dos serviços de instalação.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pela correção de falhas, defeitos ou inconformidades posteriormente identificados, observadas as condições estabelecidas no contrato e na legislação aplicável.

6.8. Garantia e Responsabilidade pela Execução

A contratada deverá assegurar a garantia do material fornecido e dos serviços de instalação pelo prazo e nas condições estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual, responsabilizando-se pela correção de eventuais defeitos, falhas ou inconformidades decorrentes do fornecimento ou da instalação.

Durante o período de garantia, constatada qualquer irregularidade de responsabilidade da contratada, esta deverá realizar os reparos ou substituições necessárias, sem ônus adicional para a Administração Pública, dentro dos prazos estabelecidos no instrumento contratual.

6.9. Adequação Orçamentária e Financeira

A contratação deverá estar condicionada à existência de previsão e disponibilidade orçamentária compatível, observando-se a legislação aplicável e os princípios da responsabilidade fiscal, do planejamento e da adequada gestão dos recursos públicos.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB3B675268-E84EEC53A6-33302ADA10-36A669C60B | Edição: 533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



6.10. Observância aos Princípios da Administração Pública

O procedimento deverá observar os princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, economicidade, competitividade, proporcionalidade e busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

6.11. Garantia Contratual

Não será exigida garantia contratual, considerando a natureza e as características do objeto, o nível de complexidade da contratação e os riscos envolvidos na execução, os quais não justificam, neste caso, a adoção dessa exigência como mecanismo adicional de proteção à Administração Pública.

A fiscalização da execução, o acompanhamento do fornecimento e da instalação, o recebimento do objeto, a responsabilidade da contratada pela qualidade dos materiais e dos serviços executados, bem como a aplicação das medidas e sanções previstas na legislação e no Termo de Referência, constituem mecanismos suficientes para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto será realizada de forma integrada, compreendendo o fornecimento e a instalação de 1.500 m² (mil e quinhentos metros quadrados) de grama sintética de segurança, destinada às áreas de recreação, lazer e convivência das unidades escolares da Rede Municipal de Educação de Brumado/BA, especialmente das creches e escolas de Educação Infantil em regime de tempo integral, nas unidades escolares e respectivas áreas indicadas no Anexo I deste Termo de Referência.

7.2. O modelo de execução tem por finalidade assegurar que o fornecimento do material e os serviços de instalação sejam realizados de forma coordenada, observando as especificações técnicas, as condições dos locais de instalação, os padrões mínimos de qualidade, os procedimentos técnicos aplicáveis e os demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB3B675268-E84EEC53A6-33302ADA10-36A669C60B | Edição: 533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



7.3. Local, Prazo e Condições de Entrega e Execução

O fornecimento e a instalação da grama sintética serão realizados nos locais previamente definidos pela Administração Pública, conforme relação das unidades escolares constante do Anexo I deste Termo de Referência.

A execução do objeto deverá ocorrer mediante autorização da Administração Pública, por meio de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, conforme o caso, observadas as condições, os prazos e as orientações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

O fornecimento dos materiais e a execução dos serviços deverão ser realizados em dias úteis, em horário previamente estabelecido pela Administração Pública, de modo a não comprometer o funcionamento das unidades escolares e a rotina das atividades desenvolvidas nos locais de execução.

O prazo para início do fornecimento e da instalação será de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente pela contratada, observadas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato.

A grama sintética deverá ser fornecida em perfeitas condições de integridade e utilização, em conformidade com as especificações técnicas, o quantitativo e os demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, acompanhada da documentação técnica exigida. Os demais materiais, acessórios, insumos e elementos necessários à adequada instalação da grama sintética serão de responsabilidade exclusiva da contratada, que deverá fornecer e utilizar todos os recursos necessários à execução completa da instalação, sem ônus adicional para a Administração Pública.

A contratada será responsável por todos os custos e providências necessários ao transporte, carregamento, descarregamento, acondicionamento, deslocamento e disponibilização dos materiais nos locais de execução, bem como pelos equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários à instalação completa do objeto.

A contratada deverá comunicar previamente à fiscalização qualquer fato ou condição identificada que possa interferir no cumprimento dos prazos ou na adequada execução do objeto, sem que a comunicação, por si só, implique aceitação de atraso ou alteração das condições contratuais pela Administração Pública.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB3B675268-E84EEC53A6-33302ADA10-36A669C60B | Edição: 533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



A execução do objeto deverá observar as etapas e os procedimentos estabelecidos no item seguinte, bem como as especificações técnicas, condições de instalação, critérios de fiscalização, recebimento e demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

7.4. Etapas de Execução do Objeto

A execução do objeto compreenderá, de forma integrada, as seguintes etapas:

a) Fase Inicial – Formalização e Planejamento da Execução

Após a formalização da contratação, a contratada deverá observar as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, especialmente quanto às especificações técnicas do material, ao quantitativo contratado, aos locais de instalação, aos prazos de execução, às condições de transporte e armazenamento, aos procedimentos de instalação, aos critérios de recebimento e às responsabilidades assumidas.

Antes do início da instalação, a contratada deverá realizar, quando necessário, a conferência das condições dos locais definidos pela Administração Pública, observando as características das áreas, as condições da superfície e os demais aspectos que possam interferir na adequada execução dos serviços.

Eventuais necessidades de adequação diretamente relacionadas à execução da instalação e previstas no escopo da contratação deverão ser realizadas pela contratada, utilizando os materiais, acessórios, insumos, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à conclusão adequada do objeto.

A contratada deverá comunicar formalmente à fiscalização qualquer condição identificada nos locais de instalação que possa impedir ou comprometer a adequada execução dos serviços, antes do início da respectiva instalação.

b) Fase Intermediária – Fornecimento e Transporte do Material

A contratada deverá fornecer 1.500 m² de grama sintética de segurança, em estrita conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo:

- Altura da fibra de 20 mm;
- Largura do rolo de 2 metros;
- Comprimento do rolo de até 80 metros;
- Fibras fibriladas em 100% polietileno;
- Demais características e requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência;

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB3B675268-E84EEC53A6-33302ADA10-36A669C60B | Edição: 533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- Documentação técnica exigida para comprovação das características e conformidade do material.

O material deverá ser novo, de primeira qualidade, sem sinais de danos, defeitos, deformações ou outras condições que possam comprometer sua utilização ou a adequada execução da instalação. A grama sintética deverá ser acompanhada de laudo de reação ao fogo e/ou laudo de inflamabilidade, emitido por laboratório ou instituição tecnicamente habilitada, em nome do fabricante ou da licitante.

A contratada será responsável pelo transporte da grama sintética e dos demais materiais necessários à execução do objeto até os locais definidos pela Administração Pública, bem como pelo seu deslocamento até as áreas destinadas à instalação, devendo adotar as medidas adequadas para preservar a integridade, as características e a qualidade dos materiais durante essas operações.

Todos os custos relativos ao transporte, carregamento, descarregamento, movimentação, acondicionamento e demais atividades logísticas necessárias ao fornecimento e à instalação serão de responsabilidade da contratada.

c) Fase de Instalação – Execução dos Serviços

A instalação da grama sintética deverá ser realizada pela contratada nos locais previamente definidos pela Administração Pública, observando as características das áreas, as especificações do material, as orientações do fabricante e os procedimentos técnicos aplicáveis.

A execução deverá compreender todos os procedimentos necessários à adequada instalação da grama sintética, incluindo, preparação da superfície, aplicação, cortes e ajustes, posicionamento, fixação, acabamento, emendas e demais procedimentos tecnicamente necessários à conclusão dos serviços.

A contratada deverá disponibilizar todos os materiais, acessórios, insumos, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução integral da instalação, não cabendo à Administração Pública o fornecimento de elementos indispensáveis à conclusão do objeto que estejam compreendidos no escopo da contratação.

A instalação deverá ser executada de maneira uniforme e tecnicamente adequada, observando as orientações do fabricante, as características do material e as condições das áreas destinadas à aplicação, de modo a assegurar a adequada fixação, acabamento e condições de uso da grama sintética.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB3B675268-E84EEC53A6-33302ADA10-36A669C60B | Edição: 533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Durante a execução, a contratada deverá adotar medidas necessárias à proteção das áreas, instalações, equipamentos, mobiliários e demais bens existentes nas unidades escolares, evitando danos decorrentes do transporte, movimentação dos materiais ou execução dos serviços.

Eventuais danos causados pela contratada às instalações, equipamentos, mobiliários ou demais bens das unidades escolares deverão ser reparados ou ressarcidos pela contratada, quando comprovada sua responsabilidade, sem ônus adicional para a Administração Pública.

d) Acompanhamento e Fiscalização da Execução

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração Pública, nos termos da legislação aplicável. A fiscalização deverá acompanhar o fornecimento e a instalação da grama sintética, verificando, entre outros aspectos:

- O cumprimento dos prazos estabelecidos;
- O quantitativo fornecido e instalado;
- As características e especificações técnicas do material;
- A documentação técnica exigida;
- As condições de transporte;
- A adequação dos materiais e acessórios empregados;
- Os procedimentos adotados na instalação;
- A fixação e o acabamento da grama sintética;
- A conformidade da instalação com as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- A ocorrência de falhas, defeitos ou outras desconformidades durante a execução.

A fiscalização deverá registrar as ocorrências relevantes verificadas durante a execução e poderá determinar a correção de serviços executados em desacordo com as especificações ou condições estabelecidas na contratação.

A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade dos materiais fornecidos e pela adequada execução dos serviços de instalação.

e) Recebimento Provisório e Verificação da Conformidade

Concluído o fornecimento e a instalação, será realizada pela Administração Pública a conferência do objeto, contemplando a verificação quantitativa e qualitativa do material fornecido e dos serviços executados. A verificação compreenderá, no mínimo:

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB3B675268-E84EEC53A6-33302ADA10-36A669C60B | Edição: 533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- Quantidade de grama sintética fornecida e instalada;
- Correspondência do material com as especificações estabelecidas;
- Altura e composição das fibras;
- Dimensões dos rolos, quando aplicável;
- Integridade e qualidade do material;
- Documentação técnica exigida;
- Adequação dos procedimentos de instalação;
- Condições de fixação;
- Acabamento das áreas instaladas;
- Existência de falhas, irregularidades, danos ou desconformidades; e
- Demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

Recebimento Provisório: será realizado após a conclusão da entrega e da instalação, mediante verificação preliminar da conformidade do objeto, sem prejuízo da posterior análise detalhada pela fiscalização.

Constatada qualquer divergência, defeito, irregularidade ou desconformidade no material fornecido ou na instalação realizada, a Administração Pública poderá recusar total ou parcialmente o objeto, devendo a contratada realizar a correção, reparação ou substituição necessária, conforme a natureza da ocorrência, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação formal e sem ônus adicional para a Administração Pública.

O prazo poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada da contratada e prévia anuência da Administração Pública, quando a natureza ou a complexidade da correção justificar prazo superior.

f) Recebimento Definitivo e Aceitação do Objeto

Recebimento Definitivo: ocorrerá após a verificação da conformidade do fornecimento e da instalação com as especificações, quantitativos, condições de execução e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade do material fornecido e pela adequada execução dos serviços, especialmente quanto a defeitos, falhas ou desconformidades que sejam posteriormente identificados e cuja responsabilidade seja atribuível à contratada.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB3B675268-E84EEC53A6-33302ADA10-36A669C60B | Edição: 533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



O pagamento será processado após o cumprimento das obrigações correspondentes e o recebimento e atesto do objeto pela fiscalização competente, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

g) Garantia, Correção de Falhas e Encerramento da Execução

A contratada deverá assegurar a garantia da grama sintética fornecida e dos serviços de instalação pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir do recebimento definitivo do objeto, abrangendo defeitos, falhas ou desconformidades decorrentes do material fornecido ou da execução dos serviços.

Durante o período de garantia, constatada qualquer falha, defeito ou desconformidade de responsabilidade da contratada, esta deverá realizar a correção, reparação ou substituição necessária, conforme a natureza da ocorrência, sem ônus adicional para a Administração Pública, observado o prazo estabelecido neste Termo de Referência para a correção das inconformidades.

O prazo de garantia não afasta eventual garantia do fabricante que seja superior ao prazo estabelecido neste Termo de Referência, hipótese em que deverá ser assegurado à Administração o prazo mais favorável.

A correção de falhas, defeitos ou desconformidades não prejudicará a aplicação das medidas administrativas e das sanções cabíveis, quando caracterizado o descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Ao término da execução, a Administração Pública deverá manter nos autos os registros relacionados ao fornecimento, à instalação, à fiscalização, ao recebimento, às eventuais correções realizadas e às demais ocorrências relevantes, de modo a assegurar a rastreabilidade da execução contratual e subsidiar a verificação do cumprimento das obrigações assumidas.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A execução do objeto compreenderá o fornecimento e a instalação de grama sintética de segurança, de forma parcelada, em etapas previamente definidas pela Administração Pública, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme as especificações, o

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB3B675268-E84EEC53A6-33302ADA10-36A669C60B | Edição: 533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



quantitativo contratado, os prazos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

8.3. As comunicações entre a Secretaria Municipal de Educação e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se a utilização de meios eletrônicos oficiais para esse fim.

8.4. A Administração Pública poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, especialmente quando relacionadas a atrasos, irregularidades, produtos em desconformidade, necessidade de substituição ou demais ocorrências que possam comprometer o fornecimento.

8.5. Após a formalização do contrato, a Administração Pública poderá convocar representante da contratada para reunião inicial, quando necessário, com a finalidade de apresentar as condições de execução, os procedimentos de fiscalização, os locais de instalação, os prazos, os critérios de recebimento e demais orientações necessárias ao adequado fornecimento e à execução dos serviços de instalação da grama.

DO PREPOSTO

8.6. A contratada deverá designar formalmente preposto da empresa, antes do início da execução contratual, indicando os respectivos poderes e deveres relacionados ao acompanhamento do fornecimento e da instalação da grama sintética.

8.7. A contratada deverá manter o preposto à disposição da Contratante durante toda a execução do objeto, para acompanhamento das atividades, atendimento às solicitações da fiscalização e adoção das providências necessárias à adequada execução contratual.

8.8. A Contratante poderá recusar, de forma justificada, a indicação ou a manutenção do preposto, hipótese em que a contratada deverá designar outro representante para o exercício da função.

DA FISCALIZAÇÃO

8.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou por seus substitutos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB3B675268-E84EEC53A6-33302ADA10-36A669C60B | Edição: 533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

8.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do objeto, incluindo a verificação da conformidade e qualidade da grama sintética fornecida, do cumprimento dos prazos, das especificações técnicas, da documentação exigida e da adequada execução dos serviços de instalação, de modo a assegurar o cumprimento das condições estabelecidas no contrato, no instrumento convocatório e neste Termo de Referência.

8.11. O fiscal técnico registrará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e à instalação da grama sintética, indicando as providências necessárias à correção de falhas, defeitos, irregularidades ou desconformidades, nos termos do art. 117, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.12. Identificada qualquer irregularidade, especialmente quanto à quantidade, características, qualidade, integridade ou documentação do material fornecido, bem como quanto às condições de instalação, fixação, acabamento ou demais aspectos relacionados à execução dos serviços, o fiscal técnico notificará a contratada para que proceda à correção, reparação ou substituição necessária, observado o prazo estabelecido neste Termo de Referência.

8.13. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou providências que extrapolem sua competência, para adoção das medidas cabíveis.

8.14. No caso de ocorrências que possam comprometer os prazos de fornecimento ou instalação, o fiscal técnico comunicará imediatamente o fato ao gestor do contrato.

8.15. O fiscal técnico acompanhará o cumprimento dos prazos estabelecidos para fornecimento e instalação, comunicando ao gestor do contrato, em tempo hábil, eventual necessidade de adoção de providências administrativas relacionadas ao cumprimento das obrigações contratuais.

DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

8.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará os procedimentos de empenho, liquidação e pagamento e observará a regularidade da execução contratual, inclusive quanto ao atesto do fornecimento e dos serviços de instalação, bem como às eventuais glosas e à formalização de apostilamentos e termos

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB3B675268-E84EEC53A6-33302ADA10-36A669C60B | Edição: 533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



aditivos, quando cabíveis, solicitando, quando necessário, os documentos comprobatórios pertinentes.

8.17. Em caso de descumprimento de obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato sempre que a situação ultrapassar sua competência.

DO GESTOR DO CONTRATO

8.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, mantendo registro formal dos atos relacionados à execução contratual, tais como ordens de serviço, registros de ocorrências, comunicações, alterações e demais documentos pertinentes, elaborando os relatórios necessários à verificação da adequação da execução à finalidade pública.

8.19. O gestor do contrato acompanhará os registros efetuados pelos fiscais técnico e administrativo, bem como as medidas adotadas, comunicando à autoridade superior as situações que extrapolem sua competência.

8.20. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho e pagamento, registrando eventuais impedimentos ou ocorrências que possam afetar a regular liquidação da despesa.

8.21. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto à regularidade, qualidade, prazos e conformidade do fornecimento e da instalação, com registro das ocorrências relevantes e das eventuais penalidades aplicadas, quando cabíveis.

8.22. O gestor do contrato adotará as providências necessárias à instauração de processo administrativo de responsabilização para aplicação de sanções, quando cabível, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.23. Ao final da execução contratual, o gestor elaborará relatório final contendo informações sobre o cumprimento das obrigações contratuais, o atendimento da necessidade que motivou a contratação, as ocorrências relevantes verificadas durante a execução e, quando pertinente, recomendações para o aprimoramento das atividades administrativas.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB3B675268-E84EEC53A6-33302ADA10-36A669C60B | Edição: 533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



8.24. O gestor do contrato encaminhará a documentação pertinente ao setor competente para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, observados os valores devidos, o atesto da fiscalização e as demais condições estabelecidas no instrumento contratual.

9. DO SIGILO DO ORÇAMENTO

9.1. Nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá manter o orçamento estimado da contratação em caráter sigiloso, desde que devidamente justificado, sem prejuízo da divulgação dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas pelos licitantes.

9.2. Para a presente contratação, cujo objeto consiste no fornecimento e instalação de grama sintética de segurança, destinada à utilização nas áreas de recreação, lazer e convivência das unidades escolares da Rede Municipal de Educação de Brumado/BA, especialmente nas creches e escolas de Educação Infantil em regime de tempo integral, a Administração Pública optará pela manutenção do orçamento estimado em sigilo até o encerramento da fase de julgamento das propostas, ressalvado o acesso pelos órgãos de controle interno e externo, na forma da legislação aplicável.

9.3. A adoção do sigilo do orçamento estimado justifica-se pelos seguintes fundamentos:

a) Preservação da competitividade: a não divulgação prévia do valor estimado permite que os licitantes formulem suas propostas com base em seus próprios custos, condições comerciais, capacidade operacional e preços praticados no mercado, sem a utilização do orçamento da Administração Pública como referência previamente conhecida.

b) Busca da proposta mais vantajosa: a manutenção do orçamento em sigilo busca estimular a apresentação de propostas com preços compatíveis com as condições efetivamente praticadas pelos licitantes, contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

c) Mitigação de riscos na formação dos preços: a divulgação antecipada do orçamento estimado poderá influenciar a formação das propostas, levando os licitantes a utilizarem o valor estimado pela Administração Pública como parâmetro principal de precificação, em detrimento da avaliação independente de seus próprios custos, condições de fornecimento e execução.

d) Adequação à natureza integrada do objeto: considerando que a contratação compreende o fornecimento e a instalação da grama sintética, o valor estimado envolve não apenas o material principal, mas também os custos relacionados à instalação, materiais, acessórios, insumos,

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB3B675268-E84EEC53A6-33302ADA10-36A669C60B | Edição: 533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



equipamentos, mão de obra, transporte e demais componentes necessários à execução integral do objeto. A manutenção do orçamento em sigilo busca preservar a independência da formação dos preços pelos licitantes.

e) Transparência e controle: o caráter sigiloso do orçamento não impede o controle da contratação, uma vez que a pesquisa de preços, sua metodologia, as fontes consultadas, os documentos comprobatórios, os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e os demais elementos utilizados na composição do valor estimado permanecerão formalmente registrados nos autos do processo administrativo, para fins de controle e auditoria.

9.4. O sigilo não se estenderá aos quantitativos, às especificações técnicas da grama sintética, às condições de fornecimento e instalação, aos locais de execução e às demais informações necessárias à formulação das propostas, que serão disponibilizadas aos licitantes na forma estabelecida no Edital e em seus anexos.

9.5. A manutenção do orçamento estimado em sigilo não prejudicará a fiscalização e o controle pelos órgãos competentes, aos quais será assegurado acesso às informações e aos documentos correspondentes, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6. Diante do exposto, a manutenção do orçamento estimado em sigilo constitui medida adotada para a presente contratação, com a finalidade de preservar a competitividade, favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa e reduzir riscos relacionados à formação dos preços, sem prejuízo da publicidade dos elementos necessários à elaboração das propostas e do controle da contratação pelos órgãos competentes.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS, DAS MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOTADO

10.1. Da Participação das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)

10.1.1. A participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP observará o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado assegurado pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela legislação aplicável às contratações públicas.

10.1.2. O presente certame tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de grama sintética de segurança, destinada à utilização nas áreas de recreação, lazer e convivência das unidades escolares da Rede Municipal de Educação de Brumado/BA, especialmente nas creches e escolas de Educação Infantil em regime de tempo integral, conforme as especificações e o quantitativo estabelecidos neste Termo de Referência.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB3B675268-E84EEC53A6-33302ADA10-36A669C60B | Edição: 533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



10.1.3. A participação de empresas de diferentes portes será admitida, observados os benefícios legais assegurados às ME e EPP, desde que atendidos os requisitos de habilitação, qualificação e execução compatíveis com o objeto.

10.1.4. As ME e EPP participantes farão jus aos benefícios previstos na legislação aplicável, inclusive quanto ao tratamento favorecido nas situações de empate e à regularização da documentação fiscal e trabalhista, observados os requisitos, limites e condições estabelecidos na legislação e no Edital.

10.1.5. A eventual adoção de participação exclusiva ou de reserva de participação às ME e EPP deverá observar os requisitos, limites e condições previstos na legislação aplicável, especialmente em relação ao valor estimado da contratação e às demais condições legalmente estabelecidas.

10.2. Da Participação de Consórcios

10.2.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio no presente certame.

10.2.2. A não admissão de consórcios justifica-se pelas características do objeto, que consiste no fornecimento e instalação de grama sintética de segurança, com especificações técnicas objetivamente definidas, quantitativo previamente dimensionado e execução integrada por uma única empresa especializada.

10.2.3. A solução contratada compreende o fornecimento da grama sintética e a execução dos serviços necessários à sua instalação. Dessa forma, não se identifica, para a execução da presente contratação, necessidade de conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras de diferentes empresas por meio de consórcio.

10.2.4. A admissão de consórcios, diante das características e do quantitativo do objeto, não se mostra necessária para assegurar a competitividade do certame, uma vez que o fornecimento e a instalação pretendidos podem ser executados por empresa individualmente considerada, desde que atendidos os requisitos de habilitação e qualificação compatíveis com o objeto.

10.2.5. A vedação à participação de consórcios não afasta a ampla participação de empresas individualmente consideradas, devendo as exigências de habilitação e qualificação técnica ser estabelecidas de forma proporcional e compatível com as características do objeto, de modo a

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB3B675268-E84EEC53A6-33302ADA10-36A669C60B | Edição: 533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



preservar a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

10.3. Do Critério de Julgamento Adotado

10.3.1. Para a presente contratação, será adotado o critério de julgamento pelo menor preço, considerando que o objeto será constituído por item único, correspondente ao fornecimento e à instalação de grama sintética de segurança.

10.3.3. A adoção do julgamento pelo menor preço considera a natureza integrada da contratação, uma vez que o fornecimento da grama sintética e os serviços de instalação estão diretamente relacionados e deverão ser executados sob responsabilidade de uma única contratada.

10.3.4. A contratação de um único item possibilita maior integração entre o material fornecido e os procedimentos de instalação, favorecendo a padronização, a fiscalização, o recebimento do objeto e a definição de responsabilidade pela qualidade do material e pela adequada execução dos serviços.

10.3.5. O julgamento pelo menor preço deverá considerar o valor total do item, abrangendo o fornecimento da grama sintética e todos os materiais, acessórios, insumos, equipamentos, mão de obra, transporte para o serviço de instalação da grama, conforme as condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

10.3.6. Será declarada vencedora a proposta que atender integralmente às exigências de habilitação, às especificações técnicas, às condições de aceitabilidade e às demais disposições estabelecidas no Edital e apresentar o menor preço, observados os critérios e procedimentos previstos na legislação aplicável.

10.3.7. A adoção do critério de julgamento pelo menor preço busca conciliar economicidade, eficiência, competitividade e adequada gestão da contratação, contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em observância aos princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1. Da Medição e da Avaliação da Execução

11.1.1. A medição da execução do objeto será realizada com base no quantitativo de grama sintética efetivamente fornecido e instalado, observadas as especificações técnicas, os

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB3B675268-E84EEC53A6-33302ADA10-36A669C60B | Edição: 533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



quantitativos, os locais, os prazos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no instrumento contratual.

11.1.2. A medição deverá considerar a execução efetivamente realizada e devidamente verificada pela fiscalização, inclusive quanto à conformidade do material fornecido e à adequada execução dos serviços de instalação.

11.1.3. Quando a execução ocorrer de forma parcelada, em etapas previamente definidas pela Administração Pública, cada etapa poderá ser objeto de medição, desde que o material tenha sido efetivamente fornecido e os respectivos serviços de instalação tenham sido concluídos em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

11.1.4. Poderá ser aplicada retenção ou glosa proporcional no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando constatado que a Contratada:

11.1.4.1. Deixou de fornecer ou instalar, total ou parcialmente, o quantitativo previsto para a respectiva etapa de execução;

11.1.4.2. Forneceu material em desacordo com as especificações técnicas, características, quantitativos ou padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência;

11.1.4.3. Executou os serviços de instalação em desacordo com as condições, procedimentos e requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência;

11.1.4.4. Deixou de fornecer ou utilizar materiais, acessórios, insumos ou demais elementos necessários à adequada execução da instalação, quando de sua responsabilidade; ou

11.1.4.5. Deixou de corrigir, reparar ou substituir material ou serviço recusado ou considerado desconforme pela Administração Pública, dentro do prazo estabelecido.

11.2. Do Recebimento

11.2.1. O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, ocorrendo em duas etapas distintas:

I – Recebimento provisório: realizado pelo servidor ou fiscal designado, após a conclusão da respectiva etapa de fornecimento e instalação, mediante verificação inicial da quantidade, das condições aparentes do material, da documentação exigida e da execução dos serviços de instalação;

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB3B675268-E84EEC53A6-33302ADA10-36A669C60B | Edição: 533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



II – Recebimento definitivo: realizado após a conferência da conformidade do material fornecido e dos serviços de instalação executados com as especificações, quantitativos, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, mediante termo detalhado ou atesto, conforme os procedimentos adotados pela Administração Pública.

11.2.2. O recebimento provisório ocorrerá no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da comunicação da conclusão da respectiva etapa de fornecimento e instalação, mediante termo detalhado, quando cabível, observadas as atribuições dos fiscais designados e a regulamentação aplicável.

11.2.3. Os fiscais responsáveis pelo acompanhamento da execução deverão verificar a conformidade do objeto com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais instrumentos da contratação, especialmente quanto:

- I –** Ao quantitativo de grama sintética efetivamente fornecido e instalado;
- II –** À altura das fibras, composição e demais características técnicas estabelecidas;
- III –** Às dimensões e demais características do material fornecido;
- IV –** À integridade e às condições de utilização da grama sintética;
- V –** À documentação técnica exigida, inclusive o laudo de reação ao fogo e/ou laudo de inflamabilidade, quando exigido;
- VI –** À adequada execução da instalação, incluindo, conforme aplicável, posicionamento, cortes, ajustes, fixação, emendas, acabamento e demais procedimentos necessários; e
- VII –** Ao cumprimento dos prazos e das demais condições estabelecidas para a execução do objeto.

11.2.4. Poderão ser recusados, total ou parcialmente, o material ou os serviços que apresentem defeitos, danos, divergência de quantitativo, características incompatíveis com as especificações técnicas, documentação insuficiente, instalação inadequada, falhas de fixação, acabamento insatisfatório ou qualquer outra desconformidade que comprometa a qualidade, funcionalidade ou adequada execução do objeto.

11.2.5. A Contratada fica obrigada a corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas e no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, qualquer material ou serviço recusado pela Administração Pública em razão de defeito, falha ou desconformidade, conforme a natureza da ocorrência, sem ônus adicional para a Administração Pública.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB3B675268-E84EEC53A6-33302ADA10-36A669C60B | Edição: 533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



11.2.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade do material fornecido e dos serviços de instalação executados e o atesto formal pelo fiscal responsável, mediante termo detalhado, quando cabível.

11.2.7. O recebimento provisório e o recebimento definitivo não eximem a Contratada das responsabilidades civis, técnicas e administrativas decorrentes da qualidade, durabilidade, adequação e correta execução do objeto, nem afastam as obrigações de correção, reparação ou substituição previstas neste Termo de Referência, no Edital e no instrumento contratual.

11.3. Da Liquidação

11.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, observadas as disposições da legislação aplicável e do instrumento contratual.

11.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou documento de cobrança contém os elementos essenciais, tais como:

- a) Data de emissão;
- b) Número do contrato ou instrumento equivalente e identificação do órgão contratante;
- c) Descrição do objeto efetivamente fornecido e instalado, com indicação da respectiva etapa de execução, quando aplicável;
- d) Quantitativo de grama sintética efetivamente fornecido e instalado;
- e) Valor unitário e valor total correspondente à etapa executada;
- f) Valor total a pagar; e
- g) Destaque de eventuais retenções tributárias cabíveis.

11.3.3. Havendo erro ou inconsistência na documentação fiscal ou nos documentos que a acompanham, a liquidação ficará suspensa até a correção das irregularidades, reiniciando-se o prazo após a respectiva regularização, sem ônus para a Administração Pública.

11.3.4. A Administração Pública verificará a manutenção das condições de habilitação e regularidade exigidas para a contratação, mediante consulta aos sistemas e sítios oficiais competentes, quando aplicável, observando-se o disposto na legislação vigente.

11.3.5. Constatando-se situação de irregularidade da Contratada, serão adotadas as providências previstas na legislação e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB3B675268-E84EEC53A6-33302ADA10-36A669C60B | Edição: 533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



11.4. Do Pagamento

11.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da conclusão da liquidação, mediante ordem bancária em favor da Contratada, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

11.4.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução efetivamente medida e atestada pela fiscalização, considerando o quantitativo de grama sintética efetivamente fornecido e instalado em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.4.3. Em caso de atraso de pagamento por parte da Administração Pública, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo e a data do efetivo pagamento, com base na variação do IPCA, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

11.4.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, salvo no caso de empresas optantes pelo Simples Nacional, desde que devidamente comprovado o enquadramento e o direito ao tratamento diferenciado.

11.4.5. O pagamento somente será realizado após a comprovação da execução regular da respectiva etapa do objeto, compreendendo o fornecimento e a instalação da grama sintética, devidamente verificados e atestados pelos fiscais designados, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e da inexistência de pendências contratuais.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE:

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

12.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica são as usuais para a generalidade dos objetos.

12.3. Previamente à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB3B675268-E84EEC53A6-33302ADA10-36A669C60B | Edição: 533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



12.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.5. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.7. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

12.8. É dever do licitante manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

12.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.11. Para fins de contratação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

12.11.1. Habilitação Jurídica:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB3B675268-E84EEC53A6-33302ADA10-36A669C60B | Edição: 533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.11.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal pertinente ao ramo da atividade;

f) O MEI que desejar usufruir dos benefícios da LC 123/2006 estará dispensado da apresentação da prova de inscrição estadual/municipal.

g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital;

h) Caso o fornecedor seja isento dos tributos estaduais, deve comprovar tal condição com certidão da Fazenda estadual;

i) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

j) Caso isento dos tributos municipais, deve apresentar comprovação emitida pela Fazenda municipal competente.

12.11.3. Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de 01(um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB3B675268-E84EEC53A6-33302ADA10-36A669C60B | Edição: 533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



O(s) atestado(s) deverão conter:

- Nome, CNPJ e endereço completo da emitente;
- Descrição detalhada do fornecimento;
- Nome empresarial da licitante;
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do responsável pelo órgão/empresa emitente;
- Preferencialmente, papel timbrado da entidade.

b) Os atestados poderão ser objeto de diligência nos termos do art. 64, I, da Lei 14.133/2021, para verificação de autenticidade e conformidade.

12.11.4. Habilitação econômico-financeira:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, assim apresentados:

a.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

a.2) sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

a.3) sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

a.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB3B675268-E84EEC53A6-33302ADA10-36A669C60B | Edição: 533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



a.5) Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).

b) A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base nos balanços apresentados, os quais deverão vir com os respectivos valores calculados, conforme estabelecido no Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um dos índices apurados, deve comprovar, para fins de habilitação, capital social mínimo ou patrimônio líquido no limite de 10% do valor estimado da licitação;

Índice de Liquidez Geral:

Ativo Circulante +Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante +Passivo não circulante $\geq 1,0$

Índice Liquidez Corrente

Ativo Circulante

Passivo Circulante $\geq 1,0$

Índice de Solvência Geral:

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo não circulante $\geq 1,0$

c) O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultado estão dispensados para MEI – Micro Empreendedor Individual.

d) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

d.1) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

12.11.5. Declaração que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

12.11.6. Declaração que inexistente impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB3B675268-E84EEC53A6-33302ADA10-36A669C60B | Edição: 533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



12.11.7. Declaração que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.11.8. Declaração que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

12.11.9. Declaração que possui ou disponibilizará, para a execução, os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários ao fornecimento e à adequada instalação da grama sintética, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital e no contrato.

12.11.10. Declaração, informando que tem ciência á todo o teor, constante no instrumento convocatório e nos seus anexos, concorda com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

12.11.11. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento com vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no setor de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021).

12.11.12. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

13. DA DOTAÇÃO

13.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria:

DOTAÇÃO: 2077 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.
FONTE: 1500/1542

DOTAÇÃO: 2075 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE
ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.
FONTE: 1500/1542

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB3B675268-E84EEC53A6-33302ADA10-36A669C60B | Edição: 533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



DOTAÇÃO: 2076 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.

FONTE: 1500/1542

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Constituem obrigações da Contratante, sem prejuízo de outras previstas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e na legislação aplicável:

- a)** Emitir as Ordens de Serviço ou instrumentos equivalentes de forma clara, precisa e tempestiva, indicando as etapas de execução, os quantitativos de grama sintética a serem fornecidos e instalados, bem como os locais, datas e demais condições para execução;
- b)** Receber e acompanhar o fornecimento e a instalação da grama sintética, procedendo à conferência do quantitativo, da integridade e das características do material, da documentação técnica exigida e da conformidade dos serviços de instalação com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos da contratação;
- c)** Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nos prazos e condições estabelecidos na contratação, desde que comprovada a execução regular do objeto e cumpridas as demais condições necessárias à liquidação da despesa;
- d)** Fiscalizar a execução da contratação por meio de servidores formalmente designados, acompanhando o fornecimento e a instalação da grama sintética e comunicando à Contratadas quaisquer ocorrências, falhas, atrasos ou não conformidades identificadas;
- e)** Fornecer à Contratada as informações e instruções necessárias ao adequado cumprimento da contratação, inclusive quanto aos locais de instalação, horários de funcionamento das unidades escolares, etapas de execução, quantitativos e demais orientações operacionais pertinentes;
- f)** Notificar a Contratada, por escrito, acerca de eventuais falhas, defeitos, avarias, divergências de quantidade ou especificação, documentação insuficiente, inadequações na instalação ou quaisquer outras desconformidades identificadas no material fornecido ou nos serviços executados, fixando prazo para correção, reparação ou substituição, sem ônus adicional para a Administração Pública;
- g)** Rejeitar, total ou parcialmente, o material fornecido ou os serviços de instalação que não atendam às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual, bem como às normas técnicas aplicáveis;

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB3B675268-E84EEC53A6-33302ADA10-36A669C60B | Edição: 533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- h) Assegurar à Contratado tratamento isonômico, observando os princípios que regem as contratações públicas e garantindo o regular exercício do contraditório e da ampla defesa nos casos em que forem aplicáveis;
- i) Adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive a aplicação das penalidades previstas nos arts. 156 a 159 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando configuradas as respectivas hipóteses legais;
- j) Cumprir as demais obrigações legais e contratuais necessárias ao regular andamento da contratação, assegurando as condições necessárias para o fornecimento e a instalação adequada e tempestiva da grama sintética de segurança nas áreas de recreação, lazer e convivência das unidades escolares da Rede Municipal de Educação de Brumado/BA, especialmente nas creches e escolas de Educação Infantil em regime de tempo integral.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo de outras previstas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e na legislação aplicável:

- a) Executar integralmente o objeto contratado, compreendendo o fornecimento e a instalação de grama sintética de segurança, nos locais indicados pela Administração Pública, observando as especificações, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
- b) Fornecer grama sintética nova, de primeira qualidade e em perfeitas condições de integridade e utilização, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) Apresentar a documentação técnica exigida para o material fornecido, incluindo o laudo de reação ao fogo e/ou laudo de inflamabilidade, emitido por laboratório ou instituição tecnicamente habilitada, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência;
- d) Fornecer, às suas expensas, todos os materiais, acessórios, insumos, equipamentos, ferramentas e demais elementos necessários à adequada instalação da grama sintética, ainda que não expressamente relacionados, quando indispensáveis à execução integral do objeto;
- e) Disponibilizar mão de obra em quantidade e qualificação compatíveis com a execução dos serviços, responsabilizando-se pela orientação, supervisão e adequada execução das atividades realizadas por seus empregados, prepostos ou colaboradores;
- f) Arcar integralmente com todos os custos e despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo transporte, carga, descarga, frete, seguros, tributos e demais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento e a instalação da grama sintética, até a sua efetiva disponibilização e conclusão da instalação nos locais indicados pela Administração Pública;

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB3B675268-E84EEC53A6-33302ADA10-36A669C60B | Edição: 533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- g) Executar os serviços de instalação de acordo com as características dos locais, as especificações do material, as orientações do fabricante e os procedimentos técnicos aplicáveis, assegurando adequada fixação, acabamento e condições de uso da grama sintética;
- h) Realizar, quando necessário à execução do objeto e dentro do escopo contratado, os procedimentos de preparação da superfície, cortes, ajustes, posicionamento, fixação, emendas, acabamento e demais serviços necessários à adequada instalação da grama sintética;
- i) Executar o objeto de forma parcelada, em etapas previamente definidas pela Administração Pública, quando assim estabelecido na programação de execução, observando os prazos e locais indicados pela fiscalização;
- j) Cumprir as orientações e determinações da fiscalização do contrato, prestando os esclarecimentos e apresentando os documentos necessários ao acompanhamento e à verificação da execução do objeto;
- k) Comunicar previamente à fiscalização qualquer fato ou condição identificada que possa interferir no cumprimento dos prazos ou na adequada execução do objeto, especialmente situações verificadas nos locais de instalação que possam comprometer os serviços;
- l) Adotar as medidas necessárias para proteger as instalações, equipamentos, mobiliários e demais bens existentes nas unidades escolares durante o transporte, movimentação dos materiais e execução dos serviços de instalação da grama;
- m) Reparar ou ressarcir, quando comprovada sua responsabilidade, os danos causados às instalações, equipamentos, mobiliários ou demais bens das unidades escolares em decorrência da execução do objeto, sem ônus adicional para a Administração Pública;
- n) Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido neste Termo de Referência, qualquer material ou serviço recusado pela Administração Pública em razão de defeito, falha, irregularidade ou desconformidade;
- o) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comunicando à Administração Pública qualquer alteração que possa afetar sua capacidade de cumprimento das obrigações assumidas;
- p) Cumprir as normas de segurança, saúde e proteção aplicáveis à execução dos serviços, responsabilizando-se pelas providências necessárias à segurança de seus empregados, prepostos e demais pessoas envolvidas na execução;
- q) Observar as normas ambientais aplicáveis, adotando medidas para racionalização do uso de materiais, redução de perdas e adequada coleta e destinação dos resíduos decorrentes da execução dos serviços;
- r) Assegurar a garantia do material fornecido e dos serviços de instalação pelo prazo estabelecido neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela correção, reparação ou

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB3B675268-E84EEC53A6-33302ADA10-36A669C60B | Edição: 533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



substituição de falhas, defeitos ou desconformidades de sua responsabilidade, sem ônus adicional para a Administração Pública;

s) Designar preposto para representar a empresa durante a execução contratual, mantendo-o à disposição da Administração Pública para acompanhamento dos serviços, atendimento às solicitações da fiscalização e adoção das providências necessárias;

t) Manter comunicação regular com a fiscalização e atender às solicitações da Administração Pública relacionadas à execução do objeto, inclusive quanto às informações necessárias à medição, ao recebimento e ao pagamento;

u) Responder integralmente pela qualidade do material fornecido e pela adequada execução dos serviços de instalação, sem prejuízo das responsabilidades previstas na legislação aplicável;

v) Cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do contrato/ata de registro de preço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor Sr. ALISSON LEDO DIAS, designado pela Portaria nº 343 - SEMEC, e a Sra. ZILMA DA SILVA PORTO, matrícula n. 1416, lotada na Secretaria de Educação, nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021 e este deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o serviço e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2. Compete ao(à) fiscal do contrato, sem prejuízo das demais atribuições previstas na legislação e nos instrumentos da contratação:

a) Acompanhar a execução do objeto, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta vencedora e no instrumento contratual;

b) Acompanhar o fornecimento da grama sintética, verificando as quantidades, especificações técnicas, características, integridade do material, documentação técnica exigida e demais condições estabelecidas para o objeto;

c) Verificar a conformidade da grama sintética fornecida quanto à altura das fibras, composição, dimensões dos rolos, características do material e demais especificações previstas neste Termo de Referência;

d) Verificar a apresentação do laudo de reação ao fogo e/ou laudo de inflamabilidade exigido para o material, quando previsto na contratação, bem como sua compatibilidade com as especificações estabelecidas;

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB3B675268-E84EEC53A6-33302ADA10-36A669C60B | Edição: 533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- e) Acompanhar a execução dos serviços de instalação, verificando as condições de preparação, aplicação, posicionamento, cortes, ajustes, fixação, acabamento, emendas e demais procedimentos necessários à adequada instalação da grama sintética;
- f) Verificar se a contratada está fornecendo e utilizando os materiais, acessórios, insumos, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução integral da instalação, conforme estabelecido no Termo de Referência e no instrumento contratual;
- g) Registrar ocorrências, falhas, atrasos, não conformidades ou quaisquer irregularidades identificadas durante o fornecimento ou a instalação do objeto;
- h) Comunicar formalmente à Contratada as irregularidades constatadas, determinando, quando cabível, a adoção das medidas corretivas, reparações ou substituições necessárias, observados os prazos estabelecidos nos instrumentos da contratação;
- i) Acompanhar o cumprimento das providências determinadas à Contratada, verificando a efetiva regularização das ocorrências e a correção das falhas, defeitos ou desconformidades identificadas;
- j) Verificar o cumprimento dos prazos e das etapas de execução estabelecidos para o fornecimento e a instalação da grama sintética nos locais definidos pela Administração Pública;
- k) Informar ao(à) gestor(a) do contrato ou à autoridade competente as ocorrências que ultrapassem sua competência, especialmente aquelas que possam comprometer a adequada execução do objeto ou o cumprimento dos prazos estabelecidos;
- l) Subsidiar o recebimento provisório e definitivo do objeto e a atestação das notas fiscais, mediante verificação do efetivo e regular cumprimento das obrigações pela Contratada;
- m) Registrar e manter formalizados os atos e ocorrências relacionados à fiscalização, por meio de relatórios, termos, registros ou sistemas próprios, quando existentes;
- n) Comunicar à autoridade competente situações que possam ensejar a aplicação de penalidades, glosas, correções, substituições ou outras medidas administrativas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis.

16.3. As verificações, registros e demais atos praticados pelo(a) fiscal deverão ser formalizados de maneira suficiente para subsidiar o acompanhamento da execução, o recebimento do objeto, a liquidação da despesa, o pagamento e, quando necessário, a apuração de responsabilidades.

16.4. A fiscalização exercida pela Administração Pública não exime a Contratada de sua responsabilidade pela qualidade, integridade e conformidade da grama sintética fornecida, nem pela adequada execução dos serviços de instalação, não reduzindo ou excluindo as responsabilidades decorrentes da execução do objeto.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB3B675268-E84EEC53A6-33302ADA10-36A669C60B | Edição: 533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



16.5. A atuação do(a) fiscal não implica transferência de responsabilidade à Administração Pública ou a seus agentes pelos atos e obrigações de responsabilidade da Contratada, permanecendo esta responsável pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas na contratação, no Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

17. DAS SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da legislação vigente, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa, praticar atos relacionados ao procedimento licitatório ou à execução da contratação para o fornecimento e instalação de grama sintética de segurança, destinada à utilização nas áreas de recreação, lazer e convivência das unidades escolares da Rede Municipal de Educação de Brumado/BA, especialmente nas creches e escolas de Educação Infantil em regime de tempo integral, especialmente:

17.1.1. dar causa à inexecução parcial da contratação;

17.1.2. dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. dar causa à inexecução total da contratação;

17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação ou pregoeiro durante o certame;

17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

17.1.5.1. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.5.2. pedir para ser desclassificado, após o envio da documentação necessária para a sua participação no certame;

17.1.5.3. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo licitatório ou durante a execução da contratação;

17.1.10. fraudar o procedimento licitatório, em qualquer de suas fases, ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

17.1.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo licitatório;

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB3B675268-E84EEC53A6-33302ADA10-36A669C60B | Edição: 533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



17.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Com fundamento na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa;

17.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 17.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.5. A multa será aplicada em percentual que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor do contrato ou do instrumento equivalente, conforme o caso, observados os critérios estabelecidos no edital ou no instrumento de contratação, e será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.6. A multa poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 17.1, observados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos causados à Administração Pública.

17.7. Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5 e 17.1.6, a multa poderá ser fixada entre 10% (dez por cento) e 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do instrumento equivalente, conforme o caso, observados os critérios de dosimetria previstos neste instrumento e na legislação aplicável.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB3B675268-E84EEC53A6-33302ADA10-36A669C60B | Edição: 533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



17.8. Para as infrações previstas nos itens 17.1.9, 17.1.11, 17.1.12 e 17.1.13, a multa poderá ser fixada entre 15% (quinze por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou do instrumento equivalente, conforme o caso, observados os critérios de dosimetria previstos neste instrumento e na legislação aplicável.

17.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, na forma da legislação vigente.

17.10. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.2, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6 e 17.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Brumado/BA, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.12. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.9, 17.1.10, 17.1.11, 17.1.12 e 17.1.13, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.2, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6 e 17.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

17.13. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas na legislação vigente e neste instrumento.

17.14. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB3B675268-E84EEC53A6-33302ADA10-36A669C60B | Edição: 533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



17.15. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

17.16. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

17.17. A aplicação das sanções previstas neste instrumento observará o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, bem como as demais disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

17.18. Para a garantia da ampla defesa e do contraditório dos licitantes e contratados, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados no processo licitatório ou nos documentos de habilitação e contratação, conforme o caso.

17.19. Os endereços de e-mail informados pelo licitante ou contratado serão considerados de uso contínuo, devendo ser mantidos atualizados durante o procedimento licitatório e a execução da contratação, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações comprovadamente enviadas aos endereços informados.

17.22. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na legislação aplicável.

17.23. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos na legislação aplicável ou para provocar confusão patrimonial, hipótese em que os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica poderão ser estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, quando exigível.

17.24. As sanções aplicadas pela Administração serão registradas e divulgadas nos cadastros e sistemas oficiais competentes, na forma e nos prazos estabelecidos pela legislação aplicável.

17.25. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB3B675268-E84EEC53A6-33302ADA10-36A669C60B | Edição: 533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



17.26. Os débitos da Contratada para com a Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Administração Pública decorrentes deste ou de outros contratos administrativos mantidos com a mesma Contratada, observadas a legislação aplicável e as normas regulamentares pertinentes.

18. SUSTENTABILIDADE

18.1. A Contratada deverá adotar, durante o fornecimento e a instalação da grama sintética de segurança, práticas de sustentabilidade que sejam tecnicamente viáveis e economicamente vantajosas, compatíveis com a natureza e as características do objeto, de modo a minimizar os impactos ambientais decorrentes da fabricação, transporte, fornecimento, instalação, utilização e eventual substituição do material, sem prejuízo da qualidade, da adequada execução do objeto, da isonomia e da competitividade entre os licitantes.

18.2. Como medidas de sustentabilidade relacionadas diretamente ao objeto, deverão ser observados, sempre que tecnicamente viáveis e economicamente vantajosos:

18.2.1. a utilização de material com adequada durabilidade e vida útil, compatível com a finalidade de utilização prevista, buscando reduzir a necessidade de substituições prematuras e o consequente consumo de novos materiais;

18.2.2. a racionalização do uso da grama sintética durante a instalação, mediante planejamento dos cortes, ajustes, posicionamento e aplicação do material, buscando o melhor aproveitamento possível e a redução da geração de sobras;

18.2.3. a redução de embalagens excessivas ou desnecessárias, sem prejuízo da proteção, integridade e conservação da grama sintética e dos demais materiais utilizados na execução;

18.2.4. o planejamento do transporte e da logística de fornecimento e instalação, de forma compatível com o cronograma de execução, buscando reduzir deslocamentos desnecessários, perdas e danos aos materiais;

18.2.5. o recolhimento das sobras de grama sintética, embalagens e demais resíduos decorrentes do fornecimento e da instalação, mantendo as áreas de execução limpas e organizadas;

18.2.6. a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução, observada a natureza dos materiais, a legislação ambiental aplicável e os procedimentos de gestão de resíduos adotados pelo Município.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB3B675268-E84EEC53A6-33302ADA10-36A669C60B | Edição: 533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



18.3. Na eventual substituição ou retirada futura da grama sintética, deverão ser observados os procedimentos de destinação ambientalmente adequada dos resíduos resultantes, em conformidade com a legislação vigente e com os procedimentos de gestão de resíduos aplicáveis.

19. DO REAJUSTE

19.1. Os preços contratados não poderão sofrer reajustes durante o período de 12 (doze) meses. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, contados a partir da data do orçamento estimado, nos termos do inciso § 3º do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

19.1.2. O reajuste será calculado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Forma de Aplicação:

O cálculo do valor reajustado observará a seguinte fórmula:

$$VR = VO \times IF / IB$$

Onde:

- VR = Valor reajustado;
- VO = Valor original contratado;
- IF = Índice do mês imediatamente anterior ao da aplicação do reajuste;
- IB = Índice na data-base do orçamento estimado

19.1.3. Caso a variação do índice adotado seja negativa, o valor contratual será reduzido proporcionalmente, observando-se o mesmo critério de cálculo.

19.1.4. Além do reajuste anual, poderá ser promovida revisão contratual para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que onerem ou tornem excessivamente onerosa a execução contratual.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será permitida a subcontratação do objeto contratado.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB3B675268-E84EEC53A6-33302ADA10-36A669C60B | Edição: 533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



21. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

21.1. O contrato a ser celebrado terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo destinado ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de 1.500 m² (mil e quinhentos metros quadrados) de grama sintética de segurança, destinada às áreas de recreação, lazer e convivência das unidades escolares da Rede Municipal de Educação de Brumado/BA, especialmente das creches e escolas de Educação Infantil em regime de tempo integral.

Durante a vigência contratual, a contratada deverá realizar o fornecimento e a instalação do objeto nos locais definidos pela Administração, observando integralmente as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos, as condições de execução, os padrões de qualidade e os demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual.

A contratada será responsável pelo fornecimento da grama sintética e por todos os materiais, acessórios, insumos, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte e demais serviços necessários à adequada execução e conclusão da instalação, sem prejuízo das demais obrigações previstas no Termo de Referência e no contrato.

A vigência contratual poderá ser prorrogada, quando legalmente admitida, mediante termo aditivo devidamente justificado e formalizado, desde que presentes os pressupostos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demonstrada a necessidade e a vantajosidade para a Administração Pública, observadas as condições previstas no instrumento contratual.

Eventual prorrogação não implicará, por si só, ampliação do objeto ou alteração do quantitativo originalmente contratado, devendo qualquer modificação observar os limites e as condições estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis, bem como as demais disposições estabelecidas no instrumento contratual.

O recebimento do objeto ficará condicionado à verificação, pela fiscalização da Administração Pública, da conformidade do material fornecido e da instalação realizada com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

A contratada permanecerá responsável pela correção de eventuais falhas, defeitos ou inconformidades identificadas no material fornecido ou na instalação realizada, nos termos e

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB3B675268-E84EEC53A6-33302ADA10-36A669C60B | Edição: 533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



prazos estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual, sem ônus adicional para a Administração Pública.

As alterações contratuais que eventualmente se fizerem necessárias deverão ser devidamente motivadas, formalizadas e processadas nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da transparência e do interesse público.

22. DA AMOSTRA

22.1. Não será exigida a apresentação de amostra física para a presente contratação, considerando que as características e especificações técnicas da grama sintética de segurança encontram-se objetivamente definidas neste Termo de Referência.

22.2. O licitante deverá apresentar **catálogo, ficha técnica ou documento técnico equivalente do material ofertado**, contendo informações suficientes para a verificação de sua compatibilidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

22.3. A documentação técnica apresentada deverá permitir a verificação, sempre que aplicável, das características do material ofertado, especialmente quanto à altura das fibras, composição, tipo de fibra, dimensões, características construtivas e demais requisitos técnicos estabelecidos para o objeto.

22.4. A apresentação de catálogo, ficha técnica ou documento equivalente não substitui a exigência dos laudos de reação ao fogo e/ou de inflamabilidade, previstos neste Termo de Referência, nem afasta a responsabilidade da Contratada pela efetiva correspondência entre a documentação apresentada e o material fornecido e instalado.

22.5. A ausência, insuficiência ou incompatibilidade da documentação técnica apresentada poderá ensejar a desclassificação da proposta, quando não for possível comprovar, de forma objetiva, o atendimento às especificações exigidas, observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.

22.6. A ausência de exigência de amostra física não afasta a responsabilidade da Contratada quanto à qualidade, integridade, características e conformidade da grama sintética fornecida, bem como quanto à adequada execução dos serviços de instalação, devendo o objeto atender integralmente às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB3B675268-E84EEC53A6-33302ADA10-36A669C60B | Edição: 533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



22.7. A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, o material ou os serviços que apresentem divergência, defeito, irregularidade ou desconformidade em relação às especificações estabelecidas, observados os procedimentos e prazos previstos neste Termo de Referência.

23. VISTORIA DO LOCAL DE INSTALAÇÃO

23.1. A vistoria prévia dos locais destinados à instalação da grama sintética **será facultativa**, assegurando-se aos interessados o direito de realizar visita técnica para conhecimento das condições e peculiaridades das áreas onde será executado o objeto.

23.1.1. Direito à vistoria prévia

Será assegurado aos interessados o direito de realizar vistoria prévia nos locais de instalação, mediante acompanhamento de servidor designado pela Administração Pública, em dias úteis e horários previamente agendados junto à Secretaria Municipal de Educação.

Serão disponibilizados, sempre que necessário, datas e horários distintos para os interessados que desejarem realizar a vistoria, de modo a preservar a isonomia entre os participantes.

23.1.2. Identificação do representante

O representante da empresa interessado na realização da vistoria deverá estar devidamente identificado, mediante apresentação de documento de identificação e documento que comprove sua vinculação ou representação pela empresa.

23.1.3. Procedimentos durante a vistoria

Durante a vistoria, o interessado poderá verificar as condições físicas e as características das áreas destinadas à instalação da grama sintética, especialmente quanto:

- a) Às dimensões e características das áreas a serem contempladas;
- b) Às condições aparentes das superfícies onde será realizada a instalação;
- c) Às condições de acesso, circulação, transporte e movimentação dos materiais;
- d) Às condições de execução dos serviços de instalação da grama sintética.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB3B675268-E84EEC53A6-33302ADA10-36A669C60B | Edição: 533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



23.1.4. Declaração em caso de não realização

Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração de que possui conhecimento das condições e peculiaridades dos locais de execução, assumindo a responsabilidade pela elaboração de sua proposta e pela adequada execução do objeto.

A não realização da vistoria não poderá fundamentar posteriores alegações de desconhecimento das condições dos locais de instalação que poderiam ter sido verificadas previamente, ressalvadas situações supervenientes ou fatos não previsíveis.

23.1.5. Responsabilidade pela execução

A realização ou não da vistoria não afasta a responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto, devendo esta observar as especificações, quantitativos, condições e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas correlatas aplicáveis, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, planejamento e desenvolvimento sustentável.

24.2. As condições estabelecidas neste instrumento visam garantir a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de grama sintética de segurança, destinada à utilização nas áreas de recreação, lazer e convivência das unidades escolares da Rede Municipal de Educação de Brumado/BA, especialmente nas creches e escolas de Educação Infantil em regime de tempo integral, de acordo com as especificações, quantitativos, locais e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

24.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração Pública, à luz da legislação aplicável, das normas internas de gestão das contratações e dos princípios da Administração Pública.

24.4. A apresentação da proposta pelo licitante implica plena concordância com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como conhecimento integral do objeto, das especificações técnicas, das obrigações contratuais e das condições de fornecimento e instalação, não cabendo alegação posterior de desconhecimento.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB3B675268-E84EEC53A6-33302ADA10-36A669C60B | Edição: 533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



24.5. O Termo de Referência integrará o processo administrativo de contratação como documento integrante da fase de planejamento da contratação, devendo suas disposições ser observadas na elaboração do instrumento convocatório e na execução do objeto, juntamente com as demais condições estabelecidas no edital e no instrumento contratual.

24.6. A Administração Pública poderá, mediante justificativa formal e observadas as disposições do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, revogar o procedimento licitatório, total ou parcialmente, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, quando cabível.

24.7. O foro competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da contratação será o da Comarca de Brumado/BA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

BRUMADO/BA, 14 de setembro de 2026.

ALISSON LEDO DIAS
Técnico Responsável

Aprovo este Termo de Referência.
Brumado – Bahia, 14 de setembro de 2026.

ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 017/2025

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB3B675268-E84EEC53A6-33302ADA10-36A669C60B | Edição: 533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA – RELAÇÃO DAS ESCOLAS

As unidades escolares/creches identificadas para atendimento da presente demanda são:

1. Creche Municipal Alisson Patrik Saraiva De Jesus-Brisas
2. Creche Raimundo Nonato-Anexo Escola Elcio -São Jose-Urbis 1
3. Creche Nayara Cruz- Anexo Escola Roberto Santos -Dr. Juracy
4. Creche Municipal Cristiane Caires Souza-Lagoa Funda
5. Creche Da Escola Scheilla Barreto Spinola Costa-Monsenhor Fagundes
6. Creche Municipal Irmãos Ricardo José E Daniel Carlos-Vila P. Vargas
7. Creche Municipal Mariany Vitoria Santos-Irma Dulce
8. Creche Municipal Natanael Ribeiro Teixeira-Baraúnas
9. Creche Municipal Pequeno Polegar-Urbis 2-Caic
10. Creche Emti Professor Ayrton Viana Silva-Baraúnas
11. E.M.T.I Educação Infantil Emerson Kawa Dos Santos Souza-Monsenhor Fagundes
12. Emti Professor Ayrton Viana Silva-Baraúnas
13. Emti Elcio José Trigueiro-São Jose-Urbis 1
14. Emti Professor Roberto Santos-Dr.Juracy
15. Emti Prof- Armida Maria Azevedo-Olhos D'Água
16. Emti Prof- Eny Novais Mafra-São Felix
17. Emti Prof- Maria Iranilde Lobo-Caic-Urbis 2-Caic
18. Emti Prof- Scheilla Barreto Spinola Costa-Monsenhor Fagundes
19. Emti Prof- Zilda Lima Neves-Centro
20. Emti Santa Rita De Cassia-Campo De Aviação
21. Emti Ana Rodriga Teixeira-Cristalândia
22. Emti Leonel Rosendo Da Silva-Samambaia
23. Emti Manoel Fernandes Dos Santos-Ubiraçaba
24. Emti Miguel Mirante-Arecife
25. Emti Professor Americo Zizico Nascimento-Umburanas
26. Emti Professor Clemente Gomes-Itaquarai
27. Emti Prof- Joselita Meira De Carvalho-Tamboril
28. Emti Prof- Miriam Azevedo Gondim Meira-Lagoa Funda
29. Emti Suzana Maria Guimaraes-Vila P. Vargas

BRUMADO/BA, 14 de setembro de 2026.

ALISSON LEDO DIAS
Técnico Responsável

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB3B675268-E84EEC53A6-33302ADA10-36A669C60B | Edição: 533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 057/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0711/2026.

CONTRATO N. XXX/202X FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE, E A EMPRESA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 30.612.975/0001-31, com sede na Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de BRUMADO/BA, CEP 46.100-000, neste ato representado por sua gestora, Sra. xxxxxxxxxxxxxx, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº xxxxxxxx, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº 912.***-***91, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado EMPRESA xxxxxx., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante designado CONTRATADA, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0711/2026 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 057/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente é a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de grama sintética de segurança, destinada à utilização nas áreas de recreação, lazer e convivência das unidades escolares da Rede Municipal de Educação de Brumado/BA, especialmente nas creches e escolas de Educação Infantil em regime de tempo integral, conforme Termo de Referência, Edital, seus anexos, e planilha abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.2.1. O Termo de Referência;
 - 1.2.2. O Edital da Licitação;
 - 1.2.3. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de BRUMADO/BA
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB3B675268-E84EEC53A6-33302ADA10-36A669C60B | Edição: 533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



1.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A execução do objeto será realizada de forma integrada, compreendendo o fornecimento e a instalação de 1.500 m² (mil e quinhentos metros quadrados) de grama sintética de segurança, destinada às áreas de recreação, lazer e convivência das unidades escolares da Rede Municipal de Educação de Brumado/BA, especialmente das creches e escolas de Educação Infantil em regime de tempo integral, nas unidades escolares e respectivas áreas indicadas no Anexo I deste Termo de Referência.

3.2. O modelo de execução tem por finalidade assegurar que o fornecimento do material e os serviços de instalação sejam realizados de forma coordenada, observando as especificações técnicas, as condições dos locais de instalação, os padrões mínimos de qualidade, os procedimentos técnicos aplicáveis e os demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

3.3. Local, Prazo e Condições de Entrega e Execução

O fornecimento e a instalação da grama sintética serão realizados nos locais previamente definidos pela Administração Pública, conforme relação das unidades escolares constante do Anexo I deste Termo de Referência.

A execução do objeto deverá ocorrer mediante autorização da Administração Pública, por meio de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, conforme o caso, observadas as condições, os prazos e as orientações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

O fornecimento dos materiais e a execução dos serviços deverão ser realizados em dias úteis, em horário previamente estabelecido pela Administração Pública, de modo a não comprometer o

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB3B675268-E84EEC53A6-33302ADA10-36A669C60B | Edição: 533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



funcionamento das unidades escolares e a rotina das atividades desenvolvidas nos locais de execução.

O prazo para início do fornecimento e da instalação será de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente pela contratada, observadas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato.

A grama sintética deverá ser fornecida em perfeitas condições de integridade e utilização, em conformidade com as especificações técnicas, o quantitativo e os demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, acompanhada da documentação técnica exigida. Os demais materiais, acessórios, insumos e elementos necessários à adequada instalação da grama sintética serão de responsabilidade exclusiva da contratada, que deverá fornecer e utilizar todos os recursos necessários à execução completa da instalação, sem ônus adicional para a Administração Pública.

A contratada será responsável por todos os custos e providências necessários ao transporte, carregamento, descarregamento, acondicionamento, deslocamento e disponibilização dos materiais nos locais de execução, bem como pelos equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários à instalação completa do objeto.

A contratada deverá comunicar previamente à fiscalização qualquer fato ou condição identificada que possa interferir no cumprimento dos prazos ou na adequada execução do objeto, sem que a comunicação, por si só, implique aceitação de atraso ou alteração das condições contratuais pela Administração Pública.

A execução do objeto deverá observar as etapas e os procedimentos estabelecidos no item seguinte, bem como as especificações técnicas, condições de instalação, critérios de fiscalização, recebimento e demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

3.4. Etapas de Execução do Objeto

A execução do objeto compreenderá, de forma integrada, as seguintes etapas:

a) Fase Inicial – Formalização e Planejamento da Execução

Após a formalização da contratação, a contratada deverá observar as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, especialmente quanto às especificações técnicas do material, ao quantitativo contratado, aos locais de instalação, aos prazos de

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB3B675268-E84EEC53A6-33302ADA10-36A669C60B | Edição: 533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



execução, às condições de transporte e armazenamento, aos procedimentos de instalação, aos critérios de recebimento e às responsabilidades assumidas.

Antes do início da instalação, a contratada deverá realizar, quando necessário, a conferência das condições dos locais definidos pela Administração Pública, observando as características das áreas, as condições da superfície e os demais aspectos que possam interferir na adequada execução dos serviços.

Eventuais necessidades de adequação diretamente relacionadas à execução da instalação e previstas no escopo da contratação deverão ser realizadas pela contratada, utilizando os materiais, acessórios, insumos, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à conclusão adequada do objeto.

A contratada deverá comunicar formalmente à fiscalização qualquer condição identificada nos locais de instalação que possa impedir ou comprometer a adequada execução dos serviços, antes do início da respectiva instalação.

b) Fase Intermediária – Fornecimento e Transporte do Material

A contratada deverá fornecer 1.500 m² de grama sintética de segurança, em estrita conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo:

- Altura da fibra de 20 mm;
- Largura do rolo de 2 metros;
- Comprimento do rolo de até 80 metros;
- Fibras fibriladas em 100% polietileno;
- Demais características e requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência;
- Documentação técnica exigida para comprovação das características e conformidade do material.

O material deverá ser novo, de primeira qualidade, sem sinais de danos, defeitos, deformações ou outras condições que possam comprometer sua utilização ou a adequada execução da instalação. A grama sintética deverá ser acompanhada de laudo de reação ao fogo e/ou laudo de inflamabilidade, emitido por laboratório ou instituição tecnicamente habilitada, em nome do fabricante ou da licitante.

A contratada será responsável pelo transporte da grama sintética e dos demais materiais necessários à execução do objeto até os locais definidos pela Administração Pública, bem como pelo seu deslocamento até as áreas destinadas à instalação, devendo adotar as medidas

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB3B675268-E84EEC53A6-33302ADA10-36A669C60B | Edição: 533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



adequadas para preservar a integridade, as características e a qualidade dos materiais durante essas operações.

Todos os custos relativos ao transporte, carregamento, descarregamento, movimentação, acondicionamento e demais atividades logísticas necessárias ao fornecimento e à instalação serão de responsabilidade da contratada.

c) Fase de Instalação – Execução dos Serviços

A instalação da grama sintética deverá ser realizada pela contratada nos locais previamente definidos pela Administração Pública, observando as características das áreas, as especificações do material, as orientações do fabricante e os procedimentos técnicos aplicáveis.

A execução deverá compreender todos os procedimentos necessários à adequada instalação da grama sintética, incluindo, preparação da superfície, aplicação, cortes e ajustes, posicionamento, fixação, acabamento, emendas e demais procedimentos tecnicamente necessários à conclusão dos serviços.

A contratada deverá disponibilizar todos os materiais, acessórios, insumos, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução integral da instalação, não cabendo à Administração Pública o fornecimento de elementos indispensáveis à conclusão do objeto que estejam compreendidos no escopo da contratação.

A instalação deverá ser executada de maneira uniforme e tecnicamente adequada, observando as orientações do fabricante, as características do material e as condições das áreas destinadas à aplicação, de modo a assegurar a adequada fixação, acabamento e condições de uso da grama sintética.

Durante a execução, a contratada deverá adotar medidas necessárias à proteção das áreas, instalações, equipamentos, mobiliários e demais bens existentes nas unidades escolares, evitando danos decorrentes do transporte, movimentação dos materiais ou execução dos serviços.

Eventuais danos causados pela contratada às instalações, equipamentos, mobiliários ou demais bens das unidades escolares deverão ser reparados ou ressarcidos pela contratada, quando comprovada sua responsabilidade, sem ônus adicional para a Administração Pública.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB3B675268-E84EEC53A6-33302ADA10-36A669C60B | Edição: 533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



d) Acompanhamento e Fiscalização da Execução

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração Pública, nos termos da legislação aplicável. A fiscalização deverá acompanhar o fornecimento e a instalação da grama sintética, verificando, entre outros aspectos:

- O cumprimento dos prazos estabelecidos;
- O quantitativo fornecido e instalado;
- As características e especificações técnicas do material;
- A documentação técnica exigida;
- As condições de transporte;
- A adequação dos materiais e acessórios empregados;
- Os procedimentos adotados na instalação;
- A fixação e o acabamento da grama sintética;
- A conformidade da instalação com as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- A ocorrência de falhas, defeitos ou outras desconformidades durante a execução.

A fiscalização deverá registrar as ocorrências relevantes verificadas durante a execução e poderá determinar a correção de serviços executados em desacordo com as especificações ou condições estabelecidas na contratação.

A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade dos materiais fornecidos e pela adequada execução dos serviços de instalação.

e) Recebimento Provisório e Verificação da Conformidade

Concluído o fornecimento e a instalação, será realizada pela Administração Pública a conferência do objeto, contemplando a verificação quantitativa e qualitativa do material fornecido e dos serviços executados. A verificação compreenderá, no mínimo:

- Quantidade de grama sintética fornecida e instalada;
- Correspondência do material com as especificações estabelecidas;
- Altura e composição das fibras;
- Dimensões dos rolos, quando aplicável;
- Integridade e qualidade do material;
- Documentação técnica exigida;
- Adequação dos procedimentos de instalação;
- Condições de fixação;
- Acabamento das áreas instaladas;

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB3B675268-E84EEC53A6-33302ADA10-36A669C60B | Edição: 533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- Existência de falhas, irregularidades, danos ou desconformidades; e
- Demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

Recebimento Provisório: será realizado após a conclusão da entrega e da instalação, mediante verificação preliminar da conformidade do objeto, sem prejuízo da posterior análise detalhada pela fiscalização.

Constatada qualquer divergência, defeito, irregularidade ou desconformidade no material fornecido ou na instalação realizada, a Administração Pública poderá recusar total ou parcialmente o objeto, devendo a contratada realizar a correção, reparação ou substituição necessária, conforme a natureza da ocorrência, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação formal e sem ônus adicional para a Administração Pública.

O prazo poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada da contratada e prévia anuência da Administração Pública, quando a natureza ou a complexidade da correção justificar prazo superior.

f) Recebimento Definitivo e Aceitação do Objeto

Recebimento Definitivo: ocorrerá após a verificação da conformidade do fornecimento e da instalação com as especificações, quantitativos, condições de execução e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade do material fornecido e pela adequada execução dos serviços, especialmente quanto a defeitos, falhas ou desconformidades que sejam posteriormente identificados e cuja responsabilidade seja atribuível à contratada.

O pagamento será processado após o cumprimento das obrigações correspondentes e o recebimento e atesto do objeto pela fiscalização competente, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

g) Garantia, Correção de Falhas e Encerramento da Execução

A contratada deverá assegurar a garantia da grama sintética fornecida e dos serviços de instalação pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir do recebimento definitivo do objeto, abrangendo defeitos, falhas ou desconformidades decorrentes do material fornecido ou da execução dos serviços.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB3B675268-E84EEC53A6-33302ADA10-36A669C60B | Edição: 533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Durante o período de garantia, constatada qualquer falha, defeito ou desconformidade de responsabilidade da contratada, esta deverá realizar a correção, reparação ou substituição necessária, conforme a natureza da ocorrência, sem ônus adicional para a Administração Pública, observado o prazo estabelecido neste Termo de Referência para a correção das inconformidades.

O prazo de garantia não afasta eventual garantia do fabricante que seja superior ao prazo estabelecido neste Termo de Referência, hipótese em que deverá ser assegurado à Administração o prazo mais favorável.

A correção de falhas, defeitos ou desconformidades não prejudicará a aplicação das medidas administrativas e das sanções cabíveis, quando caracterizado o descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Ao término da execução, a Administração Pública deverá manter nos autos os registros relacionados ao fornecimento, à instalação, à fiscalização, ao recebimento, às eventuais correções realizadas e às demais ocorrências relevantes, de modo a assegurar a rastreabilidade da execução contratual e subsidiar a verificação do cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. A vigência do contrato será 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

4.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

4.2. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

2.1. O contrato a ser celebrado terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo destinado ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de 1.500 m² (mil e quinhentos metros quadrados) de grama sintética de segurança, destinada às áreas de recreação, lazer e convivência das unidades escolares da Rede Municipal de Educação de Brumado/BA, especialmente das creches e escolas de Educação Infantil em regime de tempo integral.

Durante a vigência contratual, a contratada deverá realizar o fornecimento e a instalação do objeto nos locais definidos pela Administração, observando integralmente as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos, as condições de execução, os padrões de qualidade e os demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB3B675268-E84EEC53A6-33302ADA10-36A669C60B | Edição: 533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



A contratada será responsável pelo fornecimento da grama sintética e por todos os materiais, acessórios, insumos, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte e demais serviços necessários à adequada execução e conclusão da instalação, sem prejuízo das demais obrigações previstas no Termo de Referência e no contrato.

A vigência contratual poderá ser prorrogada, quando legalmente admitida, mediante termo aditivo devidamente justificado e formalizado, desde que presentes os pressupostos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demonstrada a necessidade e a vantajosidade para a Administração Pública, observadas as condições previstas no instrumento contratual.

Eventual prorrogação não implicará, por si só, ampliação do objeto ou alteração do quantitativo originalmente contratado, devendo qualquer modificação observar os limites e as condições estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis, bem como as demais disposições estabelecidas no instrumento contratual.

O recebimento do objeto ficará condicionado à verificação, pela fiscalização da Administração Pública, da conformidade do material fornecido e da instalação realizada com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

A contratada permanecerá responsável pela correção de eventuais falhas, defeitos ou inconformidades identificadas no material fornecido ou na instalação realizada, nos termos e prazos estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual, sem ônus adicional para a Administração Pública.

As alterações contratuais que eventualmente se fizerem necessárias deverão ser devidamente motivadas, formalizadas e processadas nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da transparência e do interesse público.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB3B675268-E84EEC53A6-33302ADA10-36A669C60B | Edição: 533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1.1. A medição da execução do objeto será realizada com base no quantitativo de grama sintética efetivamente fornecido e instalado, observadas as especificações técnicas, os quantitativos, os locais, os prazos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no instrumento contratual.

6.1.2. A medição deverá considerar a execução efetivamente realizada e devidamente verificada pela fiscalização, inclusive quanto à conformidade do material fornecido e à adequada execução dos serviços de instalação.

6.1.3. Quando a execução ocorrer de forma parcelada, em etapas previamente definidas pela Administração Pública, cada etapa poderá ser objeto de medição, desde que o material tenha sido efetivamente fornecido e os respectivos serviços de instalação tenham sido concluídos em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

6.1.4. Poderá ser aplicada retenção ou glosa proporcional no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando constatado que a Contratada:

6.1.4.1. Deixou de fornecer ou instalar, total ou parcialmente, o quantitativo previsto para a respectiva etapa de execução;

6.1.4.2. Forneceu material em desacordo com as especificações técnicas, características, quantitativos ou padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência;

6.1.4.3. Executou os serviços de instalação em desacordo com as condições, procedimentos e requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência;

6.1.4.4. Deixou de fornecer ou utilizar materiais, acessórios, insumos ou demais elementos necessários à adequada execução da instalação, quando de sua responsabilidade; ou

6.1.4.5. Deixou de corrigir, reparar ou substituir material ou serviço recusado ou considerado desconforme pela Administração Pública, dentro do prazo estabelecido.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB3B675268-E84EEC53A6-33302ADA10-36A669C60B | Edição: 533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



6.2. Do Recebimento

6.2.1. O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, ocorrendo em duas etapas distintas:

I – Recebimento provisório: realizado pelo servidor ou fiscal designado, após a conclusão da respectiva etapa de fornecimento e instalação, mediante verificação inicial da quantidade, das condições aparentes do material, da documentação exigida e da execução dos serviços de instalação;

II – Recebimento definitivo: realizado após a conferência da conformidade do material fornecido e dos serviços de instalação executados com as especificações, quantitativos, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, mediante termo detalhado ou atesto, conforme os procedimentos adotados pela Administração Pública.

6.2.2. O recebimento provisório ocorrerá no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da comunicação da conclusão da respectiva etapa de fornecimento e instalação, mediante termo detalhado, quando cabível, observadas as atribuições dos fiscais designados e a regulamentação aplicável.

6.2.3. Os fiscais responsáveis pelo acompanhamento da execução deverão verificar a conformidade do objeto com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais instrumentos da contratação, especialmente quanto:

I – Ao quantitativo de grama sintética efetivamente fornecido e instalado;

II – À altura das fibras, composição e demais características técnicas estabelecidas;

III – Às dimensões e demais características do material fornecido;

IV – À integridade e às condições de utilização da grama sintética;

V – À documentação técnica exigida, inclusive o laudo de reação ao fogo e/ou laudo de inflamabilidade, quando exigido;

VI – À adequada execução da instalação, incluindo, conforme aplicável, posicionamento, cortes, ajustes, fixação, emendas, acabamento e demais procedimentos necessários; e

VII – Ao cumprimento dos prazos e das demais condições estabelecidas para a execução do objeto.

6.2.4. Poderão ser recusados, total ou parcialmente, o material ou os serviços que apresentem defeitos, danos, divergência de quantitativo, características incompatíveis com as especificações técnicas, documentação insuficiente, instalação inadequada, falhas de fixação, acabamento insatisfatório ou qualquer outra desconformidade que comprometa a qualidade, funcionalidade ou adequada execução do objeto.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB3B675268-E84EEC53A6-33302ADA10-36A669C60B | Edição: 533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



6.2.5. A Contratada fica obrigada a corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas e no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, qualquer material ou serviço recusado pela Administração Pública em razão de defeito, falha ou desconformidade, conforme a natureza da ocorrência, sem ônus adicional para a Administração Pública.

6.2.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade do material fornecido e dos serviços de instalação executados e o atesto formal pelo fiscal responsável, mediante termo detalhado, quando cabível.

6.2.7. O recebimento provisório e o recebimento definitivo não eximem a Contratada das responsabilidades civis, técnicas e administrativas decorrentes da qualidade, durabilidade, adequação e correta execução do objeto, nem afastam as obrigações de correção, reparação ou substituição previstas neste Termo de Referência, no Edital e no instrumento contratual.

6.3. Da Liquidação

6.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, observadas as disposições da legislação aplicável e do instrumento contratual.

6.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou documento de cobrança contém os elementos essenciais, tais como:

- a) Data de emissão;
- b) Número do contrato ou instrumento equivalente e identificação do órgão contratante;
- c) Descrição do objeto efetivamente fornecido e instalado, com indicação da respectiva etapa de execução, quando aplicável;
- d) Quantitativo de grama sintética efetivamente fornecido e instalado;
- e) Valor unitário e valor total correspondente à etapa executada;
- f) Valor total a pagar; e
- g) Destaque de eventuais retenções tributárias cabíveis.

6.3.3. Havendo erro ou inconsistência na documentação fiscal ou nos documentos que a acompanham, a liquidação ficará suspensa até a correção das irregularidades, reiniciando-se o prazo após a respectiva regularização, sem ônus para a Administração Pública.

6.3.4. A Administração Pública verificará a manutenção das condições de habilitação e regularidade exigidas para a contratação, mediante consulta aos sistemas e sítios oficiais competentes, quando aplicável, observando-se o disposto na legislação vigente.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB3B675268-E84EEC53A6-33302ADA10-36A669C60B | Edição: 533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



6.3.5. Constatando-se situação de irregularidade da Contratada, serão adotadas as providências previstas na legislação e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

6.4. Do Pagamento

6.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da conclusão da liquidação, mediante ordem bancária em favor da Contratada, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

6.4.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução efetivamente medida e atestada pela fiscalização, considerando o quantitativo de grama sintética efetivamente fornecido e instalado em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.4.3. Em caso de atraso de pagamento por parte da Administração Pública, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo e a data do efetivo pagamento, com base na variação do IPCA, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

6.4.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, salvo no caso de empresas optantes pelo Simples Nacional, desde que devidamente comprovado o enquadramento e o direito ao tratamento diferenciado.

6.4.5. O pagamento somente será realizado após a comprovação da execução regular da respectiva etapa do objeto, compreendendo o fornecimento e a instalação da grama sintética, devidamente verificados e atestados pelos fiscais designados, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e da inexistência de pendências contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria:

DOTAÇÃO: 2077 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.
FONTE: 1500/1542

DOTAÇÃO: 2075 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE
ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.
FONTE: 1500/1542

DOTAÇÃO: 2076 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.
FONTE: 1500/1542

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB3B675268-E84EEC53A6-33302ADA10-36A669C60B | Edição: 533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A execução do objeto compreenderá o fornecimento e a instalação de grama sintética de segurança, de forma parcelada, em etapas previamente definidas pela Administração Pública, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme as especificações, o quantitativo contratado, os prazos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

8.3. As comunicações entre a Secretaria Municipal de Educação e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se a utilização de meios eletrônicos oficiais para esse fim.

8.4. A Administração Pública poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, especialmente quando relacionadas a atrasos, irregularidades, produtos em desconformidade, necessidade de substituição ou demais ocorrências que possam comprometer o fornecimento.

8.5. Após a formalização do contrato, a Administração Pública poderá convocar representante da contratada para reunião inicial, quando necessário, com a finalidade de apresentar as condições de execução, os procedimentos de fiscalização, os locais de instalação, os prazos, os critérios de recebimento e demais orientações necessárias ao adequado fornecimento e à execução dos serviços de instalação da grama.

DO PREPOSTO

8.6. A contratada deverá designar formalmente preposto da empresa, antes do início da execução contratual, indicando os respectivos poderes e deveres relacionados ao acompanhamento do fornecimento e da instalação da grama sintética.

8.7. A contratada deverá manter o preposto à disposição da Contratante durante toda a execução do objeto, para acompanhamento das atividades, atendimento às solicitações da fiscalização e adoção das providências necessárias à adequada execução contratual.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB3B675268-E84EEC53A6-33302ADA10-36A669C60B | Edição: 533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



8.8. A Contratante poderá recusar, de forma justificada, a indicação ou a manutenção do preposto, hipótese em que a contratada deverá designar outro representante para o exercício da função.

DA FISCALIZAÇÃO

8.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou por seus substitutos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

8.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do objeto, incluindo a verificação da conformidade e qualidade da grama sintética fornecida, do cumprimento dos prazos, das especificações técnicas, da documentação exigida e da adequada execução dos serviços de instalação, de modo a assegurar o cumprimento das condições estabelecidas no contrato, no instrumento convocatório e neste Termo de Referência.

8.11. O fiscal técnico registrará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e à instalação da grama sintética, indicando as providências necessárias à correção de falhas, defeitos, irregularidades ou desconformidades, nos termos do art. 117, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.12. Identificada qualquer irregularidade, especialmente quanto à quantidade, características, qualidade, integridade ou documentação do material fornecido, bem como quanto às condições de instalação, fixação, acabamento ou demais aspectos relacionados à execução dos serviços, o fiscal técnico notificará a contratada para que proceda à correção, reparação ou substituição necessária, observado o prazo estabelecido neste Termo de Referência.

8.13. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou providências que extrapolem sua competência, para adoção das medidas cabíveis.

8.14. No caso de ocorrências que possam comprometer os prazos de fornecimento ou instalação, o fiscal técnico comunicará imediatamente o fato ao gestor do contrato.

8.15. O fiscal técnico acompanhará o cumprimento dos prazos estabelecidos para fornecimento e instalação, comunicando ao gestor do contrato, em tempo hábil, eventual necessidade de adoção de providências administrativas relacionadas ao cumprimento das obrigações contratuais.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB3B675268-E84EEC53A6-33302ADA10-36A669C60B | Edição: 533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

8.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará os procedimentos de empenho, liquidação e pagamento e observará a regularidade da execução contratual, inclusive quanto ao atesto do fornecimento e dos serviços de instalação, bem como às eventuais glosas e à formalização de apostilamentos e termos aditivos, quando cabíveis, solicitando, quando necessário, os documentos comprobatórios pertinentes.

8.17. Em caso de descumprimento de obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato sempre que a situação ultrapassar sua competência.

DO GESTOR DO CONTRATO

8.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, mantendo registro formal dos atos relacionados à execução contratual, tais como ordens de serviço, registros de ocorrências, comunicações, alterações e demais documentos pertinentes, elaborando os relatórios necessários à verificação da adequação da execução à finalidade pública.

8.19. O gestor do contrato acompanhará os registros efetuados pelos fiscais técnico e administrativo, bem como as medidas adotadas, comunicando à autoridade superior as situações que extrapolem sua competência.

8.20. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho e pagamento, registrando eventuais impedimentos ou ocorrências que possam afetar a regular liquidação da despesa.

8.21. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto à regularidade, qualidade, prazos e conformidade do fornecimento e da instalação, com registro das ocorrências relevantes e das eventuais penalidades aplicadas, quando cabíveis.

8.22. O gestor do contrato adotará as providências necessárias à instauração de processo administrativo de responsabilização para aplicação de sanções, quando cabível, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB3B675268-E84EEC53A6-33302ADA10-36A669C60B | Edição: 533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



8.23. Ao final da execução contratual, o gestor elaborará relatório final contendo informações sobre o cumprimento das obrigações contratuais, o atendimento da necessidade que motivou a contratação, as ocorrências relevantes verificadas durante a execução e, quando pertinente, recomendações para o aprimoramento das atividades administrativas.

8.24. O gestor do contrato encaminhará a documentação pertinente ao setor competente para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, observados os valores devidos, o atesto da fiscalização e as demais condições estabelecidas no instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo de outras previstas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e na legislação aplicável:

- a)** Executar integralmente o objeto contratado, compreendendo o fornecimento e a instalação de grama sintética de segurança, nos locais indicados pela Administração Pública, observando as especificações, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
- b)** Fornecer grama sintética nova, de primeira qualidade e em perfeitas condições de integridade e utilização, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- c)** Apresentar a documentação técnica exigida para o material fornecido, incluindo o laudo de reação ao fogo e/ou laudo de inflamabilidade, emitido por laboratório ou instituição tecnicamente habilitada, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência;
- d)** Fornecer, às suas expensas, todos os materiais, acessórios, insumos, equipamentos, ferramentas e demais elementos necessários à adequada instalação da grama sintética, ainda que não expressamente relacionados, quando indispensáveis à execução integral do objeto;
- e)** Disponibilizar mão de obra em quantidade e qualificação compatíveis com a execução dos serviços, responsabilizando-se pela orientação, supervisão e adequada execução das atividades realizadas por seus empregados, prepostos ou colaboradores;
- f)** Arcar integralmente com todos os custos e despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo transporte, carga, descarga, frete, seguros, tributos e demais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento e a instalação da grama sintética, até a sua efetiva disponibilização e conclusão da instalação nos locais indicados pela Administração Pública;
- g)** Executar os serviços de instalação de acordo com as características dos locais, as especificações do material, as orientações do fabricante e os procedimentos técnicos aplicáveis, assegurando adequada fixação, acabamento e condições de uso da grama sintética;

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB3B675268-E84EEC53A6-33302ADA10-36A669C60B | Edição: 533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- h) Realizar, quando necessário à execução do objeto e dentro do escopo contratado, os procedimentos de preparação da superfície, cortes, ajustes, posicionamento, fixação, emendas, acabamento e demais serviços necessários à adequada instalação da grama sintética;
- i) Executar o objeto de forma parcelada, em etapas previamente definidas pela Administração Pública, quando assim estabelecido na programação de execução, observando os prazos e locais indicados pela fiscalização;
- j) Cumprir as orientações e determinações da fiscalização do contrato, prestando os esclarecimentos e apresentando os documentos necessários ao acompanhamento e à verificação da execução do objeto;
- k) Comunicar previamente à fiscalização qualquer fato ou condição identificada que possa interferir no cumprimento dos prazos ou na adequada execução do objeto, especialmente situações verificadas nos locais de instalação que possam comprometer os serviços;
- l) Adotar as medidas necessárias para proteger as instalações, equipamentos, mobiliários e demais bens existentes nas unidades escolares durante o transporte, movimentação dos materiais e execução dos serviços de instalação da grama;
- m) Reparar ou ressarcir, quando comprovada sua responsabilidade, os danos causados às instalações, equipamentos, mobiliários ou demais bens das unidades escolares em decorrência da execução do objeto, sem ônus adicional para a Administração Pública;
- n) Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido neste Termo de Referência, qualquer material ou serviço recusado pela Administração Pública em razão de defeito, falha, irregularidade ou desconformidade;
- o) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comunicando à Administração Pública qualquer alteração que possa afetar sua capacidade de cumprimento das obrigações assumidas;
- p) Cumprir as normas de segurança, saúde e proteção aplicáveis à execução dos serviços, responsabilizando-se pelas providências necessárias à segurança de seus empregados, prepostos e demais pessoas envolvidas na execução;
- q) Observar as normas ambientais aplicáveis, adotando medidas para racionalização do uso de materiais, redução de perdas e adequada coleta e destinação dos resíduos decorrentes da execução dos serviços;
- r) Assegurar a garantia do material fornecido e dos serviços de instalação pelo prazo estabelecido neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela correção, reparação ou substituição de falhas, defeitos ou desconformidades de sua responsabilidade, sem ônus adicional para a Administração Pública;

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB3B675268-E84EEC53A6-33302ADA10-36A669C60B | Edição: 533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- s) Designar preposto para representar a empresa durante a execução contratual, mantendo-o à disposição da Administração Pública para acompanhamento dos serviços, atendimento às solicitações da fiscalização e adoção das providências necessárias;
- t) Manter comunicação regular com a fiscalização e atender às solicitações da Administração Pública relacionadas à execução do objeto, inclusive quanto às informações necessárias à medição, ao recebimento e ao pagamento;
- u) Responder integralmente pela qualidade do material fornecido e pela adequada execução dos serviços de instalação, sem prejuízo das responsabilidades previstas na legislação aplicável;
- v) Cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da Contratante, sem prejuízo de outras previstas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e na legislação aplicável:

- a) Emitir as Ordens de Serviço ou instrumentos equivalentes de forma clara, precisa e tempestiva, indicando as etapas de execução, os quantitativos de grama sintética a serem fornecidos e instalados, bem como os locais, datas e demais condições para execução;
- b) Receber e acompanhar o fornecimento e a instalação da grama sintética, procedendo à conferência do quantitativo, da integridade e das características do material, da documentação técnica exigida e da conformidade dos serviços de instalação com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos da contratação;
- c) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nos prazos e condições estabelecidos na contratação, desde que comprovada a execução regular do objeto e cumpridas as demais condições necessárias à liquidação da despesa;
- d) Fiscalizar a execução da contratação por meio de servidores formalmente designados, acompanhando o fornecimento e a instalação da grama sintética e comunicando à Contratadas quaisquer ocorrências, falhas, atrasos ou não conformidades identificadas;
- e) Fornecer à Contratada as informações e instruções necessárias ao adequado cumprimento da contratação, inclusive quanto aos locais de instalação, horários de funcionamento das unidades escolares, etapas de execução, quantitativos e demais orientações operacionais pertinentes;
- f) Notificar a Contratada, por escrito, acerca de eventuais falhas, defeitos, avarias, divergências de quantidade ou especificação, documentação insuficiente, inadequações na instalação ou quaisquer outras desconformidades identificadas no material fornecido ou nos serviços executados, fixando prazo para correção, reparação ou substituição, sem ônus adicional para a Administração Pública;

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB3B675268-E84EEC53A6-33302ADA10-36A669C60B | Edição: 533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- g) Rejeitar, total ou parcialmente, o material fornecido ou os serviços de instalação que não atendam às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual, bem como às normas técnicas aplicáveis;
- h) Assegurar à Contratado tratamento isonômico, observando os princípios que regem as contratações públicas e garantindo o regular exercício do contraditório e da ampla defesa nos casos em que forem aplicáveis;
- i) Adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive a aplicação das penalidades previstas nos arts. 156 a 159 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando configuradas as respectivas hipóteses legais;
- j) Cumprir as demais obrigações legais e contratuais necessárias ao regular andamento da contratação, assegurando as condições necessárias para o fornecimento e a instalação adequada e tempestiva da grama sintética de segurança nas áreas de recreação, lazer e convivência das unidades escolares da Rede Municipal de Educação de Brumado/BA, especialmente nas creches e escolas de Educação Infantil em regime de tempo integral.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUSTENTABILIDADE

11.1. A Contratada deverá adotar, durante o fornecimento e a instalação da grama sintética de segurança, práticas de sustentabilidade que sejam tecnicamente viáveis e economicamente vantajosas, compatíveis com a natureza e as características do objeto, de modo a minimizar os impactos ambientais decorrentes da fabricação, transporte, fornecimento, instalação, utilização e eventual substituição do material, sem prejuízo da qualidade, da adequada execução do objeto, da isonomia e da competitividade entre os licitantes.

1.2. Como medidas de sustentabilidade relacionadas diretamente ao objeto, deverão ser observados, sempre que tecnicamente viáveis e economicamente vantajosos:

11.2.1. a utilização de material com adequada durabilidade e vida útil, compatível com a finalidade de utilização prevista, buscando reduzir a necessidade de substituições prematuras e o consequente consumo de novos materiais;

11.2.2. a racionalização do uso da grama sintética durante a instalação, mediante planejamento dos cortes, ajustes, posicionamento e aplicação do material, buscando o melhor aproveitamento possível e a redução da geração de sobras;

11.2.3. a redução de embalagens excessivas ou desnecessárias, sem prejuízo da proteção, integridade e conservação da grama sintética e dos demais materiais utilizados na execução;

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB3B675268-E84EEC53A6-33302ADA10-36A669C60B | Edição: 533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



11.2.4. o planejamento do transporte e da logística de fornecimento e instalação, de forma compatível com o cronograma de execução, buscando reduzir deslocamentos desnecessários, perdas e danos aos materiais;

11.2.5. o recolhimento das sobras de grama sintética, embalagens e demais resíduos decorrentes do fornecimento e da instalação, mantendo as áreas de execução limpas e organizadas;

11.2.6. a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução, observada a natureza dos materiais, a legislação ambiental aplicável e os procedimentos de gestão de resíduos adotados pelo Município.

11.3. Na eventual substituição ou retirada futura da grama sintética, deverão ser observados os procedimentos de destinação ambientalmente adequada dos resíduos resultantes, em conformidade com a legislação vigente e com os procedimentos de gestão de resíduos aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção, nesta hipótese, ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido, com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB3B675268-E84EEC53A6-33302ADA10-36A669C60B | Edição: 533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

14.1. Os preços contratados não poderão sofrer reajustes durante o período de 12 (doze) meses. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, contados a partir da data do orçamento estimado, nos termos do inciso § 3º do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

14.1.2. O reajuste será calculado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Forma de Aplicação:

O cálculo do valor reajustado observará a seguinte fórmula:

$$VR = VO \times IF/IB$$

Onde:

- VR = Valor reajustado;
- VO = Valor original contratado;
- IF = Índice do mês imediatamente anterior ao da aplicação do reajuste;
- IB = Índice na data-base do orçamento estimado

14.1.3. Caso a variação do índice adotado seja negativa, o valor contratual será reduzido proporcionalmente, observando-se o mesmo critério de cálculo.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB3B675268-E84EEC53A6-33302ADA10-36A669C60B | Edição: 533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



14.1.4. Além do reajuste anual, poderá ser promovida revisão contratual para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que onerem ou tornem excessivamente onerosa a execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

15.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

15.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

15.2.1. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução do objeto especificado no instrumento contratual.

15.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação do Município de Brumado, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção e gestão.

15.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o Município de Brumado estará exposto.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB3B675268-E84EEC53A6-33302ADA10-36A669C60B | Edição: 533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



15.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

15.4.1. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do Município de Brumado e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

15.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao Município de Brumado, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

15.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao Município de Brumado, mediante solicitação.

15.5.1. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do Município de Brumado, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

15.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela **CONTRATADA** a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

15.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

15.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao Município de Brumado a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB3B675268-E84EEC53A6-33302ADA10-36A669C60B | Edição: 533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

15.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a **CONTRATADA** das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo Município de Brumado e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

15.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional, decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo Município de Brumado para as finalidades pretendidas neste contrato.

15.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo Município de Brumado/BA.

15.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do contrato/ata de registro de preço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor Sr. ALISSON LEDO DIAS, designado pela Portaria nº 343 - SEMEC, e a Sra. ZILMA DA SILVA PORTO, matrícula n. 1416, lotada na Secretaria de Educação, nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021 e este deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o serviço e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2. Compete ao(à) fiscal do contrato, sem prejuízo das demais atribuições previstas na legislação e nos instrumentos da contratação:

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB3B675268-E84EEC53A6-33302ADA10-36A669C60B | Edição: 533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- a) Acompanhar a execução do objeto, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta vencedora e no instrumento contratual;
- b) Acompanhar o fornecimento da grama sintética, verificando as quantidades, especificações técnicas, características, integridade do material, documentação técnica exigida e demais condições estabelecidas para o objeto;
- c) Verificar a conformidade da grama sintética fornecida quanto à altura das fibras, composição, dimensões dos rolos, características do material e demais especificações previstas neste Termo de Referência;
- d) Verificar a apresentação do laudo de reação ao fogo e/ou laudo de inflamabilidade exigido para o material, quando previsto na contratação, bem como sua compatibilidade com as especificações estabelecidas;
- e) Acompanhar a execução dos serviços de instalação, verificando as condições de preparação, aplicação, posicionamento, cortes, ajustes, fixação, acabamento, emendas e demais procedimentos necessários à adequada instalação da grama sintética;
- f) Verificar se a contratada está fornecendo e utilizando os materiais, acessórios, insumos, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução integral da instalação, conforme estabelecido no Termo de Referência e no instrumento contratual;
- g) Registrar ocorrências, falhas, atrasos, não conformidades ou quaisquer irregularidades identificadas durante o fornecimento ou a instalação do objeto;
- h) Comunicar formalmente à Contratada as irregularidades constatadas, determinando, quando cabível, a adoção das medidas corretivas, reparações ou substituições necessárias, observados os prazos estabelecidos nos instrumentos da contratação;
- i) Acompanhar o cumprimento das providências determinadas à Contratada, verificando a efetiva regularização das ocorrências e a correção das falhas, defeitos ou desconformidades identificadas;
- j) Verificar o cumprimento dos prazos e das etapas de execução estabelecidos para o fornecimento e a instalação da grama sintética nos locais definidos pela Administração Pública;
- k) Informar ao(à) gestor(a) do contrato ou à autoridade competente as ocorrências que ultrapassem sua competência, especialmente aquelas que possam comprometer a adequada execução do objeto ou o cumprimento dos prazos estabelecidos;
- l) Subsidiar o recebimento provisório e definitivo do objeto e a atestação das notas fiscais, mediante verificação do efetivo e regular cumprimento das obrigações pela Contratada;
- m) Registrar e manter formalizados os atos e ocorrências relacionados à fiscalização, por meio de relatórios, termos, registros ou sistemas próprios, quando existentes;

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB3B675268-E84EEC53A6-33302ADA10-36A669C60B | Edição: 533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



n) Comunicar à autoridade competente situações que possam ensejar a aplicação de penalidades, glosas, correções, substituições ou outras medidas administrativas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis.

16.3. As verificações, registros e demais atos praticados pelo(a) fiscal deverão ser formalizados de maneira suficiente para subsidiar o acompanhamento da execução, o recebimento do objeto, a liquidação da despesa, o pagamento e, quando necessário, a apuração de responsabilidades.

16.4. A fiscalização exercida pela Administração Pública não exime a Contratada de sua responsabilidade pela qualidade, integridade e conformidade da grama sintética fornecida, nem pela adequada execução dos serviços de instalação, não reduzindo ou excluindo as responsabilidades decorrentes da execução do objeto.

16.5. A atuação do(a) fiscal não implica transferência de responsabilidade à Administração Pública ou a seus agentes pelos atos e obrigações de responsabilidade da Contratada, permanecendo esta responsável pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas na contratação, no Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da legislação vigente, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa, praticar atos relacionados ao procedimento licitatório ou à execução da contratação para o fornecimento e instalação de grama sintética de segurança, destinada à utilização nas áreas de recreação, lazer e convivência das unidades escolares da Rede Municipal de Educação de Brumado/BA, especialmente nas creches e escolas de Educação Infantil em regime de tempo integral, especialmente:

17.1.1. dar causa à inexecução parcial da contratação;

17.1.2. dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. dar causa à inexecução total da contratação;

17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação ou pregoeiro durante o certame;

17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

17.1.5.1. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.5.2. pedir para ser desclassificado, após o envio da documentação necessária para a sua participação no certame;

17.1.5.3. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB3B675268-E84EEC53A6-33302ADA10-36A669C60B | Edição: 533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo licitatório ou durante a execução da contratação;

17.1.10. fraudar o procedimento licitatório, em qualquer de suas fases, ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

17.1.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo licitatório;

17.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Com fundamento na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa;

17.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 17.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB3B675268-E84EEC53A6-33302ADA10-36A669C60B | Edição: 533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



17.5. A multa será aplicada em percentual que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor do contrato ou do instrumento equivalente, conforme o caso, observados os critérios estabelecidos no edital ou no instrumento de contratação, e será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.6. A multa poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 17.1, observados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos causados à Administração Pública.

17.7. Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5 e 17.1.6, a multa poderá ser fixada entre 10% (dez por cento) e 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do instrumento equivalente, conforme o caso, observados os critérios de dosimetria previstos neste instrumento e na legislação aplicável.

17.8. Para as infrações previstas nos itens 17.1.9, 17.1.11, 17.1.12 e 17.1.13, a multa poderá ser fixada entre 15% (quinze por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou do instrumento equivalente, conforme o caso, observados os critérios de dosimetria previstos neste instrumento e na legislação aplicável.

17.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, na forma da legislação vigente.

17.10. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.2, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6 e 17.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Brumado/BA, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.12. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.9, 17.1.10, 17.1.11, 17.1.12 e 17.1.13, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.2, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6 e 17.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB3B675268-E84EEC53A6-33302ADA10-36A669C60B | Edição: 533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

17.13. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas na legislação vigente e neste instrumento.

17.14. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.15. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

17.16. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

17.17. A aplicação das sanções previstas neste instrumento observará o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, bem como as demais disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

17.18. Para a garantia da ampla defesa e do contraditório dos licitantes e contratados, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados no processo licitatório ou nos documentos de habilitação e contratação, conforme o caso.

17.19. Os endereços de e-mail informados pelo licitante ou contratado serão considerados de uso contínuo, devendo ser mantidos atualizados durante o procedimento licitatório e a execução da contratação, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações comprovadamente enviadas aos endereços informados.

17.22. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na legislação aplicável.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB3B675268-E84EEC53A6-33302ADA10-36A669C60B | Edição: 533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



17.23. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos na legislação aplicável ou para provocar confusão patrimonial, hipótese em que os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica poderão ser estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, quando exigível.

17.24. As sanções aplicadas pela Administração serão registradas e divulgadas nos cadastros e sistemas oficiais competentes, na forma e nos prazos estabelecidos pela legislação aplicável.

17.25. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

17.26. Os débitos da Contratada para com a Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Administração Pública decorrentes deste ou de outros contratos administrativos mantidos com a mesma Contratada, observadas a legislação aplicável e as normas regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Os contratantes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente contrato a métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de **BRUMADO/BA**.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB3B675268-E84EEC53A6-33302ADA10-36A669C60B | Edição: 533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



19.1.1. Não logrando êxito a conciliação, fica eleito o foro da Comarca de **BRUMADO/BA, Estado da Bahia**, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

CONTRATANTE

CONTRATADA

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB3B675268-E84EEC53A6-33302ADA10-36A669C60B | Edição: 533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0711/2026.**

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A
Prefeitura Municipal de XXXXXXXXX
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X
Objeto:
Abertura:
Horário:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X**, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

Os prazos para cumprimento do objeto são os que se seguem:

- a)** prazo de validade da proposta:..... (.....) dias;
b) prazo para fornecimento: (.....) dias.

Observação: atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a fornecer o bem licitado pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ _____(_____).

Os dados da nossa empresa são:

- a)** Razão Social: _____;
b) CNPJ n.º: _____;
c) Endereço Completo: _____;
d) Fone: _____;
e) Fax (se houver): _____;
f) E-mail: _____;
g) Conta Bancária/Agência/Banco: _____.

Local, Data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB3B675268-E84EEC53A6-33302ADA10-36A669C60B | Edição: 533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		
		UF:
CEP:	E-MAIL:	FONE:
CONTATO:		
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:	
VALIDADE DA PROPOSTA:		REPRESENTANTE LEGAL:
DADOS BANCÁRIOS: BANCO:		AGÊNCIA: C/C:
OBJETO:		

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS

CONFORME PLANILHA EM ANEXO	
VALOR GLOBAL:	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:	
Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.	
Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Federal nº 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026.	
RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE	
_____, _____/____/____	
LOCAL REPRESENTANTE	DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0711/2026.

ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES

- A – MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;**
- B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;**
- C - MODELO DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO AOS MENORES DE IDADE CUMPRIMENTO DO INCÍSO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**
- D - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**
- E - MODELO – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES.**

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB3B675268-E84EEC53A6-33302ADA10-36A669C60B | Edição: 533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0711/2026.**

ANEXO IV – A

MODELOS DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes Políticos da Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxx ou responsável pela licitação;**
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agentes Políticos da Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxx ou responsável pela licitação;**

..... de de 202X.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB3B675268-E84EEC53A6-33302ADA10-36A669C60B | Edição: 533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0711/2026.**

ANEXO IV – B

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**Ao
Agente de Contratação
Ilmo(a) Sr(a):**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 202X.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB3B675268-E84EEC53A6-33302ADA10-36A669C60B | Edição: 533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0711/2026.**

ANEXO IV – C

**MODELO DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO AOS MENORES DE IDADE
CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empresa menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().

(**Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 202X.

Assinatura: _____
Razão Social da licitante e CARIMBO COM CNPJ

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB3B675268-E84EEC53A6-33302ADA10-36A669C60B | Edição: 533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0711/2026.**

ANEXO IV – D

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARAÇÃO

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº. _____ e CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/202X, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

() COOPERATIVA, conforme art. 34 da Lei 11.488 de 15 de Junho de 2007, e gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade), _____ de _____ de _____.

Representante Legal

Contador e nº CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0711/2026.**

ANEXO IV – E

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Empresa: _____

CNPJ (MF): _____ Tel/Fax: _____

Endereço: _____

Nome do Representante: _____

Endereço Eletrônico (e-mail): _____

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº xxx/202x, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para a contratação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece a legislação pertinente.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Representante da Empresa
Carteira de Identidade - Órgão Emissor

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB3B675268-E84EEC53A6-33302ADA10-36A669C60B | Edição: 533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0711/2026.

ANEXO IV – F

MODELO – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Declaramos para os devidos fins:

DADOS DA EMPRESA			
Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço da Empresa:			Nº:
Bairro:	Cidade:		Estado:
Telefone / Fax:		E-mail:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE PARA A ASSINATURA DE CONTRATO			
Nome:			
Cargo:	RG:	CPF:	
Endereço do Representante Legal:			Nº:
Bairro:	Cidade:		Estado:
Telefone / Fax:		E-mail:	

DADOS DA CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO		
Banco:	Agência:	Conta:

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB3B675268-E84EEC53A6-33302ADA10-36A669C60B | Edição: 533